



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11705 | 86 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	17
Procuradoria Geral do Estado	20

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	20
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	28
Secretaria das Cidades	28
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	29
Secretaria da Cultura	31
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	32
Secretaria da Educação	42
Secretaria do Esporte	62
Secretaria da Fazenda	65

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	68
Secretaria de Infraestrutura e Logística	68
Secretaria da Justiça e Cidadania	69
Secretaria da Saúde	69
Secretaria da Segurança Pública	75
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	83
Receita Estadual do Paraná	86



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gioner	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 22.070

19 de julho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Casa Missionária, com sede no Município de Paranaguá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Casa Missionária, com sede no Município de Paranaguá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de julho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Prot. 22.441.097-2

82881/2024

Lei nº 22.071

19 de julho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Assistencial Educacional Peniel, com sede no Município de Piraquara.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Assistencial Educacional Peniel, com sede no Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de julho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Prot. 22.439.449-7

82882/2024

Lei nº 22.072

19 de julho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Grupo Escoteiro ECO 189 - PR, com sede no Município de Campo Largo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Grupo Escoteiro ECO 189 - PR, com sede no Município de Campo Largo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de julho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Delegado Tito Barichello
Deputado Estadual

Prot. 22.440.890-0

82883/2024

Lei nº 22.073

19 de julho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná, com sede no Município de Umuarama.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná, com sede no Município de Umuarama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de julho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Reichembach
Deputado Estadual

Prot. 22.440.917-6

82884/2024

Lei nº 22.074

19 de julho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à ONG Vougan (Pequeno Guerreiro), com sede no Município de Ponta Grossa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à ONG Vougan (Pequeno Guerreiro), com sede no Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de julho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 22.440.950-8

82885/2024

Lei nº 22.075

19 de julho de 2024.

Acrescenta o art. 261A à Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 261A à Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com seguinte redação:

Art. 261A. Ficam readequados os limites territoriais dos Distritos Judiciários de Warta, Maravilha, Lerroville, Paiquerê, Guaravera, São Luiz e Irerê, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, cuja delimitação territorial será fixada por resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Art. 2º As circunscrições territoriais dos serviços extrajudiciais dispostas no art. 261A, da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, serão fixadas, dentro das respectivas Comarcas, por resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de julho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Prot. 22.465.842-7

82886/2024

Decreto nº 6776

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.378.194-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.677.951,00 (um milhão e seiscentos e setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Julho de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6776

Formalização 2024FC000590/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
43 - Secretaria de Estado do Esporte								1.677.951,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								1.677.951,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								1.677.951,00
F.43.60.28.846.99.9249 - Encargos Especiais do FEE/PR								1.180.663,00
	75	759	3.3.90.47	0	Não definida	4101	4106902	1.180.663,00
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR								497.288,00
	75	759	3.3.41.41	0	Não definida	4101	4106902	22.291,00
	75	759	3.3.90.39	0	Não definida	4101	4106902	38.075,00
	75	759	3.3.90.93	0	Não definida	4101	4106902	39.917,00
	75	759	3.3.90.48	0	Não definida	4101	4106902	50.810,00
	75	759	4.4.90.52	0	Não definida	4101	4106902	56.215,00
	75	759	3.3.90.92	0	Não definida	4101	4106902	39.917,00
	75	759	3.3.90.33	0	Não definida	4101	4106902	39.694,00
	75	759	3.3.90.36	0	Não definida	4101	4106902	38.000,00
	75	759	3.3.40.41	0	Não definida	4101	4106902	23.620,00
	75	759	4.4.40.42	0	Não definida	4101	4106902	57.919,00
	75	759	3.3.90.30	0	Não definida	4101	4106902	40.024,00
	75	759	3.3.90.14	0	Não definida	4101	4106902	50.806,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.677.951,00
Total Geral								1.677.951,00

Anexo ao Decreto nº 6776

Formalização 2024FC000590/Bloco I

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Valor
43 - Secretaria de Estado do Esporte				1.677.951,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná				1.677.951,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná				1.677.951,00
	75	759	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	1.677.951,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social				1.677.951,00
Total Geral				1.677.951,00

83250/2024

Decreto nº 6777

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.478.264-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6777

Formalização 2024FC000570/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								10.000.000,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades								10.000.000,00
6702 - Diretoria Geral								10.000.000,00
F.67.02.15.451.14.8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades								10.000.000,00
	50	500	3.3.90.41	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								10.000.000,00
Total Geral								10.000.000,00

83251/2024

Decreto nº 6778

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.441.557-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 160.310,00 (cento e sessenta mil e trezentos e dez reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6778

Formalização 2024FC000579/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								160.310,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								160.310,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								160.310,00
F.67.74.16.482.16.7096 - Requalificação e Urbanização								160.310,00
	70	700	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	160.310,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								160.310,00
Total Geral								160.310,00

Decreto nº 6779

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.332.018-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.182.193,00 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e cento e noventa e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6779

Formalização 2024FC000587/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								
273600 - Loteria do Estado do Paraná								1.182.193,00
2736 - Loteria do Estado do Paraná								1.182.193,00
F.27.36.04.122.12.8042 - Gestão Administrativa LOTEPAR								1.182.193,00
	75	799	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.182.193,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.182.193,00
Total Geral								1.182.193,00

83253/2024

Decreto n° 6780

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.934.332-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 7.075.618,00 (sete milhões e setenta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6780

Formalização 2024FC000589/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão / UG / UO / Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								7.075.618,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								7.075.618,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								7.075.618,00
F.29.62.04.123.13.8488 - Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico								7.075.618,00
	50	501	4.5.90.65	0	Não definida	4100	9999999	7.075.618,00
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		7.075.618,00
							Total Geral	7.075.618,00

83254/2024

Decreto n° 6781

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.477.629-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 11.188.000,00 (onze milhões e cento e oitenta e oito mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6781

Formalização 2024FC000592/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

4902 - Diretoria Geral								11.188.000,00
F.49.02.14.421.26.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo								11.188.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	10.450.000,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	738.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								11.188.000,00
Total Geral								11.188.000,00

Anexo ao Decreto nº 6781

Formalização 2024FC000592/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								11.188.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								11.188.000,00
4902 - Diretoria Geral								11.188.000,00
F.49.02.14.122.26.8180 - Gestão Administrativa SEJU								11.188.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	10.450.000,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	738.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								11.188.000,00
Total Geral								11.188.000,00

83255/2024

Decreto nº 6782

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 22.447.450-4, 22.452.822-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Julho de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6782

Formalização 2024FC000591/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								59.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								59.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								59.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial								59.000.000,00
	50	500	3.3.90.39	359	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	49.000.000,00
	60	600	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								59.000.000,00
Total Geral								59.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 6782

Formalização 2024FC000591/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								59.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								59.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								59.000.000,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde								34.000.000,00
	50	500	3.3.41.41	311	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro ao Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	4100	9999999	24.000.000,00
	60	600	3.3.90.39	316	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção e Promoção da Saúde	4100	9999999	10.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA								25.000.000,00
	50	500	3.3.90.39	263	Unidades Próprias Hospitalares, Ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com custeio adequado para seu funcionamento	4100	9999999	15.000.000,00
	50	500	3.3.90.30	263	Unidades Próprias Hospitalares, Ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com custeio adequado para seu funcionamento	4100	9999999	10.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								59.000.000,00
Total Geral								59.000.000,00

83256/2024

DECRETO Nº 6.783

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-4 da Casa Civil; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-11 da Casa Civil.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-1 para Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83258/2024

DECRETO Nº 6.784

Nomeação de WANDERSON CARLOS DA SILVA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WANDERSON CARLOS DA SILVA, RG nº 10.538.049-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83260/2024

DECRETO Nº 6.785

Nomeação de NIVALDO ALCANTARA, para exercer em comissão cargo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NIVALDO ALCANTARA, RG nº 4.520.641-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83261/2024

DECRETO Nº 6.786

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-9 da Procuradoria Geral do Estado; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-10 da Procuradoria Geral do Estado.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-8 para Procuradoria Geral do Estado; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-12 para Procuradoria Geral do Estado.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83262/2024

DECRETO Nº 6.787

Nomeação de ANITA PEREIRA BELLEI, para exercer cargo em comissão da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANITA PEREIRA BELLEI, RG nº 9.960.913-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Procuradoria-Geral do Estado, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83263/2024

DECRETO Nº 6.788

Retifica o Decreto nº 6.697, de 15 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.478.942-4,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 6.697, de 15 de julho de 2024, onde se lê: “ PAULO SERGIO ROSA, RG nº 3.578.197-8”; leia-se: “PAULO SERGIO ROSA, RG nº 4.595.361-0”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83266/2024

DECRETO Nº 6.789

Retifica o Decreto nº 6.718, de 15 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.480.966-2,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 2º do Decreto nº 6.718, de 15 de julho de 2024, a fim de constar que a nomeação de VICTOR GABRIELL FROSSARD VALBÃO CAMARGO LIMA, RG nº 12.635.218-2, é a partir de 8 de julho de 2024, e a exoneração de ELISANGELA BRAZ, RG nº 10.433.970-4, a partir de 7 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

83268/2024

DECRETO Nº 6.790

Exoneração de OLGA NUNES DE ARAUJO, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.483.136-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 19 de julho de 2024, OLGA NUNES DE ARAUJO, RG nº 1.874.786-3, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83269/2024



DECRETO Nº 6.791

Demissão do servidor WAGNER WELLIGTON DOMINGUES, Técnico de Perícia Oficial da Polícia Científica do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.690.660-6 e, ainda,

Considerando que o servidor WAGNER WELLIGTON DOMINGUES, RG nº 8.872.521-2, Técnico de Perícia Oficial do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, lotado na Unidade de Execução Técnico-Científica Tarumã, no Município de Curitiba, infringiu o disposto na alínea “b” do inciso V e §§ 1º e 2º do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando as manifestações favoráveis à aplicação da penalidade, oriunda da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Portaria nº 19/2024 da Corregedoria da Polícia Científica, bem como a Deliberação nº 045/2024 do Conselho da Polícia Científica, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor WAGNER WELLIGTON DOMINGUES, RG nº 8.872.521-2, Técnico de Perícia Oficial do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, lotado na Unidade de Execução Técnico-Científica Tarumã, no Município de Curitiba, por ter infringido o disposto na alínea “b” do inciso V e §§ 1º e 2º do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

83270/2024

DECRETO Nº 6.792

Demissão do servidor IVAN RODRIGO REBULI, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.525.701-9, e ainda,

Considerando que o servidor IVAN RODRIGO REBULI, RG nº 5.135.979-8, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-53, lotado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, infringiu o disposto na alínea “b” do inciso V e § 1º do art. 293, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 54/2024 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entenderam configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão; e ainda,

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor IVAN RODRIGO REBULI, RG nº 5.135.979-8, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-53, lotado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por ter infringido disposto na alínea “b” do inciso V e § 1º do art. 293, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

83271/2024

DECRETO Nº 6.793

Nomeação de OSI NUNES DE ARAUJO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, OSI NUNES DE ARAUJO, RG nº 1.874.876-2, para exercer em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83272/2024

DECRETO Nº 6.794

Nomeação de representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância

com a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, e tendo em vista o contido no protocolado nº 22.478.934-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social, os seguintes representantes da sociedade civil, no segmento de Trabalhadores do SUAS:

- I - THAISE ROSSELI MOREIRA DANTAS, RG nº 10.687.344-5, como titular, em substituição à SÉRGIO BEZERRA PINTO JÚNIOR; e
II - ANA LIGIA BRAGUETO COSTA, RG nº 5.956.589-3, como suplente, em substituição à THAISE ROSSELI MOREIRA DANTAS;
III - LÉO MIGUEL ENDRIGO POMMER, RG/CPF nº 054.509.079-23, como titular, em substituição à JULIANO ALVES DOS SANTOS;
IV - ALEXIA SEMZEZYN SLOBODZIAN, RG nº 12.608.741-1, como titular, em substituição à GABRIELA DANIEL DE CAMPOS; e
V - GABRIELA DANIEL DE CAMPOS, RG nº 12.683.919-9, como suplente, em substituição à DEISE TEIXEIRA LAND.

Art. 2º Nomeia MARCELO DE OLIVEIRA BLEME, RG nº 16.317.920-2 para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social, como Titular, representante da sociedade civil, no segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social, em substituição à ADRIANO ROBERTO DOS SANTOS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

83273/2024

Decreto nº 6795

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.443.045-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 661.846,00 (seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6795

Formalização 2024FC000594/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								661.846,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								661.846,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								661.846,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão								661.846,00
	75	753	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	661.846,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								661.846,00
Total Geral								661.846,00

Anexo ao Decreto nº 6795

Formalização 2024FC000594/Bloco1

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				661.846,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem				661.846,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem				661.846,00
	75	753	1.6.2.1.02.0.1 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	661.846,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social				661.846,00
Total Geral				661.846,00

83274/2024

Decreto nº 6796

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso II, § 1º, do art. 15, e no § 5º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.399.226-9 ,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento ao Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6796

Formalização 2024FC000595/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
88 - Fundo Financeiro								1.450.000,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná								1.450.000,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná								1.450.000,00
S.88.88.09.272.99.9616 - Aposentadorias e Pensões Defensoria Pública do Estado do Paraná								1.450.000,00
	50	500	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	1.450.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.450.000,00
Total Geral								1.450.000,00

Anexo ao Decreto nº 6796

Formalização 2024FC000595/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
07 - Defensoria Pública do Estado do Paraná								1.450.000,00
070000 - Defensoria Pública do Estado do Paraná								1.450.000,00
0701 - Defensoria Pública								1.450.000,00
F.07.01.03.061.24.8008 - Atuação da Defensoria Pública								1.450.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	1.450.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.450.000,00
Total Geral								1.450.000,00

83275/2024

Decreto nº 6797

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.182.299-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6797

Formalização 2024FC000601/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								10.000.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								10.000.000,00
3901 - Gabinete do Secretário								10.000.000,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública								10.000.000,00
	75	754	4.4.50.52	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								10.000.000,00
Total Geral								10.000.000,00

83276/2024

Decreto nº 6798

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.403.490-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6798

Formalização 2024FC000604/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								1.500.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								1.500.000,00
3901 - Gabinete do Secretário								1.500.000,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública								1.500.000,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.500.000,00
Total Geral								1.500.000,00

83277/2024

Decreto nº 6799

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.656.942-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 6.428.099,00 (seis milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e noventa e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6799

Formalização 2024FC000602/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								6.428.099,00
693100 - Instituto Água e Terra								6.428.099,00
6931 - Instituto Água e Terra								6.428.099,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental								6.428.099,00
	75	754	4.4.90.51	1085	Revitalização da Orla de Matinhos	4101	4115705	6.428.099,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								6.428.099,00
Total Geral								6.428.099,00

83278/2024

Decreto nº 6800

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.179.929-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6800

Formalização 2024FC000603/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								80.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								80.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								80.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual								80.000.000,00
	75	755	4.4.90.51	3209	DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA RODOVIA PR-170/PRC466, COM INÍCIO DO PERÍMETRO URBANO DE TURVO, E FINALIZANDO NO INÍCIO DA PISTA DUPLA EM GUARAPUAVA, NO ESTADO DO PARANÁ, NA EXTENSÃO ESTIMADA DE 38,30KM - PALMEIRINHA - TURVO - 27,02 KM	4102	4127965	10.000.000,00
	75	755	4.4.90.51	3208	DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA RODOVIA PR-170/PRC466, COM INÍCIO DO PERÍMETRO URBANO DE TURVO, E FINALIZANDO NO INÍCIO DA PISTA DUPLA EM GUARAPUAVA, NO ESTADO DO PARANÁ, NA EXTENSÃO ESTIMADA DE 38,30KM - PALMEIRINHA E O INÍCIO DA PISTA DUPLA EM GUARAPUAVA - 11,52 KM	4102	4109401	20.000.000,00
	75	755	4.4.90.51	171	CI-CONTRATAÇÃO INTEGRADA-ELABORAÇÃO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO EM WHITETOPPING-PRC-280-TRECHO CLEVELÂNDIA/PATO BRANCO-EXTENSÃO 40,4 KM	4103	4105706	20.000.000,00
	75	755	4.4.90.51	169	ELABORAÇÃO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DUPLICAÇÃO AMPLIAÇÃO CAPACIDADE PR-412-KM 0 E KM 12,81 Guaratuba-Coroados-EXTENSÃO APROX 12,8km-24MESES	4101	4109609	30.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								80.000.000,00
Total Geral								80.000.000,00

83279/2024

Decreto nº 6801

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.478.264-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 10.270.806,00 (dez milhões e duzentos e setenta mil e oitocentos e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6801

Formalização 2024FC000610/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								10.270.806,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								10.270.806,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								10.270.806,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR								10.270.806,00
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.435.615,00
	50	501	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	1.204.230,00
	50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.824.540,00
	50	501	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	60.000,00
	50	501	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	50	501	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
	50	501	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	265.395,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.093.000,00
	50	501	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	38.026,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								10.270.806,00
Total Geral								10.270.806,00

83280/2024

DECRETO Nº 6.802

Regulamenta a incidência da contribuição previdenciária sobre as vantagens remuneratórias dos cargos efetivos no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 35 da Constituição Estadual, com redação dada Emenda Constitucional Estadual nº 45, de 2019, no art. 15 da Lei Complementar nº 233, de 10 de março de 2021, e o contido no protocolo nº 17.953.265-4 e, ainda, considerando a necessidade de regulamentar a incidência da contribuição previdenciária,

DECRETA:

Art. 1º Incide a contribuição previdenciária sobre as vantagens remuneratórias dos cargos efetivos no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo, previstas em lei e incorporáveis na aposentadoria, na forma a seguir disciplinada.

Art. 2º A contribuição previdenciária do Estado do Paraná e do servidor ativo, inativo e pensionista incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo, descritas a seguir:

- I - Agente de Apoio: vencimento e adicional por tempo de serviço;
- II - Agente de Execução: vencimento e adicional por tempo de serviço;
- III - Agente de Aviação: vencimento, adicional por tempo de serviço e adicional de voo;
- IV - Agente Profissional: vencimento e adicional por tempo de serviço;
- V - Agente Fazendário A: vencimento e adicional por tempo de serviço;
- VI - Agente Fazendário B: vencimento e adicional por tempo de serviço;
- VII - Agente Fazendário C: vencimento e adicional por tempo de serviço;
- VIII - Agente de Segurança Socioeducativo: vencimento, adicional por tempo de serviço e adicional de atividade socioeducativo;
- IX - Promotor de Saúde Profissional: vencimento e adicional por tempo de serviço;
- X - Promotor de Saúde Execução: vencimento e adicional por tempo de serviço;
- XI - Promotor de Saúde Fundamental: vencimento e adicional por tempo de serviço;
- XII - Agente Educacional I: vencimento básico e adicional por tempo de serviço;
- XIII - Agente Educacional II: vencimento básico e adicional por tempo de serviço;
- XIV - Agente Universitário de Execução: vencimento, adicional por tempo de serviço e parcela complementar;
- XV - Agente Universitário de Apoio: vencimento, adicional por tempo de serviço e parcela complementar;
- XVI - Agente Universitário Profissional: vencimento, adicional por tempo de serviço, adicional de titulação e parcela complementar;
- XVII - Analista de Atividades de Trânsito: subsídio;
- XVIII - Técnico de Atividades de Trânsito: subsídio;
- XIX - Auxiliar de Atividades de Trânsito: subsídio;
- XX - Auxiliar de Regulação: vencimento básico e adicional por tempo de serviço;
- XXI - Especialista em Regulação: vencimento básico e adicional por tempo de serviço;
- XXII - Profissional Auxiliar: subsídio;
- XXIII - Profissional Administrativo: subsídio;
- XXIV - Profissional Especialista: subsídio;
- XXV - Profissional Graduação Superior: subsídio;
- XXVI - Profissional Pesquisador: subsídio;
- XXVII - Pesquisador: vencimento e adicional por tempo de serviço;
- XXVIII - Auxiliar em Ciência e Tecnologia: vencimento e adicional por tempo de serviço;
- XXIX - Assistente em Ciência e Tecnologia: vencimento e adicional por tempo de serviço;
- XXX - Analista em Ciência e Tecnologia: vencimento e adicional por tempo de serviço;
- XXXI - Profissional de Extensão Rural: subsídio;
- XXXII - Técnico de Extensão Rural: subsídio;
- XXXIII - Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária: subsídio;
- XXXIV - Fiscal da Defesa Agropecuária: subsídio;
- XXXV - Professor da Educação Básica: vencimento e adicional por tempo de serviço;
- XXXVI - Professor de Ensino Superior: vencimento básico, Adicional de Titulação – ATT e adicional por tempo de serviço – ATS;
- XXXVII - Procurador: subsídio;
- XXXVIII - Advogado: subsídio;
- XXXIX - Auditor-Fiscal: vencimento, adicional por tempo de serviço e prêmio de produtividade;
- XL - Delegado de Polícia: subsídio e parcela complementar;
- XLI - Agente de Polícia Judiciária: subsídio e parcela complementar;
- XLII - Papiloscopista Policial: subsídio e parcela complementar;
- XLIII - Agente de Operações Policiais: subsídio e parcela complementar;
- XLIV - Policial Penal: subsídio;
- XLV - Perito Oficial: subsídio e parcela complementar;
- XLVI - Técnico de Perícia Oficial: subsídio e parcela complementar.

§1º Incide contribuição previdenciária sobre o 13º salário e gratificações natalinas.

§2º Incide contribuição previdenciária sobre valores percebidos pelo Professor integrante do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em decorrência de aulas extraordinárias, serviços extraordinários, gratificação de educação especial, período noturno e gratificação de direção, na forma da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004;

§3º Incide contribuição previdenciária sobre valores percebidos pelo Agente Educacional I e II, pelo exercício da função de diretor, diretor auxiliar, secretário e período noturno, na forma da Lei Complementar nº 123, de 9 de setembro de 2008;

§4º Incide contribuição previdenciária sobre a gratificação pelo exercício de encargos especiais aos servidores lotados no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, ocupantes de cargos de Agente Profissional, Agente de Execução e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE, na forma da Lei nº 17.466, de 2 de janeiro de 2013.

§5º Incide contribuição previdenciária sobre a gratificação pelo exercício de encargos especiais aos servidores ocupantes de cargos de Agente Profissional, Agente de

Execução e Agente de Apoio do QPPE, pela atuação direta em atividade técnica e de suporte técnico-administrativo relacionadas à execução de Programas de Políticas Públicas de interesse da área de agropecuária e do meio ambiente, exercidas no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, da Secretaria de Estado do Turismo - SETU e do Instituto Água e Terra - IAT, na forma da Lei nº 17.358, de 27 de novembro de 2012.

§6º Incide contribuição previdenciária sobre o adicional de Atividade de Fiscalização Agropecuária - AAFA, prevista no inciso I do art. 13 da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, e percebida por agente profissional do QPPE lotado no Departamento de Fiscalização de Defesa Agropecuária - DEFIS, da SEAB.

§7º Incide contribuição previdenciária sobre o adicional de Atividade Auxiliar de Fiscalização Agropecuária - AAFM, prevista no inciso II do art. 13 da Lei nº 17.026, de 2011, e percebida por agente de execução, funções de Técnico de Manejo e Meio Ambiente e Técnico de Laboratório, do QPPE lotado no DEFIS, da SEAB.

§8º Incide contribuição previdenciária sobre a Gratificação por Atividade de Saúde - GAS, prevista no §7º do inciso V do art. 4º da Lei 18.136, de 3 de julho de 2014, e percebida por Promotor de Saúde Profissional, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Fundamental, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde - QPSS.

§9º A incorporação da Parcela Complementar de Vencimentos ocorrerá na forma das leis das respectivas carreiras e observada a legislação previdenciária.

Art. 3º Não incidirá contribuição previdenciária sobre os valores recebidos a título de cargo em comissão, funções gratificadas, verbas indenizatórias, terço de férias, abono, salário-família, ajuda de custo, auxílio e/ou vale-alimentação, auxílio-creche, auxílio e/ou vale-transporte, auxílio-moradia e demais vantagens de custeio.

Art. 4º Em havendo decisão judicial que assim determine, deverá incidir a contribuição previdenciária sobre a vantagem referida na ordem judicial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga o Decreto nº 7.154, de 4 de setembro de 2006.

Curitiba, em 19 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

83281/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.369.804-2/24 - Após uma análise do objeto retratado no caderno administrativo em cotejo com a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e de sua respectiva Turma Recursal é possível inferir a possibilidade de averbar o tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná para todos os efeitos legais. (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0004633-11.2019.8.16.0182 - Curitiba - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS ALDEMAR STERNADT - J. 17.08.2020; TJPR - 4ª Turma Recursal - 0002118-18.2020.8.16.0004 - Curitiba - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS LEO HENRIQUE FURTADO ARAUJO - J. 26.08.2021; TJPR - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0016227-15.2022.8.16.0021 - Cascavel - Rel.: JUIZA DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS LUCIANA FRAIZ ABRAHAO - J. 16.06.2023) (TJPR - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0042072-55.2022.8.16.0019 - Ponta Grossa - Rel.: JUIZA DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS LUCIANA FRAIZ ABRAHAO - J. 29.04.2024). Nesse sentido, e considerando os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 22.396.804-2, **CONHEÇO** do recurso apresentado por **LILIAN BOGANIK DA SILVA**, RG nº 9.684.848-0, com fulcro no art. 58, IV, da Lei Estadual nº 5.940/1969, e, no mérito, dou **PROVIMENTO**, determinando a contagem do tempo de serviço público prestado na Secretaria de Educação do Paraná (05 anos e 329 dias), para todos os efeitos legais, inclusive promoção, nos termos do art. 296, da Lei Estadual nº 1.943/1954. Encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná para recontagem dos pontos positivos da militar referente à 11ª Reunião da Comissão de Promoções de Praças, BR nº 017/2023 - CPP, de 19 de dezembro de 2023, com a devida publicidade, e, ato contínuo, caso caracterizada a preterição, retifique a Portaria de Promoção. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao CBMPR para as providências legais. Em 19.07.2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

21.109.575-0/23 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.109.575-0, CONHEÇO**, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 25.463.374/0001-74, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa,

destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no processo administrativo disciplinar comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 2. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 19.07.2024. (Enc. Proc. à SEAP).

22.374.286-6/24 1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO nº 22.374.286-6, AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 19/07/2024 (Enc. Proc. a SEAP)

21.109.353-6/23 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.109.353-6, CONHEÇO**, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 25.463.374/0001-74, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no processo administrativo disciplinar comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 2. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 19/07/2024 (Enc. Proc. a SEAP).

CASA MILITAR

22.475.244-0/24 1. Considerando a solicitação da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e a manifestação favorável da Casa Militar da Governadoria, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, X, do Decreto nº 9206/2021, conforme disponibilidade da Divisão de Transporte Aéreo - DTA/CM. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Casa Militar. Em 19/07/2024 (Enc. Proc. a Casa Militar).

83223/2024

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.445.475-9/24 1. À vista dos elementos de instrução constantes do **PROTOCOLO LADO nº 22.445.475-9**, aliado à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO**, o afastamento dos militares abaixo relacionados, para participarem da capacitação internacional do XVIII Curso Avançado de Controle, Manutenção e Restauração da Ordem Pública, a ser realizado na cidade de San Cayetano de Chone/EC, no período de 26/07/2024 a 09/08/2024, com ônus limitados aos vencimentos. **OTÁVIO LÚCIO RONCAGLIO**, CPF XXX.550.479-XX **JONAS FALCÃO JOSÉ MARIA**, CPF XXX.646.991-XX **MÁRCIO ROGÉRIO LEMOS**, CPF XXX.021.319-XX. 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 19/07/2024 (Enc. Proc. à PMPR).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.340.275-5/24 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.340.275-5**, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, II, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR), especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 19/07/2024 (Enc. Proc. à SEED).

CASA CIVIL

21.960.742-3/24 - 1. Considerando a solicitação da Diretoria de Articulação Estratégia e Acompanhamento Fiscal – DAE (mov. 26), **AUTORIZO** a prorrogação do Chamamento Público, publicado no DIOE nº 11665 de 22 de maio de 2024, nos termos solicitados. 2. Publique-se e encaminhe-se à DAE/CC. Em 19.07.2024.

83224/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 810

Revoga a alínea “k” do inciso XXI da Resolução nº 160, de 27 de abril de 2023, que designou o servidor **MARCUS VINICIUS PASSOS ROSA**.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga, a partir do dia 22 de julho de 2024, a alínea “k” do inciso XXI da Resolução nº 160, de 27 de abril de 2023, que designou o servidor **MARCUS VINICIUS PASSOS ROSA**, RG nº 12.900.765-6, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 19 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83107/2024

RESOLUÇÃO nº 811

Designa **PRICILA IZABEL JULIAO** para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora **PRICILA IZABEL JULIAO**, RG nº 6.281.085-8, nomeada pelo Decreto nº 6.516, de 4 de julho de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 19 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83108/2024

RESOLUÇÃO nº 812

Revoga a designação do servidor **BRUNO HEBERT DORNELAS** para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga o art. 1º da Resolução nº 695, de 23 de maio de 2024, de designação do servidor **BRUNO HEBERT DORNELAS**, RG nº 8.517.293-0, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 19 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83110/2024

RESOLUÇÃO nº 813

Designa **WANDERSON CARLOS DA SILVA**, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Maringá

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor **WANDERSON CARLOS DA SILVA**, RG nº 10.538.049-6, nomeado pelo Decreto nº 6.784, de 19 de julho de 2024, na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Maringá.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 19 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83113/2024

RESOLUÇÃO nº 814

Designa **ADRIANO SANTOS DE FRANÇA** para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor **ADRIANO SANTOS DE FRANÇA**, RG nº 7.678.026-9, nomeado pelo Decreto nº 6.695, de 15 de julho de 2024, na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 19 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83115/2024

PORTARIA nº 73

Lota MARCUS VINICIUS PASSOS ROSA para desempenhar suas funções junto à Diretoria Legislativa – DL da Casa Civil.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota, a partir do dia 22 de julho de 2024, MARCUS VINICIUS PASSOS ROSA, RG nº 12.900.765-6, para desempenhar suas funções junto à Diretoria Legislativa – DL da Casa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de julho de 2024

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

83118/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA SELECIONAR REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO PÚBLICO-PRIVADO DE ESG (ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE), PREVISTO NO DECRETO Nº 4364/2023.

O GOVERNO DO PARANÁ - CASA CIVIL, situado à Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.563.402/0001-71, por meio da Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento Fiscal, adiante denominada DAE, torna público a realização da CHAMADA PÚBLICA, com o recebimento de documentos, contendo a manifestação de interesse, no endereço eletrônico daecc@ccivil.pr.gov.br, no período de 22 de maio a 22 de agosto de 2024.

1. A Casa Civil do Governo do Paraná tem o prazer de anunciar a Chamada Pública para convidar e selecionar os representantes da iniciativa privada para composição do Comitê Técnico Público-Privado de ESG (Environmental, Social and Governance), previsto no Decreto Estadual nº 4364/2023, visando fortalecer as práticas de gestão ambiental, responsabilidade social e de governança nas Políticas Públicas do Estado, objetivando ações coordenadas, entre os setores público e privado, no desenvolvimento sustentável do Paraná.

2. DO OBJETO

2.1. O objetivo desta Chamada Pública é eleger representantes da iniciativa privada para composição do Comitê Técnico Público-Privado de ESG (Environmental, Social and Governance), para atuação conjunta da Agenda ESG do Estado do Paraná.

2.2. Caberá ao Comitê:

I - Disseminar, promover e implantar iniciativas e ações de acordo com o conceito ESG no âmbito do Estado do Paraná.

II - Identificar informações e dados que subsidiem desenvolvimento de políticas e projetos, direta ou indiretamente, relevantes à aplicação ou aperfeiçoamento do tema.

III - Potencializar a atuação pública e privada como indutor de mudanças positivas conectando negócios, pessoas e tecnologia, que prevejam a sustentabilidade como proposta de valor.

IV - Elencar e propor soluções para os obstáculos encontrados, dinamizando processos, atuando na articulação das áreas envolvidas.

V - Fortalecer a integração dos aspectos econômicos, ambientais, sociais e de governança (ESG) na estratégia e no modelo de gestão, nas decisões de investimento, nos produtos, nos serviços, nos processos de inovação e no desenvolvimento tecnológico.

VI - Organizar as ações reputadas como prioritárias, com a participação de representantes dos órgãos e da iniciativa privada diretamente afetos ao desenvolvimento dos trabalhos, e estabelecer seus objetivos específicos, composição, coordenação, prazo e controle dos resultados das iniciativas.

VII - Fomentar o desenvolvimento da cultura de sustentabilidade, ampliando a sua capacidade de incorporar às demandas dos cidadãos e de compartilhar com todos os agentes envolvidos o seu ecossistema de relacionamento.

VIII - Realizar reuniões temáticas, a fim de analisar as demandas do agronegócio, indústria, comércio e serviços, dentro do escopo pretendido.

IX - Outras atividades correlatas.

3. DOS PARTICIPANTES

O Comitê Técnico Público-Privado de ESG deverá ser composto por membros da iniciativa privada, representando todos os setores produtivos, sendo: 3 (três) da agropecuária, 3 (três) da indústria, 2 (dois) do comércio e 2 (dois) do serviço.

4. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa (CNPJ) deverá estar situada no Estado do Paraná;

4.2. Ser representante de um dos setores elencados no item 3;

4.3. Apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Contrato social;

4.3.2. Certidões negativas de regularidade fiscal, social e trabalhista (comprovante de regularidade junto ao FGTS, CNDT);

4.3.3. Certidão que permite aferir a ausência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, art. 22 da Lei Anticorrupção;

4.3.4. Declaração de cumprimento da norma constitucional que trata do trabalho de menores, art. 7º, XXXIII da CF/88.

4.4. Estar inscrita ao Selo Solidário do Paraná previsto no Decreto 1598/2023, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portalsolidario.pr.gov.br/inscricao-selo>.

4.5. Dispor de Relatório de Sustentabilidade com metodologia reconhecida e consolidada, como Global Reporting Initiative – GRI ou equivalente.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Ser signatário do Pacto Global da Organização das Nações Unidas – ONU.

5.2. Dispor de Inventário de Geração de Gases de Efeito Estufa – GEE no padrão GHG Protocol Brasileiro.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate nos critérios de priorização, serão utilizados os seguintes parâmetros para fins de desempate:

6.1. Ser outorgado com o “Selo Clima Paraná”, por meio da apresentação de Declaração de Emissão à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST.

6.2. No caso da persistência de pontuações idênticas, o desempate será determinado de acordo

com a seguinte ordem de critérios:

6.2.1. Relatório de Sustentabilidade mais antigo e contínuo.

6.2.2. Organização certificada com base na norma ABNT NBR 16001 - Responsabilidade Social.

7. DOS PRAZOS**7.1 PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

ATIVIDADE	PRAZOS
Publicação do Edital de Chamamento Público	22 de maio de 2024
Envio das propostas	22 de maio a 22 de agosto de 2024
Divulgação do resultado parcial	30 de agosto de 2024
Interposição de recursos pelos proponentes	De 02 a 04 de setembro de 2024
Avaliação dos recursos	Até 10 de setembro de 2024
Divulgação do resultado final	17 de setembro de 2024
Envio dos documentos para credenciamento das selecionadas	Até 20 de setembro de 2024

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Os interessados devem enviar apresentação com os documentos que comprovem as informações prestadas, conforme item 5 e 6.

8.2. A avaliação das propostas será realizada com base nos critérios de elencados no item 5 e 6.

8.3. A seleção final será realizada com base na avaliação das propostas, sendo a empresa com a maior pontuação e, representantes de cada setor, conforme item 3.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Todas as propostas inscritas nesta Chamada participarão desta fase, a qual possui caráter eliminatório.

9.2. A habilitação e a seleção das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, composta exclusivamente para a Chamada Pública.

9.3. Para a habilitação da proposta será considerado o cumprimento às regras e condições estabelecidas nos itens 4 e 5 desta Chamada.

9.4. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido nesta Chamada Pública não serão consideradas.

10. DA FASE DE AVALIAÇÃO

10.1. Todas as propostas habilitadas participarão desta etapa.

10.2. Os documentos serão analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.3. A pontuação final de cada proposta será a somatória dos pontos atribuídos a cada critério de análise, conforme detalhado na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pacto Global da Organização das Nações Unidas	Ser signatário	3
Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa no padrão GHG Protocol Brasileiro	Escopos 1 e 2	1
	Escopo 3	2
CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
Ser outorgado com o “Selo Clima Paraná”, por meio da apresentação de Declaração de Emissão à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	Categoria de Outorga	A=2,0 B=1,0 C=0,8 D=0,6
Relatório de Sustentabilidade	Início de reporte mais antigo	1
	Cada ano consecutivo de publicação	1 /ano (Máximo 5)
Organização certificada com base na norma ABNT NBR 16001 - Responsabilidade Social.		1
TOTAL		15 pontos

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação e Seleção da Chamada será constituída por 3 (três) servidores da Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento Fiscal, da Casa Civil. Competem à Comissão:

11.1. Na fase de habilitação, analisar a documentação enviada pelas empresas proponentes, conforme as regras e condições estabelecidas pelos itens 4, 5 e 6 desta Chamada;

11.2. Na fase de avaliação e seleção, analisar as propostas, atribuindo-lhes pontuação, em observância aos critérios determinados no item 10 deste certame.

11.3. Analisar os recursos da fase de avaliação e seleção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de encerramento do recebimento dos pedidos de reconsideração.

11.4. É obrigação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção conhecer as regras e condições da presente Chamada.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado preliminar será divulgado exclusivamente no sítio eletrônico do Governo do Estado do Paraná.

12.2. O recorrente poderá realizar a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, para enviar a interposição de recurso e sua justificativa, em meio eletrônico, para o endereço daecc@ccivil.pr.gov.br.

12.3. A Comissão de Avaliação e Seleção da Chamada analisará os méritos dos recursos para decidir, fundamentadamente, se será admitido ou não.

12.4. O resultado final será divulgado exclusivamente no sítio eletrônico do Governo do Estado do Paraná.

13. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO:

13.1.1. Após a divulgação do resultado final, as empresas selecionadas deverão encaminhar à DAE/CC, os seguintes documentos:

13.1.2. Ficha para credenciamento no Comitê Técnico Público-Privado de ESG (Anexo I).

13.1.3. Autorização e direito de uso da logomarca da empresa, a título gratuito, a serem utilizados em conteúdos publicados pelos veículos de comunicação, em materiais de divulgação institucional, em documentos oficiais, meios eletrônicos e redes sociais, eventos e demais meios de divulgação do Comitê Técnico Público-Privado de ESG (Anexo II).

13.1.4. Termo de Resguardo de Dados e Informações Sensíveis (Anexo III).

13.1.5. Os arquivos contendo as logomarcas deverão ser encaminhados em alta resolução, no formato png e/ou vetorizado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Casa Civil se reserva o direito de revogar ou alterar a presente Chamada Pública e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 14.2. O pedido de inscrição encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas nesta chamada pública será desclassificado.
- 14.3. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público.
- 14.4. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação do resultado preliminar e final no sítio eletrônico da Casa Civil.
- 14.5. Todas as informações referentes a este Edital serão divulgadas na página oficial da Casa Civil, no endereço eletrônico: www.casacivil.pr.gov.br/pagina/Comite-Tecnico-Publico-Privado-de-ESG.
- 14.6. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo (41) 3350-2979 e/ou daecc@ccivil.pr.gov.br.

15. DOS ANEXOS

- 15.1. Constituem-se anexos desta Chamada Pública:

ANEXO I – FICHA PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE USO DA LOGOMARCA DA EMPRESA.

ANEXO III - TERMO DE RESGUARDO DE DADOS E INFORMAÇÕES SENSÍVEIS PARA EMPRESAS

ANEXO I - FICHA PARA CREDENCIAMENTO

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (PESSOA FÍSICA)	
Nome:	
RG e CPF:	
DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA)	
Nome:	
CNPJ:	
Telefones:	E-mail:
Informe links de referência de sua empresa (sites, blogs, Facebook profissional, canal Youtube, etc)	
Em qual dos itens abaixo a sua empresa se insere:	
☐ agropecuária	
☐ indústria	
☐ comércio	
☐ serviços	
Por meio de quais produtos ou serviços sua empresa poderá divulgar as atividades do Comitê ESG?	

(Nome, cargo, empresa)

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE USO DA LOGOMARCA DA EMPRESA

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa ou Instituição], na qualidade de representante legal da [Nome da Empresa ou Instituição], com sede em [Endereço Completo], doravante denominada simplesmente "Autorizante", por meio deste documento, autorizo expressamente a utilização da logomarca da nossa empresa/instituição por [Nome da Empresa ou Instituição que solicita a autorização], com sede em [Endereço Completo], doravante denominada simplesmente "Autorizada".

A Autorizada fica autorizada a utilizar a logomarca da Autorizante para [a título gratuito, a serem utilizados em conteúdos publicados pelos veículos de comunicação, em materiais de divulgação institucional, em documentos oficiais, meios eletrônicos e redes sociais, eventos e demais meios de divulgação do Comitê Técnico Público-Privado de ESG/Descrever o propósito ou finalidade da utilização da logomarca], conforme acordado entre as partes.

Esta autorização é concedida mediante as seguintes condições:

1. A logomarca da Autorizante só poderá ser utilizada para os fins acordados neste documento e de acordo com as diretrizes de utilização fornecidas pela Autorizante.
2. A Autorizada não está autorizada a modificar, alterar ou adaptar a logomarca da Autorizante de qualquer forma, sem consentimento prévio por escrito.
3. A Autorizada concorda em não utilizar a logomarca da Autorizante de maneira que possa prejudicar a imagem, reputação ou integridade da Autorizante.
4. Esta autorização é válida a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até [Data de término da autorização, se aplicável], a menos que seja rescindida por escrito por qualquer das partes.
5. Qualquer violação dos termos desta autorização poderá resultar na rescisão imediata e na adoção de medidas legais cabíveis pela Autorizante.

Por meio deste documento, ambas as partes reconhecem e concordam com os termos e condições acima estabelecidos.

[Localidade], [Data]

[Nome do Representante Legal da Autorizante]
Representante Legal da [Nome da Empresa ou Instituição Autorizante]

[Nome e Cargo do Representante Legal da Autorizada]
Representante Legal da [Nome da Empresa ou Instituição Autorizada]

ANEXO III - TERMO DE RESGUARDO DE DADOS E INFORMAÇÕES SENSÍVEIS PARA EMPRESAS

Este termo estabelece as diretrizes para o tratamento adequado de dados pessoais e informações sensíveis à segurança da sociedade e do Estado por parte da empresa, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

1. Proteção de Dados Pessoais:

A empresa compromete-se a tratar os dados pessoais eventualmente compartilhados em virtude de sua participação no Comitê Técnico Público-Privado ESG com devido respeito à privacidade e à confidencialidade, em conformidade com os princípios estabelecidos pela LGPD.

O acesso aos dados pessoais alusivos à participação no Comitê Técnico Público Privado ESG será restrito a funcionários autorizados, sendo proibido o acesso não autorizado.

2. Finalidade e Consentimento:

Os dados pessoais serão coletados para finalidades específicas, explícitas e legítimas, sendo informados aos titulares de forma transparente e obtendo-se seu consentimento quando necessário, conforme previsto na LGPD.

A empresa se compromete a não utilizar os dados pessoais para finalidades diferentes daquelas para as quais foram coletados, salvo mediante consentimento prévio do titular ou nas hipóteses permitidas por lei.

3. Segurança da Informação:

Medidas técnicas e organizacionais serão implementadas pela empresa para garantir a segurança dos dados pessoais e proteção contra acessos não autorizados, perda, destruição ou divulgação não autorizada, conforme exigido pela LGPD.

Serão adotadas práticas de segurança da informação adequadas para proteger as informações sensíveis à segurança da sociedade e do Estado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.527/2011.

4. Responsabilidade e Prestação de Contas:

A empresa será responsável pelo tratamento adequado dos dados pessoais e informações sensíveis, devendo ser capaz de demonstrar conformidade com as normas de proteção de dados e acesso à informação, conforme exigido pela legislação aplicável.

Em caso de violação de dados pessoais ou informações sensíveis, a empresa compromete-se a adotar medidas corretivas imediatas, bem como comunicar as autoridades competentes e os titulares afetados, conforme previsto pela LGPD e pela Lei nº 12.527/2011.

Ao assinar este termo, a empresa declara seu compromisso em resguardar os dados pessoais e informações sensíveis em conformidade com as leis aplicáveis, buscando garantir a privacidade e a segurança dos dados de seus clientes, colaboradores e demais partes interessadas.

[Localidade], [Data]

[Nome do Representante Legal da Autorizante]
Representante Legal da [Nome da Empresa ou Instituição Autorizante]

[Nome e Cargo do Representante Legal da Autorizada]
Representante Legal da [Nome da Empresa ou Instituição Autorizada]

83287/2024



DETRAN

PORTARIA N.º 1664/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.091.979-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. YUKIJI SAIKI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 211.430.219-91, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1120026-5
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1667/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.154.388-2, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa W MINELI DESPACHANTE MINELI, CNPJ nº 50.398.147/0001-50, representada por sua Despachante Documentalista WALDEMAR MINELI, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 045.747.029-15, sob a matrícula nº 913045-4, para o exercício da função de Despachante

Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

81862/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução N.º 138/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante Licença Médica do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ANDRÉ GUSTAVO VALLIM SARTORELLI**, RG 6.957.424-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Maringá, durante 13 (treze) dias, no período de 07/07/2024 a 19/07/2024, referente a Licença Médica, do titular, Procurador do Estado Pedro Rogério Pinheiro Zunta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICAR POR ALTERAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

82039/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6078 16/07/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
223717535	ALAIR RIBEIRO DIAS	43827820	1	SEED	
224352964	CARLOS ALBERTO LEMOS DE MATOS	20165499	2	SEED	
223107664	CLAUDIA APARECIDA DA COSTA	46773632	1	SEED	
223854591	IVANIR DE FATIMA MARQUES DA ROSA	38593366	53	DER	
223138233	IVONE TODESCATTO BELLO	49599790	1	SEED	
224326416	LUCIANA CARNEIRO	11010814	1	SEED	
223447422	MARIA ALICE DE MELLO	49707479	90	SEED	
224324049	NEUSA MARIA DA SILVA TOMAZ	33104731	1	SEED	
220458130	ORITA APARECIDA CORDEIRO CARDOSO	54191669	1	SEED	
223913024	ROSELI APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA	32708897	3	SEED	
224119208	SADI CIPRIANI	15069554	1	SEED	
221989201	SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA	40580549	1	SEED	
224524722	SIMONE DE MIRANDA PAULO	33701128	1	SEED	
223774083	VILMAR DE SOUZA	31656745	1	SEED	

81340/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6079 16/07/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
224257090	ALEX ANGELO DA SILVA	54593120	1	SESP	
223775381	ANTONIO JORGE GONCALVES PONTES	51991010	1	SESP	

81341/2024

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6084 17/07/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
224479549	ADRIANE CARVALHO DOS SANTOS	53207871	1	SEED	
224558708	DIRLEIA LODI	50074609	1	SEED	
223514987	ELIZABETHE PESSOA DOS SANTOS	38801104	1	SEED	
224248628	INACIA BRUXEL PIANTKOSKI	36651350	1	SEED	
224073348	INES ROSELI PAWELAK	34655588	1	SEED	
224275838	IRACEMA OLDONI	52276357	1	SEED	
223961894	IVETE MARIA MIOTTO	64051792	1	SEED	
223859445	JULIETA PRZYVITOWSKI LEAL	51225260	1	SEED	
224561261	MARCIA LUIZA DALSASSO FILIPPIM	50707768	1	SEED	
223632980	MARCOS CESAR DE ALMEIDA	51972678	1	SESP	
224093560	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ZANLUCCHI	64795490	1	SEED	
223298869	MIRIAN TRINDADE LOURIS	49234872	1	SEED	
223643493	NEIDI ECKERT	128144552	1	SEED	
223098100	ROSANE APARECIDA DA SILVA	41556749	1	SEED	
224085648	ROSELI DA VEIGA TEIXEIRA	59945262	1	SEED	
223643043	SIMONE APARECIDA OTTO	58205109	1	SEED	

81616/2024

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6085 17/07/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
224377460	MARCELO DO ESPIRITO SANTO	58037141	1	SESP	

81615/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6071

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE NATAL DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.632.731-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.407/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.443,08(Nove Mil,

Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.938.292-8

NOME: ANA LUCIA MENEGHELLI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.336.524-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.422/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.010,70(Nove Mil e Dez

Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.921.076-0

CURITIBA, 15 DE JULHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6072

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIAS ESCUDERO

ORGAO: SESP

R.G.: 4.846.153-0 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Auxiliar de Enfermagem

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
 L.13666/02, art.15, II, art.170 e 171, L.6174/70, L.21367/23, art.10 EC 19/98
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.419/24
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.873,05 (Doze Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.132.720-9

NOME: GELSON GONZAGA COSTA

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.041.851-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 4

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.416/24
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.625,02 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.101.474-0

CURITIBA, 15 DE JULHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6073

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DENISE SERENATO

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.725.661-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.575/24
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.613,71 (Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais e Setenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.721.658-3

NOME: IVANETE ZULPO GUTH

ORGÃO: SEED

R.G.: 6.709.407-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.418/24
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.653,86 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.973.713-0

CURITIBA, 15 DE JULHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6074

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CAETANO MARSZCZAOKOSKI

ORGAO: DER

R.G.: 2.189.681-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art.15, II, art.170 e 171, L.6174/70, L.21367/23, art.10 EC 19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.423/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.358,58 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.232.552-8

CURITIBA, 15 DE JULHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

81382/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4608 17/07/2024

ORGÃO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

EXCLUIR DA PORTARIA N. 15998 DE 04/11/2005 O NOME DE MARCIA MARIA PACHECO

R.G. 68846404 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4609 17/07/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10656 DE 19/10/2022 O NOME DE ROSELY ANTUNES DA SILVA ALVES

R.G. 42579777 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4610 17/07/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7492 DE 21/10/2021 O NOME DE ROSELY ANTUNES DA SILVA ALVES

R.G. 42579777 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7753 DE 22/06/2012 O NOME DE CLEIDE ANA ODORIZZI RAMALHO

R.G. 11863604 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4611 17/07/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3764 DE 05/03/2024 O NOME DE DENISE MARIA STRIKER MORMUL

R.G. 19398137 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4168 DE 04/02/2020 O NOME DE CLEUSA ROBERTO RODRIGUES

R.G. 50851320 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5948 DE 06/05/2004 O NOME DE ANTONIO SAVI

R.G. 21985740 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9236 DE 14/06/2022 O NOME DE MARILAINE GUILHERME SILVA

R.G. 41276827 LF - 4

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11148 DE 02/12/2022 O NOME DE IDEVA LUCHINI MARTINS

R.G. 36945591 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16215 DE 01/09/1994 O NOME DE WANDERLEY BRAGA

R.G. 39671263 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 19793 DE 11/05/2006 O NOME DE MARIA CELIA FERREIRA MEIRELES

R.G. 48531946 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20114 DE 24/05/2006 O NOME DE CLAUDINEIA APARECIDA ALVES PEREIRA VAROTO

R.G. 39118084 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4612 17/07/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8262 DE 25/08/2004 O NOME DE AGOSTINHO JOSE RAMOS

R.G. 31100577 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8295 DE 26/08/2004 O NOME DE AGOSTINHO JOSE RAMOS

R.G. 31100577 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11297 DE 31/01/2005 O NOME DE EUCLIDES HELIO DE FATIMA CAMPOS BORGES

R.G. 20828471 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12757 DE 07/04/2005 O NOME DE ADELAIDE DE CASTILHO MATARUCO

R.G. 31680727 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4613 17/07/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4465 DE 19/10/2011 O NOME DE LUZIA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

R.G. 35228381 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6388 DE 27/05/2004 O NOME DE ORISVALDO SANTANA DA SILVA
R.G. 35259082 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7801 DE 10/10/2016 O NOME DE SOLANGE TEREZINHA PRZYTOCKI
R.G. 33846967 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9498 DE 27/10/2004 O NOME DE GLACY EZOMAL BORGES
R.G. 36377461 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9950 DE 16/11/2004 O NOME DE ALMIRA VIEIRA BERTI
R.G. 42117781 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13438 DE 18/01/2018 O NOME DE VERONICA REGINA FERRARI
R.G. 40294546 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20149 DE 05/01/2010 O NOME DE MARILISA APARECIDA VIDAL DE ANDRADE HAMAD
R.G. 44393972 LF - 3

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4614 17/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8914 DE 04/10/2004 O NOME DE ELIETE MORONA MARCOLINA
R.G. 56456449 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10443 DE 31/01/2013 O NOME DE ISMALIA LUCY DA COSTA OLIVEIRA
R.G. 100521440 LF - 97
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14176 DE 05/07/2005 O NOME DE ELIAS DA SILVA MUNIZ
R.G. 68267331 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25236 DE 13/12/2010 O NOME DE REGINA MARA GOMES NATO
R.G. 66870758 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4615 17/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9546 DE 28/10/2004 O NOME DE MARLI MENEGUZZO DEON
R.G. 80409486 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4616 17/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6231 DE 26/11/2007 O NOME DE ALVARO LUIZ PENTEADO SANTOS
R.G. 32539262 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6429 DE 30/05/2016 O NOME DE EVA GREIN
R.G. 50724948 LF - 2

81491/2024

Resolução SEAP nº. 6093

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, Ex-Officio, a partir de 12/04/2024, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, KELLY KULLER POSPIESZ, RG 13.058.281-8, do cargo de Professor, por não ter tomado exercício no cargo.
Protocolado nº 22.138.177-7.

Curitiba, 18 de julho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6094

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GEDIONIL MOREIRA ROSA, RG. nº 3.661.047-6, LF 01, cargo Agente Universitário, UEL em cumprimento de ordem judicial autos nº 5259-78.2023.8.16.0056 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambé/PR, conforme cálculo de fls. 44 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.210,45 (Oito mil, duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).
Protocolo nº 22.291.318-7.

Curitiba, 18 de julho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6095

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IVANILDA MARIA STRYCHALSKI MENEGUETE, RG. nº 898.408-5, LF 01, cargo Professor, SEED em cumprimento de ordem judicial autos nº 0007478-74.2023.8.16.0182 do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR, conforme cálculo de fls. 31 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.187,61 (Três mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos). Protocolo nº 22.363.373-0.

Curitiba, 18 de julho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6096

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a JOSE ANILDO RAVANELO, R.G 1.122.007-0, LF02, ocupante do cargo de Agente Universitário, UNICENTRO, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, §6º, da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 7.290,25 (Sete mil, duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). Cálculos de fls. 30 – PRPREV. Protocolo nº 22.372.025-0.

Curitiba, 18 de julho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6097

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, RONALDO DE ABREU, RG: 4.222.864-8, Coronel, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54. Protocolo nº 22.194.329-5

Curitiba, 18 de julho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6098

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 11/07/2024 para a Reserva Não Remunerada, ATAIDE SOARES VIEIRA JUNIOR, RG nº 9.542.212-8, Soldado 1ª Classe, LF-01, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei nº 1.943/54, Protocolo nº 22.453.171-0.

Curitiba, 18 de julho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6099

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 12/07/2024 para a Reserva Não Remunerada, CRISTINA SULEVIS, RG nº 7.749.284-4, Cabo, LF-01, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei nº 1.943/54, Protocolo nº 22.416.767-9.

Curitiba, 18 de julho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

82209/2024**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N.º 420/2024**

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 27 de março de 2024 (protocolo n.º 21.796.803.8), o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei n.º 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo n.º 22.141.990-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE na forma do § 2º, art.14, da Lei n.º 2.1367 - 28 de fevereiro de 2023, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Santín Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N.º 420/2024

NOME	RG	QUADRO	ORGÃO	CARGO	DE	PARA
DACIR FURLAN	34292426	QPPE	SEJU	Agente de Apoio	CLASSE	CLASSE
MOISES POLICENO DE SOUZA	50637921	QPPE	SEJU	Agente de Apoio	I	II
WAGNER LUIS ALVES	76184062	QPPE	SEJU	Agente de Apoio	I	II
ABRAAO IMBRUNISIO DOS SANTOS	82840044	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
AGNALDO CLAUDEIR LEONCIO	47498252	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
ALEX LUIZ SANCHES	110043520	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
ANA CARINE BASOTTI DA LUZ	100385171	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
ANDREU DA SILVA MOLOCNY	125995349	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
ARION ANTONIO CASTRO	87794784	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
AUGUSTO TATIANO AMERICO	73399637	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
DEBORAH SIMONE COIMBRA LEANDRO	91111837	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
EDER RODRIGO DE OLIVEIRA	89360129	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
ELOIR WILSON ANDREANI	61047719	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
ERNANI LUCAS DOS SANTOS SILVA	98046887	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
GUILHERME EDUARDO NOSSOL	4425254	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II

JOSE ROBERTO BORSATO GONCALVES	46569687	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
MAICON HENRIQUE SILVA ROCHA	96087411	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
PAMELA REGINA NISSEN	101958450	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
RAUL SILVA DE OLIVEIRA	106088985	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
RENATO GIACOMINI	84494534	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
ROBSON TOCHIO ITO	76850089	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
RODOLFO PAUZER MIGLIORINI	107213538	QPPE	SEJU	Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
ANA PAULA PEREIRA MARTINS	66784800	QPPE	SEJU	Agente Profissional	I	II

82019/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N.º 421/2024

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP** e o **Secretário de Estado da Justiça e Cidadania** no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 27 de março de 2024 (protocolo n.º 21.796.803-8), o contido na Lei Estadual n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei Estadual n.º 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo n.º 22.146.491-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE na forma do inciso I, § 1º do artigo 9º A da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N.º 421/2024

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
Anderson Tadeu Blum	6466723-8	1	QPPE	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
Ezaías Jonatas Lemos	5678375-0	1	QPPE	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
Luis Augusto Fausto dos Santos	9410020-8	1	QPPE	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
Rafael Rodrigues da Silva	10346450-1	1	QPPE	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
Michael Diego de Souza	10708729-0	1	QPPE	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	I	II

82056/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N.º 423/2024

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP** e o **Secretário de Estado da Justiça e Cidadania** no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 27 de março de 2024 (protocolo n.º 21.796.803-8), o contido na Lei Estadual n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei Estadual n.º 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo n.º 22.058.547-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável, ativo, regidos pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE na forma do inciso I, § 1º do artigo 9º A da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N.º 423/2024

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
Volnei Mozel Vitorino	9.437.628-9	3	QPPE	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	I	II

82041/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 218 DE 17/07/2024

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SERGIO MASSAO TOYODA				30	10/12/2012 09/12/2017	19/08/2024 17/09/2024
124135893	1	NAII	224370393			

81654/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 219 DE 17/07/2024

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GUILHERME LUIS BOGO				30	10/12/2012 09/12/2017	02/09/2024 01/10/2024
87853217	1	NAII	224478321			

81653/2024

PORTARIA Nº 220, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para responder pelas atividades do Escritório Regional de Paranavai, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **EDUARDO HIROYUKI HAMADA**, RG nº 4.153.770-1 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Paranavai no período de 05/08/2024 a 16/08/2024, em substituição ao servidor **ALISSON SANTOS BARROSO**, RG nº 14.501.393-3 SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 221, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Reduz a zero o valor da taxa na forma do disposto nesta Portaria.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18, inciso VIII e IX, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377/2012, e considerando as prerrogativas a que se referem os arts. 7º e 8º, da Lei Estadual nº 17.044, de 30 de dezembro de 2011, e os fundamentos elencados nos Protocolos nº 21.138.947-8 e nº 22.281.717-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a zero o valor das taxas a que se refere a Lei Estadual nº 17.044, de 30 de dezembro de 2011, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 059, de 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

82223/2024

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 038/2024-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.112.883-6, **RESOLVE**,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato Administrativo nº CA 3537/2024 – GMS, celebrado com a CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA, no valor de R\$ 524.700,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia de reparos na sede do 7º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Curitiba, localizado na Rua Nilo Peçanha nº 557, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, no prazo de 90 (noventa) dias de execução.

Art. 2º Fiscal Titular: Eng. Zenon Silva Neto, CREA/ PR nº 10583/D, RG nº 1.446.812-9;

Art. 3º Fiscal Suplente: Eng. Luiz Carlos Geremias Júnior, CREA/PR nº 95515/D, RG nº 13.727.745-0;

Art. 4º Gestor Técnico: Eng. Cinthia Aparecida de Lima - CREA/PR nº 109340/D, RG nº 9.381.337-5;

Art. 5º Gestor Administrativo: Elisangela Machado Vargas, RG nº 5.850.585-3.

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

81899/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 042/2024/SECID

Súmula: INSTITUIR a Comissão Interna de Gestão de TELETRABALHO (CIGT) na Secretaria de Estado das Cidades - SECID;
A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023 e pelo Decreto Estadual nº 5.706/2024, e considerando;

O contido na Lei Estadual nº 19.776/2018, que instituiu o TELETRABALHO no âmbito do Poder Executivo, e o Decreto Estadual nº 9.879/2021, que regulamenta o TELETRABALHO no âmbito da administração direta, autarquias e fundações; Seguindo a Resolução nº 13.718/2022-SEAP, onde estabelece os procedimentos a serem adotados para o Regime de TELETRABALHO, e conforme o art. 3º, onde orienta que institua uma Comissão Interna de Gestão de TELETRABALHO (CIGT);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores relacionados, para comporem a **Comissão Interna de Gestão de TELETRABALHO (CIGT)** da Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

I – Cássia Regina Albuquerque, RG. 6.813.501-0, como Presidente;

II – Renata Vieira Carazzai de Matos, RG. 7.774.212-3, como membro, e;

III – Luiz Eduardo Marques Halila, RG. 1.147.204-4, como membro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades – SECID

82026/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 043/2024/SECID

Súmula: Estabelecer o cronograma para implementação de TELETRABALHO no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, conforme protocolo nº 22.435.002-3;

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023 e pelo Decreto Estadual nº 5.706/2024, e considerando;

O contido na Lei Estadual nº 19.776/2018, que instituiu o TELETRABALHO no âmbito do Poder Executivo, e o Decreto Estadual nº 9.879/2021, que regulamenta o TELETRABALHO no âmbito da administração direta, autarquias e fundações; A Resolução nº 13.718/2022 – SEAP art. 4º, que orienta e institui a elaboração do Cronograma para implementação do TELETRABALHO, e no art. 5º § 3º, I, II e III, onde classifica os postos de trabalho, em presencial, híbrido e TELETRABALHO; Em especial o art. 4º, da Lei Estadual nº 19.776/2018, que estabelece a implantação do TELETRABALHO, como PROJETO-PILOTO, durante os primeiros doze meses;

RESOLVE:

Art. 1º O PROJETO-PILOTO, iniciará na Secretaria de Estado das Cidades – SECID, junto a **COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS – CGCE**.

Art. 2º Estabelecer o cronograma para implementação de TELETRABALHO no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades – SECID:

DATAS	ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
22/07/2024 a 01/08/2024	Elaboração do Quadro de Teletrabalho	Chefia Imediata
02/08/2024	Entrega do Quadro de Trabalho	Chefia Imediata
05/08/2024 a 15/08/2024	Elaboração do documento ADTO	CIGT
16/08/2024 a 26/08/2024	Elaboração do Plano de Trabalho	Chefia Imediata
27/08/2024	Entrega do Plano de Trabalho para URH	CIGT
28/08/2024 a 30/08/2024	Análise do Plano e Trabalho pela URH	NRHS
02/09/2024 a 06/09/2024	Análise do Plano e Trabalho pela CIGT	CIGT

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades – SECID

82033/2024

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

UEL

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA GEFIS Nº 888/2024**

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações

e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **698/2024**

Pregão Eletrônico nº 236/2023

Contratada: **G D C da Silva Costa & Costa Ltda**

Objeto: **Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (Epi)**

GESTOR
Servidor: Jose Carlos Francisco Matrícula: 1005041 Unidade: Divisão de Serv. Espec. Em Eng. de Seg. Med. Trab. E-mail: jefrancisco@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato: Contrato Servidor: Mauricio Fernandes Matrícula: 1317355 Unidade: Divisão de Serv. Espec. Em Eng. de Seg. Med. Trab. E-mail: maufer@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **17 de julho de 2024**.

AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

82238/2024

PORTARIA Nº 1964 – 16/07/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Of. nº 07/2024 de 08 de julho de 2024, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 0621 de 06 de março de 2024,

RESOLVE:

I- Designar a docente **EMMANUELLA MAGRO DENORA (0516854)** para atuar como **DEFENSOR DATIVO**, nos termos do parágrafo único do artigo 205 do Regimento Geral da UEL, em favor da discente iniciada neste Processo Administrativo Disciplinar nº 20.265.316-2.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

PROFA. DRA. MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO
Reitora

82003/2024

PORTARIA Nº 1953 – 15/07/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, acatando o pedido feito por meio do Of. Nº 14/2024, de 9 de julho de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPA, constituída pela Portaria Nº 5356, de 25 de novembro de 2022, designada pela Portaria Nº 4476, de 1º de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 1156, de 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

I - Convalidar todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPA no âmbito dos autos de eProtocolos nº 20.895.946-8 e nº 21.170.309-1 (apenso) em razão dos motivos e fundamentos apresentados na reunião realizada no dia 09 de julho de 2024, conforme registrado na ATA Nº 09 - Deliberativa (fl. 313).

II - Prorrogar o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos de apuração de eventuais infrações administrativo-contratuais cometidas pela empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, na execução dos serviços contratados por meio do Contrato Administrativo nº 230/2023, conforme documentos constantes dos autos de eProtocolo nº 20.895.946-8 e nº 21.170.309 1 (apenso), com início em 9 de julho de 2024 e encerramento no dia 7 de agosto de 2024.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

81968/2024

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 12/07/2024, conforme abaixo

PORTARIA Nº. 710/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.01111/23-3, datada de 22/06/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 064/2024, datada de 21/05/2024, expedida pela Maringá Previdência; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANA CLEIDE SOARES VICTOR, portador(a) da RG nº. 4.024.244-9/PR, no cargo de Agente Universitário Profissional, na classe/função de Enfermeiro, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	16/08/1993 a 11/10/1994	01	01	26
INSS	12/10/1994 a 01/02/1996	01	03	20
Pref. de Mgá	16/04/1996 a 22/06/1997	01	02	07
TOTAL		03	07	23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

79536/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 15/07/2024, conforme abaixo.

PORTARIA Nº. 711/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14024040.1.00145/24-1, datada de 06/03/2024/07/2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 078/2024, datada de 03/07/2024, expedida pela Maringá Previdência; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARCO ANTONIO COSTA, portador(a) da RG nº. 4.222.084-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função/classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	20/02/1990 a 30/04/1990	00	02	11
INSS	01/05/1990 a 20/06/1991	01	01	20
INSS	01/10/1991 a 18/08/1992	00	10	18
INSS	01/01/1993 a 19/03/1995	02	02	19
Pref. Mgá	22/04/1996 a 26/02/1998	01	10	01
INSS	02/03/1998 a 22/06/2003	05	03	21
TOTAL		11	07	00

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
UEM	21/06/1991 a 30/09/1991	00	03	10
SEED	19/08/1992 a 31/12/1992	00	04	12
UEM	20/03/1995 a 10/03/1996	00	11	10
TOTAL		01	07	02

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

80360/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 17/07/2024, conforme abaixo.

PORTARIA Nº. 722/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14024010.1.00108/23-0, datada de 26/07/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) IVANILSON ARREBOLA, portador(a) da RG nº. 4.930.709-8/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução, na classe/função de Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	03/12/1988 a 03/08/1990	01	08	01
TOTAL		01	08	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

81350/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 17/07/2024, conforme abaixo.

PORTARIA Nº. 723/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00299/24-0, datada de 16/07/2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de

Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) INGRIT MARLENE ROKOHL, portador(a) da RG nº. 912.723-2/PR, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na classe de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
SEED/PR	08/03/1994 a 07/02/1995	00	11	00
SEED/PR	13/02/1995 a 31/12/1996	01	10	18
TOTAL		02	09	18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

81416/2024**UEPG****UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA****Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.441 -17/07/2024 (PROCESSO SEI Nº 23.000000349-7) - Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.268, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Alessandra Ribeiro Galvão Dutra	40 horas
Marcia Rodrigues	40 horas
Daniela Borcezi	40 horas
Marina Beatriz Malaquias	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor**82212/2024****UNESPAR****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA**

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº. 918 de 17 de julho de 2024.

Art. 1º Designar Luís Fernando Roveda, CPF nº 910.XXX.XXX-04, e Maíke dos Santos, CPF nº 954.XXX.XXX-68, respectivamente como **Gestor e Fiscal** do Contrato 45/2024 – GMS 4509/2024, firmado entre a Empresa FVR – Serviços e Comércio de Equipamentos – EIRELI ME e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus de Paranaguá.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora**81845/2024****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA**

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 919/2024 de 17/07/2024. Art. 1º Alterar a Portaria nº 136/2024 – REITORIA/UNESPAR que nomeia Joab Jacometti de Oliveira, RG nº 12.xxx.576-9, para o Cargo Comissionado, simbologia DA-3, conforme segue:

Onde se lê: Secretário de Comunicação,

Leia-se: Diretor da Secretaria de Comunicação.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais atribuições descritas na Portaria nº136/2024 – REITORIA/UNESPAR.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora**82022/2024****GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR****EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 238/2024 - PROTOCOLO 21.996.186-3****Objeto:** O Termo de Dispensa de Licitação tem como objetivo a

contratação de serviços de locação de equipamentos multimídia para o 1º Seminário Nacional de Estágio Supervisionado em Teatro (Virtual), Campus de Curitiba II, da Universidade Estadual do Paraná.

Valor contratado: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

EMPRESA FORNECEDORA: JEFFERSON MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.274/0001-76, com sede à Rua João Parolin, 1370, CEP: 80.220-290, Parolin, na cidade de Curitiba no estado do Paraná.

DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como amparo legal os termos contidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Paranavaí, 17 de julho de 2024.

Helena de Oliveira Leite
Pró-Reitora de Administração e Finanças

82058/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de julho de 2024:

210-PROGESP, de 19-7-2024: Concede ascensão de nível ao docente Plínio Marco de Toni, RG nº 7.632.026-8, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

82190/2024

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 046/2024 – DG: Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 4581/2024, Dispensa Eletrônica nº 90011/2024– UNIOESTE/Campus de Toledo, Processo nº 22.225.049-8, com o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção dos extintores de incêndio. Gestor de Contrato: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, RG nº 5.816.276-0. Fiscais de Contrato: UBIRANEY DELLAMURA ALENCAR, RG nº 5.185.059-9. Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanham sua execução. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e tem vigência concomitante a do Contrato e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 047/2024 – DG: Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 1312/2024, Adesão a Ata SRP PE nº 1672/2022, Processo nº 22.225.049-8, com o objeto: Aquisição de veículo para o atendimento às demandas do projeto apoio a Pesquisa e Operacionalização de Centro de Referência em Nutrição e Piscicultura de Toledo – CERNUPI, fase 1. Gestor de Contrato: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, RG nº 5.816.276-0. Fiscais de Contrato: ALDI FEIDEN, RG nº 1.575.286-6. Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanham sua execução. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e tem vigência concomitante a do Contrato e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

82105/2024

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 027/2024

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo nº 4048/2024 – protocolo nº 21.711.008-4.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Matias Marino da Silva, nomeação no Decreto Estadual n. 4468, de 18 de dezembro de 2023, para atuar como gestor do contrato

administrativo n. 4048/2024;

Art. 2º Designar a servidora Wlanete Cassiano de Barros Justino, nomeação no Decreto Estadual n. 4468, de 18 de dezembro de 2023, para atuar como fiscal do contrato administrativo n. 4048/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

81797/2024

Portaria nº 023/2024 – SEEC

Súmula: Nomeação agente de contratação/pregoeira e equipe de apoio.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, considerando o contido no art. 90, da Constituição Estadual e do art. 47, da Lei 21.352/2023 que trata da organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda do Decreto nº 10086, de 17 de janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º Nomear Paula Gonçalves Jedyn, nomeação pelo Decreto n. 4468/2023, para exercer a função de agente de contratação e de pregoeira desta Pasta.

Art. 2º Ao agente de contratação compete à tomada de decisões e acompanhamento dos processos licitatórios, impulsionando e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

XVIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 3º Nas licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 4º Designar a servidora Hanna Karolina Santos da Silva, nomeação pelo Decreto n. 5443/2024, para atuar como membro da equipe de apoio nas licitações realizadas no âmbito da SEEC.

Art. 5º Designar a servidora Ana Paula Hoffmann Salata, nomeação pelo Decreto n. 4639/2024, designada para a SEEC pela Resolução Casa Civil n. 550/2024, para atuar como membro da equipe de apoio nas licitações realizadas no âmbito da SEEC.

Art. 6º Designar a servidora Camille Spejorim Cordeiro, nomeação pelo Decreto n. 5532/2024, para atuar como membro da equipe de apoio nas licitações realizadas no âmbito da SEEC.

Art. 7º Em caso de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e fica revogada a Portaria n. 013/2024.

Curitiba, (data da assinatura eletrônica).
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

81793/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 10/2024

Súmula: Estabelece as diretrizes para o cumprimento do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 e na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 para a compensação ambiental, decorrente de supressão de vegetação nativa, pertencentes aos Biomas de Cerrado e de Mata Atlântica, e seus ecossistemas associados no Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 5.709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, nomeado pelo Decreto nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, o qual estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006 (Lei da Mata Atlântica), o qual dispõe que a supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública; e, que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração, poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, quando devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio e inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 11.428, de 2006, o qual determina que o corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica e ecossistemas associados, nos casos autorizados pela referida Lei, ficam condicionados à compensação ambiental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal nº 11.428, de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 2, de 18 de março de 1994, que define formações vegetais primárias e estágios sucessionais de vegetação secundária, com finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 388, de 23 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a convalidação das resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no art. 4º § 1º da Lei Federal nº 11.428, de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 417, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de restinga da Mata Atlântica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 447, de 30 de dezembro de 2011, que aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Paraná, de acordo com a Resolução CONAMA nº 417, de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 423, de 12 de abril de 2010, que dispõe sobre parâmetros básicos para identificação e análise da vegetação primária e dos estágios sucessionais da vegetação secundária nos Campos de Altitude, associados ou abrangidos pela Mata Atlântica;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 05, de 28 de março de 2008, que define critérios para avaliação das áreas úmidas e seus entornos protetivos, normatiza sua conservação e estabelece condicionantes para o licenciamento das atividades nelas permissíveis no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 05, de 29 de setembro de 2009, que estabelece as áreas estratégicas para Conservação e Restauração da Biodiversidade;

CONSIDERANDO a Nota Técnica IAT nº 01, de 12 de abril de 2023, que informa sobre a atualização do Mapeamento das Áreas Estratégicas para Conservação e Restauração no Paraná - AECR em 2022;

CONSIDERANDO a Portaria IAT nº 344, de 26 de julho de 2023 que dispõe sobre a publicidade do mapeamento das AECR pelo sítio eletrônico do IAT;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, sua reposição ou compensação, conforme art. 26, § 4º, II;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 25 de fevereiro de 2019, que estabelece critérios e procedimentos para anuência prévia à supressão de vegetação, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006 e o art. 19 do Decreto Federal nº 6.660, de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017, que institui a Política Nacional de Recuperação de Vegetação Nativa - PLANAVEG;

CONSIDERANDO a Portaria MMA nº 463, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira ou Áreas Prioritárias para a Biodiversidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.133, de 25 de abril de 2012, que institui a Política Estadual de Mudança no Clima no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.339, de 22 de agosto de 2002, que institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade, e estabelece o desenvolvimento, conservação e manutenção de bancos de germoplasma, entre outros princípios e diretrizes;

CONSIDERANDO o art. 15 da Portaria IAT nº 300, de 30 de agosto de 2022, que dispõem sobre o Plano de Resgate de Flora;

CONSIDERANDO a Portaria IBAMA nº 37-N, de 03 de abril de 1992, que relaciona a Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção;

CONSIDERANDO a Lista Vermelha de plantas ameaçadas de extinção no Estado do Paraná, editada pela então Secretaria do Estado de Meio Ambiente do Estado do Paraná – SEMA, em janeiro de 1995;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Meio Ambiente - MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014, que reconhece como espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 04, de 2020, que dá conhecimento às alterações dos Apêndices I, II e III da CITES - Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção;

CONSIDERANDO as informações científicas e dados sobre as categorias e o estado de conservação de fauna, flora e fungos fornecidas da IUCN - União Internacional para Conservação da Natureza;

CONSIDERANDO que, no Estado do Paraná, a proteção e a utilização dos Biomas de Cerrado e da Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável com a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade

social;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução SEMA nº 003, de 12 de fevereiro de 2019, que apresenta procedimentos para compensação ambiental em supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica no Estado do Paraná;

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer as diretrizes para o cumprimento do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 11.428, de 2006, e art. 26, § 4º, II da Lei Federal 12.651 de 2012 para compensação ambiental, decorrente de supressão de vegetação nativa, dos Biomas de Cerrado e de Mata Atlântica, e seus ecossistemas associados, no Estado do Paraná.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Para efeitos desta Resolução, entende-se por Compensação Ambiental da Vegetação Nativa aquela a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 11.428, de 2006, e art. 26, § 4º, II da Lei Federal 12.651 de 2012, a obrigação legal de promover ações para reposição e manutenção da cobertura de vegetação nativa, bem como para finalidade de compensação da vegetação nativa que for suprimida, por meio dos processos legalmente autorizados.

**CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 3º. Esta Resolução tem por princípios:

- I - reconhecer a importância e a representatividade de todas as tipologias da flora paranaense, tornando-as objeto de compensação da vegetação, em casos autorizados de supressão;
- II - apoiar a conservação genética da flora e da fauna paranaenses, por meio de ações de restauração ambiental, como modalidade de compensação da vegetação; e
- III - apoiar a formação de corredores de biodiversidade, incentivando a localização das áreas de compensação, atendendo as ressalvas legais, nas proximidades das áreas estratégicas para a conservação da biodiversidade do Estado do Paraná.

Art. 4º. Esta Resolução tem por objetivos:

- I - definir as modalidades que poderão ser adotadas para a compensação da vegetação, com a finalidade de mitigar o impacto e os danos causados pela supressão de vegetação nativa, visando ganho ambiental e incremento de serviços ambientais advindos das ações de compensação; e
- II - dispor sobre as proporções para a compensação da vegetação, por modalidade, considerando como fatores as características da vegetação nativa a ser suprimida, sua fitofisionomia e seu estágio de sucessão ecológica.

**CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DA VEGETAÇÃO**

Art. 5º. A Compensação Ambiental da Vegetação Nativa poderá ser realizada por 03 (três) diferentes modalidades:

- I - restauração de área degradada;
- II - conservação de área com vegetação, com características ecológicas semelhantes à da vegetação objeto de supressão;
- III - doação de área pendente de regularização fundiária, no interior de Unidade de Conservação Estadual, de Domínio Público.

§ 1º. O cumprimento da compensação pode ser constituído de uma única modalidade ou do arranjo combinado entre as modalidades.

§ 2º. A restauração de área degradada deve ser adotada como modalidade prioritária, por implicar de modo positivo na proteção de áreas de fragilidade ambiental e na ampliação da cobertura de vegetação nativa.

§ 3º. No caso dos polígonos, em que as áreas a serem suprimidas são compostas de vegetação de regiões de transição/ecótono, estas deverão ter a compensação constituída, preferencialmente, no ecótono.

§ 4º. Nos casos de ecótono, a área destinada a compensação deverá combinar a modalidade de restauração de áreas degradadas com a modalidade de conservação de área com vegetação, considerando ambas as tipologias afetadas em situação de transição, preferencialmente em proporção equilibrada, respeitando-se os critérios previstos na presente Resolução.

§ 5º. As áreas de compensação destinadas para a restauração, devem, prioritariamente, receber material botânico do banco de germoplasma, obtido pelo resgate de flora da área de supressão, de modo a absorver e perpetuar amostras da vegetação a ser suprimida, principalmente das espécies endêmicas no Paraná, das raras e das ameaçadas de extinção, garantindo a conservação da variabilidade genética.

§ 6º. As áreas destinadas à compensação da vegetação devem, prioritariamente, contribuir com a conexão de fragmentos de vegetação para a formação de corredores de fauna e demais benefícios, nos termos da Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 05, de 29 de setembro de 2009, conforme mapeamento atualizado das AECD disponível no site do IAT, de acordo com a Portaria IAT nº 344, de 2023.

Art. 6º. As proporções mínimas aplicáveis da compensação da vegetação estão definidas na TABELA 01 abaixo, a qual leva em consideração as características da vegetação objeto da supressão e a modalidade de compensação.

§ 1º. A área de compensação da vegetação será aquela obtida do resultado da multiplicação da área de supressão pelo fator numérico atribuído a cada modalidade de compensação.

§ 2º. O fator numérico varia de acordo com a modalidade adotada e com a característica da vegetação a compensar, variando de acordo com a fitofisionomia e seu estágio de desenvolvimento sucessional.

TABELA 01: Caracterização da vegetação nativa objeto de supressão e o fator de compensação da vegetação.

CARACTERÍSTICA DA ÁREA DE SUPRESSÃO		FATOR DE COMPENSAÇÃO DE VEGETAÇÃO, POR MODALIDADE		
Fitofisionomia	Área ocupada por fitofisionomia em cada estágio de sucessão ecológica	Restauração de área degradada	Conservação de área com vegetação	Doação de área pendente de regularização fundiária em Unidade de Conservação
Floresta Ombrófila Densa	Secundária em Estágio Médio	2	4	6
	Secundária em Estágio Avançado	3	5	8
	Floresta Primária / Primária alterada	4	7	12
Floresta Ombrófila Mista	Secundária em Estágio Médio	3	4	5
	Secundária em Estágio Avançado	4	5	6
	Floresta Primária / Primária alterada	6	7	8
Floresta Estacional Semidecidual	Secundária em Estágio Médio	2	4	6
	Secundária em Estágio Avançado	3	5	8
	Floresta Primária / Primária alterada	4	7	12
Cerrado (savanas)				

Campo (estepes gramíneo lenhosas)	Independência do estágio de sucessão ecológica	2	4	6
Restingas (Vegetação pioneira de influência marinha)				
Mangues				
Áreas úmidas (Vegetação pioneira de influência flúvio lacustre)				
Campos de altitude				
Vegetação rupestre				

Art. 7º. Quando a proposta adotar a modalidade de "restauração de áreas degradadas", o projeto deverá atender os critérios estabelecidos na Portaria IAT nº 170, de 01 de junho de 2020, ou outra que a vier substituir.

Art. 8º. Quando a proposta adotar a modalidade de "conservação de área com vegetação, com características ecológicas semelhantes à área da supressão", o requerente deverá apresentar o inventário da vegetação nativa também para a área proposta, de acordo com o estabelecido na Portaria IAT nº 300, de 2022 ou a que vier substituí-la, subsidiando a análise da equivalência ecológica esperada.

§ 1º. Nos casos em que área proposta para compensação não atender integralmente a semelhança das características ecológicas de estágio sucessional, a proposta deverá contemplar o acompanhamento e o enriquecimento ecológico quali-quantitativo de espécies, utilizando-se do material botânico do banco de germoplasma, a fim de promover a evolução do estágio sucessional da área.

§ 2º. Poderá ser apresentada proposta de conservação de área, que contenha fragmentos em estágios distintos de sucessão ecológica, inclusive em estágio inicial de desenvolvimento, desde que estes fragmentos recebam acompanhamento e o enriquecimento ecológico quali-quantitativo de espécies, utilizando-se do material botânico do banco de germoplasma, a fim de promover a evolução do estágio sucessional da área.

Art. 9º. Quando a proposta adotar a modalidade de "doação de área pendente de regularização fundiária, no interior de Unidade de Conservação Estadual, de Domínio Público", o empreendedor deverá atender aos requisitos da Portaria IAT nº 404, de 16 de dezembro de 2021 ou outra que a vier substituir.

§ 1º. Para o aceite de áreas propostas nesta modalidade de compensação, é necessária a anuência, da Diretoria de Patrimônio Natural – DIPAN e da Diretoria de Gestão Territorial – DIGET do Instituto Água e Terra, conforme Portaria IAT nº 404, de 2021 ou outra que vier a substituir.

§ 2º. Em caso de necessidade de restauração da área doada, será de responsabilidade do empreendedor seguindo os critérios do órgão ambiental estadual.

Art. 10. Para efeito do cômputo da área de compensação, a que se referem as modalidades previstas nos art. 7º e 8º, devem ser excluídas áreas especialmente protegidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, ou outra que vier a substituí-la, como Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal, faixas de servidão e demais áreas estabelecidas na forma da Lei.

Art. 11. O(s) imóvel(eis) rural(ais), abrangidos na proposta, para servir de compensação da vegetação, a que se referem as modalidades previstas nos art. 7º e 8º desta Resolução, deve(m) encontrar-se em regularidade ambiental, conforme disposto na Lei Federal nº 12.651, de 2012 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. A regularidade ambiental do imóvel será atestada em Informação Técnica da Divisão de Fauna e Flora da Diretoria de Licenciamento e Outorga – DILIO, responsável pelo Cadastro Ambiental Rural.

Art. 12. Quando a área de corte ou supressão se localizar na abrangência geográfica das Áreas Estratégicas para Conservação e Restauração da Biodiversidade, estabelecida pela Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 05, de 29 de setembro de 2009 ou outra que vier a substituí-la, a compensação ambiental da vegetação deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos domínios desta Área Estratégica, exclusivamente na modalidade de restauração de áreas degradadas, atendido os outros critérios disciplinados por esta Resolução, conforme constante da TABELA 01.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, sendo permitida a compensação na modalidade conservação, quando a área proposta para compensação estiver mapeada como fragmento prioritário, nos níveis de prioridade Muito Alta (P2) ou Extremamente Alta (P1), conforme Plataforma das AECR, disponível no site do IAT, a qual poderá ser transformada em Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) ou outra modalidade de Unidade de Conservação, atendidos os demais critérios disciplinados por esta Resolução, conforme TABELA 01.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 13. O órgão ambiental dará suporte técnico ao requerente em todas as etapas do processo de compensação da vegetação até a sua conclusão, conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 14. O requerente deverá apresentar a sua proposta de compensação da vegetação, concomitante ao pedido de supressão de vegetação para aprovação do IAT, discorrendo sobre as modalidades de sua escolha, entre outros critérios técnicos estabelecidos pelo IAT, específicos para atender esta Resolução.

Art. 15. Concluída a análise e deliberação sobre a proposta, o IAT comunicará ao requerente por meio de notificação.

Art. 16. No caso de indeferimento da proposta apresentada, o requerente, caso haja interesse, poderá solicitar novo protocolo para ofertar proposta alternativa, com as necessárias providências de adequação informadas pelo IAT.

Art. 17. Nos casos deferidos, será elaborado Termo de Compromisso de Compensação Ambiental da vegetação, celebrado pelo IAT e pelo requerente, após aprovação das cláusulas nele constantes, com posterior averbação na matrícula do imóvel.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Compensação Ambiental da vegetação será elaborado, conforme a modalidade de compensação, em modelo a ser disponibilizado pelo IAT, para atender esta Resolução.

Art. 18. O cumprimento legal da compensação ambiental de que trata esta Resolução, será considerado atendido após a efetivação das obrigações assumidas pelo requerente, no Termo de Compromisso, conforme os prazos ali estabelecidos.

Parágrafo único. O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas no Termo de Compromisso é considerado como infração administrativa ambiental, nos termos estabelecidos pelo art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e art. 83 do Decreto Federal nº 6.514, de 2008, que a regulamenta, sem prejuízo das ações judiciais pertinentes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Nos casos de licenciamento bifásico, ou de uma única fase, em que houver supressão de vegetação nativa, o Termo de Compromisso é condicionante para o recebimento da autorização de supressão/licença.

Art. 20. Nos casos de licenciamento trifásico, o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental deverá ser firmado antes da emissão de Licença de Instalação.

Art. 21. O cumprimento da compensação por supressão de vegetação nativa, nos termos desta Resolução, não exclui a obrigatoriedade de atendimento às condicionantes estabelecidas em processos de regularização ambiental, inclusive compensações de natureza diversa das exigidas por esta Resolução, tais como as compensações de Reserva Legal, conforme a IN IAT nº 01, de 25 de maio de 2020; a Lei Federal nº 12.651, de 2012; o art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 2000 (SNUC); e outras normas relativas que venham a ser estabelecidas por dispositivo legal.

Art. 22. Esta Resolução atende aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS): 12 - Consumo e Produção Responsáveis e 15 - Vida Terrestre.

Art. 23. Fica revogada a Resolução SEMA nº 03, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 30/2024

Súmula: Designa servidor para atuar como Gestor, bem como os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a conjugação de esforços entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, a Superintendência Geral das Bacias Hidrográficas – SDBH e a Associação Santiago Pesca Esportiva, que visa a difusão de ações de incentivo à Conservação Ambiental como parte integrante do desenvolvimento sustentável;

Considerando a realização do 19º Campeonato de Pesca Esportiva

Santiago, representada pelo Termo de Fomento nº 001/2024;

Considerando o contido no protocolo nº 22.435.484-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Caetano Martin, RG nº 6.090.727-7, para atuar como Gestor da parceria representada pelo Termo de Fomento nº 001/2024.

Art. 2º. Designar as servidoras Vivian Adriane Mordezim, RG nº 9.537.429-8 e Bruna Lessa Carneiro Pielak, RG nº 8.222.181-6, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

81849/2024

IAT

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 266, DE 18 DE JULHO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;
- Considerando que as APPs, localizadas em cada posse ou propriedade, são bens de interesse nacional e espaços territoriais especialmente protegidos, cobertos ou não por vegetação, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
- Considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, APPs e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, controle e prevenção dos incêndios florestais, bem como prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos;
- Considerando que o art. 8 da Lei Federal nº 12.651/2012, prevê que, excepcionalmente, poderá ocorrer a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental;
- Considerando que o inciso X, art. 3, da Lei Federal nº 12.651/2012, prevê as atividades que se enquadram como atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental;
- Considerando a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal nº 11.428/2006;
- Considerando a Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, estabelece critérios e procedimentos sobre o Documento de Origem Florestal – DOF e outras providências;
- Considerando a Resolução CONAMA nº 02, de 18 de março de 1994, que define as formações vegetais primárias, bem como os estágios sucessionais de vegetação secundária, com a finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Estado do Paraná;
- Considerando a Resolução CEMA nº 107, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente;
- Considerando a Resolução SEDEST nº 50, de 23 de agosto de 2022, que estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários urbanos no território paranaense;
- Considerando a Portaria Águas Paraná nº 46/2015, que dispensa o procedimento de outorga para lançamento concentrado de águas pluviais previsto no Manual Técnico de Outorga, aprovado pela Portaria nº 46/2010 do Instituto das Águas do Paraná;
- Considerando a necessidade de orientação e adequação quanto à implantação de dissipadores de energia de águas pluviais para empreendimentos imobiliários e industriais em Área de Preservação Permanente, no Estado do Paraná;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 21.349.881-9, nº 22.185.678-3 e nº 22.195.835-7,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para instalações necessárias à drenagem de água pluvial em Área de Preservação Permanente, no Estado do Paraná.

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, serão adotadas as seguintes definições:

- I. Drenagem de água pluvial: Remoção de água, superficial ou subterrânea, de uma área determinada, por bombeamento ou por gravidade;
- II. Área de preservação permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme descrito na Lei Federal nº 12.651/2012;
- III. Dissipadores de energia: dispositivo que visa promover a dissipação da energia de fluxos d'água escoados através de canalizações, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou nas áreas adjacentes;
- IV. Estruturas de fomentação de dissipação de energia: blocos de impacto, escadas hidráulicas, rampas dentadas, dissipador de ressalto, dentre outras;
- V. Emissários: É um conjunto de condutos que escoam e lança as águas pluviais provenientes da drenagem no fundo de um vale.

Art. 3º. A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme o Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012.

Art. 4º. A implantação de dissipadores de energia, após avaliação do órgão competente, poderá ser considerada atividade de baixo impacto ambiental, conforme inciso X do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012.

Art. 5º. Não será permitida a implantação de dissipadores de energia em área de preservação permanente de nascentes, salvo nos casos de utilidade pública em que não existam alternativas locais, considerando o Art. 1º, § 1º da Resolução CONAMA nº 369/2006 e a fragilidade ambiental dessas áreas.

Art. 6º. Para empreendimento sujeito a licenciamento ambiental trifásico, o requerimento de Licença Prévia deverá ser instruído com informações quanto a necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente e/ou no corpo hídrico, com o intuito de instalar elementos de drenagem de águas pluviais, como emissários e dissipadores de energia.

Art. 7º. Quando necessária supressão de vegetação nativa, o requerimento deverá ser realizado em ambiente próprio, através da plataforma disponível - SINAFLOR, ou outra que venha a substituí-la, com documentação própria para requerimento de Autorização Florestal.

§ 1º. O requerimento de Autorização Florestal para supressão/corte de vegetação nativa em APP deverá ser o estritamente necessário para implantação dos emissários e dissipadores, não podendo exceder a 5% da APP localizada no imóvel.

§ 2º. O órgão ambiental poderá exigir, quando entender necessário, que o requerente comprove, mediante estudos técnicos, a inexistência de alternativa técnica e locacional à supressão proposta.

§ 3º. Antes da emissão da Autorização Florestal, serão estabelecidas as medidas mitigadoras e compensatórias, que consistem na efetiva recuperação ou recomposição da APP, tão logo ocorra a implantação dos emissários.

§ 4º. Será firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, para a recuperação da área de Preservação Permanente, conforme Anexo único;

§ 5º. O Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA deverá ser anexado pelo Chefe Regional na plataforma disponível - SINAFLO, ou outra que vier a substituí-la, antes da emissão da Autorização Florestal.

Art. 8º. O projeto de implantação de dissipadores de energia, necessários à drenagem de água pluvial em empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental e que necessitam da instalação destas estruturas, deverá estar contemplado no projeto de drenagem superficial na fase de Licença de Instalação ou Licença Ambiental Simplificada do empreendimento, devidamente instruída como intervenção em APP.

Art. 9º. Os dissipadores de energia deverão estar devidamente localizados junto ao corpo hídrico, em local estável para instalação e obedecendo a distância necessária para instalação da plataforma de chegada.

§ 1º. Não são permitidos dissipadores de energia distantes do corpo receptor, de forma a evitar a ocorrência de erosão e carreamento de solo.

§ 2º. Para a escolha do local de instalação do dissipador, deverá ser preservada a estabilidade da área de implantação e deverá ser considerada a altura da lâmina d'água, levando em conta a variação anual e o acréscimo de contribuição gerado pelo empreendimento, de modo que a estrutura não fique submersa em água em nenhum período do ano.

§ 3º. Na transição entre a estrutura de dissipação de energia e o corpo hídrico receptor, é obrigatória a utilização da plataforma de chegada, utilizando enrocamento com ancoragem (estacas), com o objetivo de evitar a incidência direta da água pluvial no solo após a saída da estrutura.

§ 4º. Nos casos em que a topografia da área exigir, as estruturas de fomentação da dissipação de energia deverão ser dotadas de muro de contenção em torno do canal de descarga do emissário, de modo que este elemento se comporte como muro de arrimo e a erosão do solo seja evitada.

§ 5º. Deverão ser previstas estruturas de fundação, como por exemplo o estaqueamento, de forma a garantir a estabilidade do dissipador.

§ 6º. Não é permitido o encaminhamento de águas pluviais para imóveis de terceiros quando este causar o agravamento da condição natural do terreno à jusante, em conformidade ao previsto no Art. 1.288 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 7º. A intervenção ou supressão de vegetação nativa em APP para implantação de dissipadores de águas pluviais, em empreendimentos imobiliários ou industriais, não deverá comprometer as funções ambientais, em especial:

- I. A estabilidade das encostas e margens dos corpos de água;
- II. Os corredores de fauna;
- III. A drenagem e os cursos de água intermitentes;
- IV. A manutenção da biota;
- V. A regeneração e a manutenção da vegetação nativa;
- VI. A qualidade das águas.

§ 8º. As instalações devem adotar medidas de redução das interferências nas APPs. No caso de intervenções que sejam apresentadas como imprescindíveis, estas devem ser devidamente fundamentadas por embasamento técnico.

Art. 9º. Para lançamento de águas pluviais em galerias ou corpos hídricos, é dispensada a Outorga de Recursos Hídricos, conforme Portaria nº 46/2015, do Instituto das Águas do Paraná.

Art. 10. No caso de dissipadores componentes da rede de drenagem do empreendimento que não serão transferidos ao poder público, o empreendedor é responsável pela manutenção periódica do dissipador, assegurando seu pleno funcionamento. Quando houver transferência ao Município, nos moldes do Art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, este será o responsável por sua manutenção.

Art. 11. É de responsabilidade do empreendedor a recuperação da área de vegetação modificada para implantação das estruturas do dissipador.

Art. 12. O material excedente proveniente de escavação ou sobras da instalação das estruturas necessárias deverá ser adequadamente removido da APP e depositado em bota-fora, em local devidamente licenciado/autorizado pelo órgão ambiental.

Art. 13. Em todas as áreas que terão movimentações de solo necessárias para a implantação da obra, deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, por meio do replantio da vegetação local.

Art. 14. Poderá o empreendedor projetar e executar bacias de retenção na rede de drenagem, fora da APP, com objetivo de diminuir a vazão a ser lançada no fundo de vale, diminuir a seção de escoamento do emissário e o porte do dissipador a jusante da bacia, desde que comprovada tecnicamente, mediante apresentação do dimensionamento e aprovação pela equipe de licenciamento.

Art. 15. Poderá o órgão ambiental competente solicitar, quando necessário, documentação complementar.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 70, de 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO ÚNICO TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1206, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, neste ato representada por [nome do chefe regional], Chefe do Escritório Regional de [nome da regional], doravante denominado de **COMPROMITENTE**, e do outro lado, a [nome da empresa/infrator], inscrito sob nº CPF/CNPJ: [número do documento], com sede na [Rua/avenida/estrada, nº, Bairro, cidade, estado], doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, nos termos do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei 7.347/85, artigo 784, XII do Código de Processo Civil, artigo 10 da Lei Federal nº 6.938/81 e, artigo 17 do Decreto Federal nº 90.274/90, celebram o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA, em caráter irrevogável, na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO

Que o **COMPROMISSÁRIO** apresentou o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) referente à área impactada, conforme exigido pela legislação ambiental estadual vigente.

Que a **COMPROMITENTE** revisou e aprovou o PRAD apresentado pelo **COMPROMISSÁRIO**, considerando-o tecnicamente viável e adequado para a recuperação ambiental da área degradada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente Termo de Compromisso como objeto a adesão, por parte do **COMPROMISSÁRIO**, às exigências legais ambientais vigentes, mediante a

adoção de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e demais medidas específicas para sua adequação ambiental, perante o órgão ambiental e a sociedade, como forma de reparar os danos ambientais associados ao seu nome, conforme descrito no protocolo nº _____ em área localizada sob as coordenadas UTM SIRGAS 2000 _____, cuja área abrange _____ hectares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O **COMPROMISSÁRIO**, assume perante o **COMPROMITENTE** as seguintes obrigações:

- **Execução do PRAD:** O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a executar integralmente o PRAD submetido e aprovado pela Autoridade Ambiental, seguindo as diretrizes, prazos de implantação, monitoramento, medidas estabelecidas no referido projeto e medidas em ajustamento, conforme protocolo nº _____.
- **Monitoramento e Relatórios:** O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a realizar o monitoramento contínuo da execução do PRAD e proceder com adequações para desenvolvimento pleno do projeto, além de fornecer relatórios periódicos à **COMPROMITENTE**, conforme os períodos abaixo:
 - a) Relatório de Implantação: em até 12 meses da formalização do TCRA;
 - b) 1º Relatório de Monitoramento: em até 30 dias anteriores a data de 4 anos da formalização do TCRA;
 - c) 2º Relatório de Monitoramento: em até 30 dias anteriores a data de 6 anos da formalização do TCRA;
 - d) Relatório Final: em até 30 dias após a data de 10 anos da formalização do TCRA;

Parágrafo Primeiro. Os relatórios de monitoramento, deverão estar em conformidade com o disposto na Portaria IAT nº 170, de 01 de junho de 2020 e seus anexos ou outra que vier a substituí-la.

- **Manutenções:** O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a realizar manutenções e adequações necessárias, tais como a utilização de tratamentos culturais, a reposição de mudas, o controle de espécies exóticas e invasoras e o controle de pragas e doenças que possam impedir a plena recuperação da área.
- **Compensação Financeira:** O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a fornecer os recursos financeiros necessários para a implementação e manutenção do PRAD, conforme estabelecido no plano aprovado e em acordo com a **COMPROMITENTE**.
- **Corpo técnico de execução:** O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a fornecer em até 30 (trinta) dias corridos do ato da assinatura do presente termo, prorrogáveis por igual período, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do(s) responsável(is) pela execução do PRAD, caso ainda não tenha(m) sido apresentada(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

As obrigações assumidas na Cláusula Segunda devem atender aos prazos estabelecidos no cronograma do PRAD aprovado pelo **COMPROMITENTE**, em conformidade com a Portaria IAT nº 170, de 01 de junho de 2020 ou outra que vier a substituí-la.

CLAUSULA QUARTA – DA IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO

Quando da impossibilidade de cumprimento de obrigação no prazo ajustado, o **COMPROMISSÁRIO** deverá requerer a prorrogação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vencimento, acompanhado de justificativa, sempre que indispensável ao cumprimento da obrigação pactuada.

Parágrafo Primeiro. Inexistindo manifestação do **COMPROMITENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, considerar-se-á automaticamente aceita a justificativa apresentada, prorrogando-se o prazo para cumprimento das obrigações por igual período com a consequente ratificação do cronograma de atividades.

CLAUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **COMPROMITENTE** o direito de monitoramento e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO** conforme Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido como decorrência do cumprimento da legislação ambiental federal e estadual em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da atividade de monitoramento e fiscalização a ser exercida pelo **COMPROMITENTE**, obriga-se o **COMPROMISSÁRIO** a apresentar relatórios instruídos com ilustração fotográfica georreferenciada e demais elementos adequados para comprovar que as obrigações assumidas estão sendo cumpridas conforme cronograma de execução aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser solicitados, pelo **COMPROMITENTE** a qualquer tempo, relatórios adicionais aos especificados na cláusula segunda visando o cumprimento das demandas inerentes aos processos de licenciamento e/ou fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A celebração do presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento pelo Compromissário das normas ambientais vigentes.

CLAUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO:

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dentro dos prazos estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, sujeitará **COMPROMISSÁRIO**, à aplicação das penalidades e sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais e de seu Decreto nº 6.514/2008, e alterações posteriores, sem prejuízo da reparação do dano ambiental causado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não constitui inadimplemento total ou parcial o descumprimento das obrigações previstas no instrumento, quando este for decorrente de caso fortuito, força maior na forma do art. 393, do Código Civil, justificados por motivo técnico ou ato de terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto perdurar a inadimplência, **COMPROMISSÁRIO** não terá direito à obtenção de quaisquer atos administrativos ambientais, tais como: Anuências Prévia, Certidões Negativas, Licenciamentos e Autorizações Ambientais e/ou Florestais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 50, § 60 da Lei Federal nº 7.347/85, do artigo 784, III, IV e XII do Código de Processo Civil.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná, com exclusividade, para dirimir possíveis divergências entre as partes.

O **COMPROMISSÁRIO** declara o compromisso em cumprir integralmente o presente Termo de Compromisso de Restauração Ambiental, seguindo os parâmetros definidos no PRAD aprovado pelo **COMPROMITENTE**.

O presente Termo de Compromisso, depois de lido e aceito pelas partes, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Assinatura do representante Legal da compromitente]
CPF:

[Assinatura do Representante Legal do compromissário]
CPF:

[Assinatura da testemunha 1]
CPF:

[Assinatura da testemunha 2]
CPF:

81825/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 267, DE 18 DE JULHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.455.591-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor José Pereira Padilha, RG nº 4.088.xxx-8, para exercer a função de Chefe de Núcleo Regional – Escritório Regional de Irati - ERIRA, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2024, por motivo de férias do titular Jonas André Bankersen, RG nº 8.081.xxx-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17 de julho de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

81846/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 268, DE 18 DE JULHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.473.327-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Girlene Maria Pazini Jacob, RG nº 4.736.xxx-9, nomeada pelo Decreto Estadual nº 221, de 19 de janeiro de 2023, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Educação Ambiental - NEA do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados como integrantes do Núcleo de Educação Ambiental - NEA do Instituto Água e Terra:

- Larissa Rodrigues Camargo – RG nº 4.755.xxx- 0 – nomeada pelo Decreto Estadual nº 6391, de 28 de junho de 2024;
- Carlos Alberto Pereira – RG nº 4.015.xxx-8,

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 381, de 21 de agosto de 2023 e a Portaria IAT nº 382, de 21 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

81986/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 269, DE 18 DE JULHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra - IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do estabelecimento de normas gerais relativo a formalização de parcerias;
- Considerando os arts. 661 a 671, do Decreto Estadual nº 10.086, de 1º de janeiro de 2022, que regulamenta a formalização de Convênios e Termos de Cooperação;
- Considerando a parceria a ser formalizada entre o IAT e o Parque das Aves, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua, de modo a promover a maximização da sobrevivência e reabilitação de animais silvestres, recebido no Centro de Apoio à Fauna Silvestre – CAFS/Aves da Mata Atlântica, oriundos de ações fiscalizações e resgates; e
- Considerando o contido no protocolo nº 19.173.256-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor José Wilson Carvalho, RG nº 3.302.xxx-1, para exercer a função de Gestor do Termo de Cooperação acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor Maycon Roger Marcante, CPF nº xxx.388.xxx-38, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar o referido Termo de Cooperação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 181, de 22 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

82141/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 270, DE 18 DE JULHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra - IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o contido no protocolo nº 22.200.612-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Henrique Scremin, RG nº 10.486.xxx-3, como ponto focal do Patrimônio Natural da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Londrina - ERLON e Núcleo Regional – Escritório de Cornélio Procopio – ERCOP, ficando responsável pelo acompanhamento e administração das Unidades de Conservação, Viveiros e apoio nas demais atividades relacionadas a Diretoria do Patrimônio Natural – DIPAN e ao Núcleo de Educação Ambiental - NEA do Instituto Água e Terra - IAT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

82194/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 271, DE 18 DE JULHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra - IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o contido no protocolo nº 22.200.612-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Douglas Antonio Bacaro, RG nº 1.410.xxx-9, como ponto focal do Patrimônio Natural, ficando responsável pelo acompanhamento e administração das Unidades de Conservação, Viveiros e apoio nas demais atividades relacionadas a Diretoria do Patrimônio Natural – DIPAN e ao Núcleo de Educação Ambiental - NEA do Instituto Água e Terra – IAT, nos seguintes regionais:

-Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Paranavaí – ERPVI;
-Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Maringá - ERMAG;
-Núcleo Regional – Escritório de Umuarama – ERUMU;
-Núcleo Regional – Escritório de Cianorte – ERCIA;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

82196/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOZIMBO DE QUEIROZ RODRIGUES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 326063 com validade até 17/07/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Sítio São José, s/n no município de Japira/PR.

81749/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GESSI DE ALMEIDA DALLA ROSA ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 325765 com validade até 16/07/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na RODOVIA BR 373 KM 400, S/N no município de Cândói/PR.

81740/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO MARQUES HELENO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 326037 com validade até 17/07/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Capivari - Lote nº 162, 163, 164, 165-A - Sítio Campos Novos, - no município de Japurá/PR.

81746/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLITO SCHULZ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 326062 com validade até 17/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL, 61-B no município de Nova Santa Rosa/PR.

81748/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA, a Licença de Instalação - LI nº 326092 com validade até 17/07/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia PR 466, s/n no município de Jardim Alegre/PR.

81752/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., a Licença de Operação - LO nº 325822 com validade até 16/07/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Avenida Souza Naves, 555 no município de Ponta Grossa/PR.

81743/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 325916 com validade até 16/07/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Estrada de acesso a Apam, s/n no município de Santa Mariana/PR.

81744/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERCEIRIZE AGRO INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 298369 com validade até 23/06/2027, para Industrial - Ind. química instalada na Avenida Vereador Serafim Ribas, 2882 no município de Guarapuava/PR.

81739/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS ROBERTO ANDRADE STOCCO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 326129 com validade até 17/07/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Distrito de São Luiz do Purunã, S/N no município de Balsa Nova/PR.

81754/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a Licença Prévia - LP nº 43762 com validade até 17/07/2029, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço:AVENIDA ÁLVARO NATEL DE CAMARGO Bairro:CRISTO REI e SÃO FRANCISCO Cep:85301410 Município:Laranjeiras do Sul no município de Laranjeiras do Sul/PR.

81809/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALENTE AGROPECUARIA S/A, a Licença Prévia - LP nº 325804 com validade até 16/07/2026, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares a ser implantada na Haras Valente, 0 no município de Porto Amazonas/PR.

81741/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALENTE AGROPECUARIA S/A, a Licença Prévia - LP nº 325804 com validade até 16/07/2026, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares a ser implantada na Haras Valente, 0 no município de Porto Amazonas/PR.

81741/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EUCLIDES MARTINS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 326130-R1 com validade até 17/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Boa Vista, s/n no município de Toledo/PR.

81755/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO PALUBIAK, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 325814-R1 com validade até 16/07/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na POVOADO RELÓGIO, 000 no município de Prudentópolis/PR.

81742/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIO RUPULO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 326097-R1 com validade até 17/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA GUAÇU - LOTE RURAL Nº 85.A - VILA NOVA, SN no município de Toledo/PR.

81753/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SILVIO SCHUSTER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 326076-R1 com validade até 17/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA DIVISA, S/N no município de Entre Rios do Oeste/PR.

81750/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NITRO1000 IND. E COM. DE PROD. AGROPEC. E TEX. LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 326083-R1 com validade até 17/07/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Paraguaí, 418 no município de Cascavel/PR.

81751/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F. PAULOWSKI MADEIRAS - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 325989-R2 com validade até 16/07/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA JOSÉ PAULOWSKI, 276 no município de Turvo/PR.

81745/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REGIS COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 326053-R3 com validade até 17/07/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rodovia PR 466, KM 02, s/n no município de Borrazópolis/PR.

81747/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
ADEQUAÇÃO ESTRADA PORTO 18 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:ESTRADA PORTO 18 Bairro:ZONA RURAL Cep:87930000 Município:Querência do Norte.

81813/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
Rede de Distribuição de energia torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Linhas de distribuição a ser implantada Endereço:PR 281 e Linha Ficher Bairro:Zona Rural Cep:85570000 Município:São João.

81814/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO EM CANAL, RIO PIAVA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:LOTE 2J-2A E 2J-3A - GLEBA FIQUÊIRA Bairro:ESTRADA JABORANDI Cep:87501050 Município:Umuarama.

81810/2024**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

TRAVESSIA SOBRE CORPO HÍDRICO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:FAZENDA SAN DIEGO Bairro:ZONA RURAL Cep:87790000 Município:Nova Aliança do Ivaí.

81811/2024**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

KLABIN S/A torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada Endereço:FAZENDA ESTANCIA MARÍLIA - AMA, ÁREA RURAL, MUNICÍPIO DE SAPOPEMA. Bairro:ITAIM BIBI Cep:84290000 Município:Sapopema.

81812/2024

Portaria nº 12326/2024/OP-GOUT. Prot. 22.311.938-7. Barragem/soleira. Outorgado(s) Jose Alberto Dias - CPF/CNPJ 367.186.539-34. Córrego Paraíba. Parapanema 2. Coordenadas UTM 7.446.727,50 N 541.420,93 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Santa Mariana.

81704/2024

Portaria nº 12335/2024/OD-GOUT. Prot. 20.659.447-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) empresa hoteleira porto madero ltda - CPF/CNPJ 13.222.904/0001-03. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.172.270,94 N 742.560,52 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

81690/2024

Portaria nº 12336/2024/OD-GOUT. Prot. 20.948.737-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Jota Ele Construções Cíveis S/A - CPF/CNPJ 77.591.402/0015-38. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.237.963,08 N 252.237,93 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 13.00 m³/h 16:19 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

81691/2024

Portaria nº 12337/2024/OP-GOUT. Prot. 21.011.841-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) HOTEL FREITAS LTDA - CPF/CNPJ 31.661.066/0001-56. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.176.538,18 N 742.686,75 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

81694/2024

Portaria nº 12338/2024/OD-GOUT. Prot. 21.013.457-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA - CPF/CNPJ 01.257.995/0036-63. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.204.158,00 N 265.731,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

81698/2024

Portaria nº 12322/2024/OP-GOUT. Prot. 22.263.549-7. Barragem/soleira. Outorgado(s) Simião Lopes Neves - CPF/CNPJ 151.372.959-49. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.331.526,75 N 785.168,10 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Guairá.

81699/2024

Portaria nº 12323/2024/OD-GOUT. Prot. 22.263.567-5. Barragem/soleira. Outorgado(s) Jose Gilberto Pratinha - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.456.926,39 N 334.944,90 E. Validade 10 anos. Finalidade Controle de cheias, Paisagismo sem captação. Município Paranavai.

81700/2024

Portaria nº 12324/2024/OP-GOUT. Prot. 22.311.876-3. Barragem/soleira. Outorgado(s) Jose Alberto Dias - CPF/CNPJ 367.186.539-34. Córrego Paraíba. Parapanema 2. Coordenadas UTM 7.446.566,47 N 541.456,63 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Santa Mariana.

81701/2024

Portaria nº 12325/2024/OP-GOUT. Prot. 22.311.908-5. Barragem/soleira. Outorgado(s) Jose Alberto Dias - CPF/CNPJ 367.186.539-34. Córrego Paraíba. Parapanema 2. Coordenadas UTM 7.446.672,15 N 541.432,60 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Santa Mariana.

81702/2024

Portaria nº 12286/2024/OP-GOUT. Prot. 22.311.814-3. Captação superficial. Outorgado(s) ROBERTO CARLOS CRIPA - CPF/CNPJ 706.335.849-91. Mina/ Nascente Pé de Moleque. Piquiri. Coordenadas UTM 7.332.344,05 N 210.773,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves. Esta portaria revoga a portaria nº 1322/2020.

81705/2024

Portaria nº 12313/2024/OD-GOUT. Prot. 22.311.880-1. Desassoreamento. Outorgado(s) ENERGETICA PIRAMIDE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA - CPF/CNPJ 31.864.126/0001-38. Rio Quatorze. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.112.688,83 N 288.576,76 E. Validade 5 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Francisco Beltrão.

81717/2024

Portaria nº 12314/2024/OP-GOUT. Prot. 22.334.261-2. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Rio Verde. Piquiri. Coordenadas UTM 7.275.045,82 N 253.806,52 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea, Drenagem, Construção de sistema viário, Drenagem, Construção de sistema viário, Travessia aérea. Município Tupassí.

81721/2024

Portaria nº 12315/2024/OP-GOUT. Prot. 22.334.257-4. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Rio Iguaçu. Piquiri. Coordenadas UTM 7.277.292,48 N 264.535,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário, Travessia aérea, Drenagem. Município Cafelândia.

81722/2024

Portaria nº 12281/2024/OD-GOUT. Prot. 22.382.023-9. Captação superficial. Outorgado(s) LENIR JASPER DE PAULA - CPF/CNPJ 681.092.459-00. Mina/ Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.275.618,70 N 261.547,85 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 14450/2021/ DUIO-GOUT.

82169/2024

Portaria nº 12327/2024/OP-GOUT. Prot. 22.375.158-0. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Toledo. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.259.522,00 N 221.091,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Toledo.

82167/2024

Portaria nº 12359/2024/OP-GOUT. Prot. 22.163.967-7. Captação superficial. Outorgado(s) Mariana Paula Benetti - CPF/CNPJ 096.547.079-26. Córrego Ranchinho. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.271.687,00 N 215.134,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 35.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

82166/2024

Portaria nº 12349/2024/OD-GOUT. Prot. 21.619.509-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Iguaçu. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.173.686,39 N 611.630,45 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 36.84 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Porto Amazonas. Esta portaria revoga a portaria nº 975/2018.

81771/2024

Portaria nº 12316/2024/OP-GOUT. Prot. 22.334.259-0. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.279.415,33 N 262.144,70 E. Validade 2 anos. Finalidade Drenagem, Construção de sistema viário, Travessia aérea, Drenagem, Construção de sistema viário, Travessia aérea. Município Cafelândia.

81772/2024

Portaria nº 12341/2024/OD-GOUT. Prot. 18.157.554-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Dexter Latina Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA - CPF/CNPJ 01.401.828/0001-14. Rio Campina. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.161.599,00 N 684.175,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 0.88 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São José dos Pinhais.

81773/2024

Portaria nº 12342/2024/OD-GOUT. Prot. 19.375.495-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Biosoft Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - CPF/CNPJ 00.727.465/0001-49. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.158.359,00 N 668.741,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 0.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Fazenda Rio Grande. Esta portaria revoga a portaria nº 4065/2019.

81782/2024

Portaria nº 12357/2024/OP-GOUT. Prot. 18.290.374-4. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Barra Grande. Tibagi. Coordenadas UTM 7.327.390,00 N 506.152,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 162.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ortigueira.

81883/2024

Portaria nº 12343/2024/OD-GOUT. Prot. 19.756.034-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ÁGUA MINERAL TIMBU LTDA - CPF/CNPJ 76.593.409/0001-20. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.206.155,00 N 670.712,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 14.40 m³/h 08:00 horas/dia 22 dias/mês. Município Almirante Tamandaré.

81884/2024

Portaria nº 12344/2024/OD-GOUT. Prot. 19.544.404-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Tabapuana. Pirapó. Coordenadas UTM 7.409.325,07 N 453.538,37 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 216.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapongas. Esta portaria revoga a portaria nº 996/2020.

81886/2024

Portaria nº 12308/2024/OD-GOUT. Prot. 22.130.723-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JOSÉ MARIA STAICHOKI - CPF/CNPJ 018.047.269-07. Tibagi. Coordenadas UTM 7.174.963,99 N 548.719,04 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 3.40 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Fernandes Pinheiro. Esta portaria revoga a portaria nº 10734/2022/OP-GOUT.

81892/2024

Portaria nº 12345/2024/OD-GOUT. Prot. 20.272.031-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CPF/CNPJ 08.151.884/0001-97. Ribeirão Sarandi. Pirapó. Coordenadas UTM 7.410.842,81 N 413.705,75 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 90.30 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Sarandi. Esta portaria revoga a portaria nº 73/2021.

81893/2024

PARECER NEGATIVO nº 10122/2024/PN-GOUT. Protocolo 20.357.892-0. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de ACQUAMANIA-WATERMANIA PARQUES DE DIVERSAO LTDA - CPF/CNPJ 81.170.441/0001-33. Rio Tamanduá. Coordenadas UTM 7.168.122,00 N 748.437,00 E. Município Foz do Iguaçu. Motivo: Empreendimento não fará uso do recurso hídrico. Esta portaria revoga a portaria nº 10524/2021/OP-GOUT.

81894/2024

Portaria nº 12340/2024/OP-GOUT. Prot. 21.080.410-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Iguaçu. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.173.239,01 N 611.379,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 34.40 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Porto Amazonas.

81760/2024

Portaria nº 12339/2024/OD-GOUT. Prot. 20.842.974-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A. - CPF/CNPJ 42.130.537/0002-05. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.165.981,95 N 752.127,48 E. Validade 09/11/2024. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 1488/2020.

81759/2024

Portaria nº 12346/2024/OD-GOUT. Prot. 20.784.661-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AUTO POSTO PARAISO LTDA - CPF/CNPJ 42.888.647/0001-41. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.326.475,91 N 523.739,86 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.10 m³/h 05:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Ortigueira.

81903/2024

Portaria nº 12347/2024/OP-GOUT. Prot. 20.969.857-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PSA PARANAPANEMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - CPF/CNPJ 15.578.525/0001-86. Córrego Salto. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.491.716,00 N 460.340,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Porecatu. Esta portaria revoga a portaria nº 903/2017.

81904/2024

Portaria nº 12353/2024/OD-GOUT. Prot. 21.021.868-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - CPF/CNPJ 11.517.841/0049-31. Ivaí. Coordenadas UTM 7.404.159,00 N 391.259,72 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.87 m³/h 07:06 horas/dia 31 dias/mês. Município Paçandu. Esta portaria revoga a portaria nº 542/2021.

81906/2024

Portaria nº 12354/2024/OP-GOUT. Prot. 21.130.119-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Mixton Concreto e Argamassa LTDA - CPF/CNPJ 29.694.911/0001-48. Piquiri. Coordenadas UTM 7.240.773,81 N 252.839,18 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10.50 m³/h 05:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

81915/2024

Portaria nº 12355/2024/OD-GOUT. Prot. 21.143.106-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GRAFINORTE S/A. - CPF/CNPJ 03.758.336/0001-06. Tibagi. Coordenadas UTM 7.399.899,04 N 456.777,74 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.25 m³/h 02:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Apucarana. Esta portaria revoga a portaria nº 11149/2021/OP-GOUT.

81916/2024

Portaria nº 12348/2024/OD-GOUT. Prot. 21.466.795-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÁ - CPF/CNPJ 78.079.639/0001-00. Rio Engenho de Ferro. Tibagi. Coordenadas UTM 7.427.397,90 N 501.569,55 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 47.25 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Ibiporá. Esta portaria revoga a portaria nº 19410/2023/ OP-GOUT.

81917/2024

Portaria nº 12318/2024/OP-GOUT. Prot. 22.375.100-8. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) LIDERANCA PORTO DE AREIA LTDA - CPF/CNPJ 21.661.446/0001-37. Ribeirão Grande ou Pinhalão. Cinzas. Coordenadas UTM 7.373.763,66 N 602.628,32 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Tomazina. **81926/2024**

Portaria nº 12350/2024/OD-GOUT. Prot. 21.510.978-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CARGILL AGRICOLA S.A - CPF/CNPJ 60.498.706/0427-47. Rio Cara-Cara. Tibagi. Coordenadas UTM 7.217.357,00 N 589.685,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 10040/2021/OD-GOUT. **81927/2024**

Portaria nº 12351/2024/OP-GOUT. Prot. 21.854.373-1. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) JCS ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ 06.094.758/0001-12. Rio Verde. Piquiri. Coordenadas UTM 7.288.089,26 N 251.651,19 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Jesuítas. Esta portaria revoga a portaria nº 2936/2019. **81928/2024**

Portaria nº 12352/2024/OP-GOUT. Prot. 22.113.419-2. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) Luiz Henrique Zattar - CPF/CNPJ 047.946.799-47. Rio Campo Novo. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.208.422,41 N 446.684,41 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Guarapuava. **81929/2024**

Portaria nº 12356/2024/OP-GOUT. Prot. 22.120.936-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LIDIO KOGUISHI - CPF/CNPJ 256.244.328-44. Tibagi. Coordenadas UTM 7.421.044,72 N 520.184,13 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação. Vazão máxima outorgada 14.00 m³/h 07:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Assaí. Esta portaria revoga a portaria nº 11596/2022/AP-GOUT. **81930/2024**

Portaria nº 12290/2024/OD-GOUT. Prot. 22.375.032-0. Captação superficial. Outorgado(s) Fernando Giacomini - CPF/CNPJ 022.915.819-61. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.281.340,84 N 208.057,62 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 13.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 24953/2023/OP-GOUT. **81943/2024**

Portaria nº 12299/2024/OP-GOUT. Prot. 22.375.159-8. Captação superficial. Outorgado(s) OSWALDO VALENTE CINTRA - CPF/CNPJ 368.182.328-68. Córrego Duzentos e Vinte. Ivaí. Coordenadas UTM 7.418.044,07 N 242.171,67 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 380.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Icaraima. Esta portaria revoga a portaria nº 11702/2022/OP-GOUT. **81945/2024**

Portaria nº 12320/2024/OP-GOUT. Prot. 22.375.026-5. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Pitanga. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.265.242,00 N 224.752,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Toledo. **81946/2024**

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2159 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6742
Nome do Estabelecimento:	LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRO RIBEIRO JUNIOR	13.849.212-5PR	112	069006742D001	2	17/07/2024	2024
CAMILA SANTANA ALVES	14.508.572-1PR	113	069006742D001	2	17/07/2024	2024
CIRLENE DE LURDES BERNARDO	7.407.094-9PR	114	069006742D001	2	17/07/2024	2024
GABRIELADAROCHARAMOS	13.625.810-9PR	115	069006742D001	2	17/07/2024	2024
GABRIEL GIACOMASSI	8.292.214-8PR	116	069006742D001	3	17/07/2024	2024
GEOVANA COSTA ROSA	12.344.487-6PR	117	069006742D001	3	17/07/2024	2024
GUSTAVO PIRES RIBEIRO	13.641.336-8PR	118	069006742D001	3	17/07/2024	2024
ISABELLA GONÇALVES	13.154.537-1PR	119	069006742D001	3	17/07/2024	2024
JANETE PRESTES DE SOUZA	13.252.216-2PR	120	069006742D001	3	17/07/2024	2024
JENNIS LAIRA DA SILVA SANTOS	14.214.995-8PR	121	069006742D001	4	17/07/2024	2024
PAULA APARECIDA DA LUZ	10.918.792-5PR	122	069006742D001	4	17/07/2024	2024
RAFAEL FERNANDES PEREIRA	12.689.098-2PR	123	069006742D001	4	17/07/2024	2024
SUELEN GARCIA	10.965.001-3PR	124	069006742D001	4	17/07/2024	2024

CURITIBA, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	SUELEN MOREIRA DE CARLI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 06172
Nome do(a) Diretor(a):	MARCELLO MONTEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

82195/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2161 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA

Código do Estabelecimento:	7017
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CRISTINA RIBAS	95757332PR	36	069007017C001	2	15/07/2024	2023
CAMILE GERTRUDES DE BOMFIM DRINGOT	142571641PR	41	069007017C001	3	17/07/2024	2023
CAROLINA BECHELLI	136196740PR	42	069007017C001	3	17/07/2024	2023
CLEIDIANE DA SILVA PINHEIRO	6895239PA	54	069007017C001	5	17/07/2024	2023
FRANCISCA IRACILDA SALDANHA LIMA	140457795PR	37	069007017C001	2	15/07/2024	2023
JACKELINE RIBEIRO DA SILVA	105950810PR	38	069007017C001	2	15/07/2024	2023
JOSÉ EDUARDO VIRMOND LIEBEL	4240153SC	48	069007017C001	4	17/07/2024	2023
JULIANA SOUSA LIMA	6053400GO	43	069007017C001	3	17/07/2024	2023
KELVIN JAISON MASSANEIRO	148729506PR	39	069007017C001	2	15/07/2024	2023
LEONARDO DE OLIVEIRA	159444767PR	44	069007017C001	3	17/07/2024	2023
LIZANA DE FATIMA LEITE	67884361PR	49	069007017C001	4	17/07/2024	2023
MADELEINE ALCE	70132923203PR	45	069007017C001	3	17/07/2024	2023
MARIA EDUARDA LIMA DOS SANTOS	13003926900PR	46	069007017C001	4	17/07/2024	2023
MILENADO PRADO OLIVEIRA	145371910PR	50	069007017C001	4	17/07/2024	2023
NEUMARA ALVES BRITES	159780759PR	51	069007017C001	5	17/07/2024	2023
PRISCILA VENTURINE DA SILVA	125707769PR	52	069007017C001	5	17/07/2024	2023
RONNY MION MARTINS	103703670PR	53	069007017C001	5	17/07/2024	2023
SUELLEN PASKO LIMAS	139278682PR	40	069007017C001	2	15/07/2024	2023
TANIA ALVES SAMPAIO SCHAPIESKI	58884294PR	47	069007017C001	4	17/07/2024	2023

CURITIBA, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER
Nº Ato do(a) Secretário(a):	001/16 data do ato 30/03/2016
Nome do(a) Diretor(a):	FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	05/2011 Data Ato :05/2011

82203/2024

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 2153, publicado no DOE - 11660	
Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5	
Código do Município:	430
Nome do Município:	CAMPO MOURAO
Código do Estabelecimento:	3494
Nome do Estabelecimento:	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALISSON MATEUS DE SOUZA	131522266PR	37	043003494C001		29/02/2024	2023

CAMPO MOURAO, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	CLAUDIA UBER RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01115
Nome do(a) Diretor(a):	VALDAIR DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

82029/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2162 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7017
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRO RODRIGO LAMARI	73301513PR	147	069007017D001	8	12/07/2024	2024
ALEX SANTOS RODRIGUES	91142384PR	146	069007017D001	8	12/07/2024	2024
AMANDA REGINA DA SILVA CARNEIRO LOBO	128023631PR	145	069007017D001	7	12/07/2024	2024
ANA CRISTINA RIBAS	95757332PR	149	069007017D001	8	12/07/2024	2024

ARILENE SANTOS DA SILVA	0471306220133MA	148	069007017D001	8	12/07/2024	2024
BEATRIS DEMARCH ZWIRTES	88451961PR	172	069007017D001	13	17/07/2024	2024
BRENDA CAROLINE BARROS MIZERKOWSKI	130074138PR	150	069007017D001	8	12/07/2024	2024
CAMILE GERTRUDES DE BOMFIM DRINGOT	142571641PR	160	069007017D001	10	15/07/2024	2024
CAROLINA BECHELLI	136196740PR	161	069007017D001	11	15/07/2024	2024
CLAUDIA GONÇALVES JOAQUIM	97703930PR	162	069007017D001	11	15/07/2024	2024
CLEIDIANE DA SILVA PINHEIRO	6895239PA	151	069007017D001	9	12/07/2024	2024
DANIEL DE JESUS D CRUZ	141619721PR	152	069007017D001	9	15/07/2024	2024
EDERSON SANTOS TERRES	83596309PR	163	069007017D001	11	15/07/2024	2024
FABIO ADRIANO ZWIRTES	98347461PR	173	069007017D001	13	17/07/2024	2024
FERNANDA WIELGANCZUK	99998318PR	174	069007017D001	13	17/07/2024	2024
FRANCISCA IRACILDA SALDANHA LIMA	140457795PR	153	069007017D001	9	15/07/2024	2024
HELENA KAROLAINÉ SANTANA NOGUEIRA	14405471908PR	164	069007017D001	11	15/07/2024	2024
JACKELINE RIBEIRO DA SILVA	105950810PR	155	069007017D001	9	15/07/2024	2024
JAQUELINE CELIA VAZ DE AQUINO	92495620PR	154	069007017D001	9	15/07/2024	2024
JOSÉ EDUARDO VIRMOND LIEBEL	4240153SC	176	069007017D001	14	17/07/2024	2024
JULIANA ALVES DE LIMA	96162413PR	177	069007017D001	14	17/07/2024	2024
JULIANA SOUSA LIMA	6053400GO	165	069007017D001	11	15/07/2024	2024
KELVIN JAISON MASSANEIRO	148729506PR	156	069007017D001	10	15/07/2024	2024
LÉIA DA SILVA	58337943PR	179	069007017D001	14	17/07/2024	2024
LEONARDO DE OLIVEIRA	159444767PR	166	069007017D001	12	15/07/2024	2024
LIZANA DE FATIMA LEITE	67884361PR	178	069007017D001	14	17/07/2024	2024
LUCIA MIRANDA	109041521PR	167	069007017D001	12	15/07/2024	2024
MADELEINE ALCE	70132923203PR	168	069007017D001	12	15/07/2024	2024
MARIA EDUARDA LIMA DOS SANTOS	13003926900PR	169	069007017D001	12	15/07/2024	2024
MILENADO PRADO OLIVEIRA	145371910PR	180	069007017D001	14	17/07/2024	2024
MURYLO DOS SANTOS CASSILHA	128661549PR	157	069007017D001	10	15/07/2024	2024
NEUMARA ALVES BRITES	159780759PR	182	069007017D001	15	17/07/2024	2024
NEUZIRAGONÇALVES COSTA	78744499PR	181	069007017D001	15	17/07/2024	2024
PATRICIA VITORIA DOS SANTOS	109016098PR	170	069007017D001	12	15/07/2024	2024
PRISCILA VENTURINE DA SILVA	125707769PR	183	069007017D001	15	17/07/2024	2024
RONNY MION MARTINS	103703670PR	184	069007017D001	15	17/07/2024	2024
SANDRA MARA DOS SANTOS	80499582PR	185	069007017D001	15	17/07/2024	2024
SILVANA DA SILVA OLIVEIRA	144923812PR	159	069007017D001	10	15/07/2024	2024
SIRLEI DE ALMEIDA	88891732 PR	186	069007017D001	16	17/07/2024	2024
SUELLEN PASKO LIMAS	139278682PR	158	069007017D001	10	15/07/2024	2024
TANIA ALVES SAMPAIO SCHAPIESKI	58884294PR	171	069007017D001	13	15/07/2024	2024

CURITIBA, 18 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER
Nº Ato do(a) Secretário(a):	001/16 data do ato 30/03/2016
Nome do(a) Diretor(a):	FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	05/2011 Data Ato :05/2011

82213/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2157 - 18/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7173
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso:	E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALIADINE GONÇALVES	102388283PR	103	069007173C001	13	17/07/2024	2024
ANA CARLA TRICOSSI DOS SANTOS	71158101PR	104	069007173C001	13	17/07/2024	2024
ANDREIA DE OLIVEIRA CALDAS	81385785PR	105	069007173C001	13	17/07/2024	2024
CESAR AUGUSTO DE ANDRADE	1072617556RS	106	069007173C001	14	17/07/2024	2024

FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	149461167PR	107	069007173C001	14	17/07/2024	2024
GABRIELLE APARECIDA RODRIGUES	151704972PR	108	069007173C001	14	17/07/2024	2024
GLANE PEREIRA DA SILVA	76859892PR	109	069007173C001	14	17/07/2024	2024
JEFERSON ALVES DOS SANTOS	1288440863BA	110	069007173C001	14	17/07/2024	2024
JESSICA LOBO DOS SANTOS	1202899544BA	111	069007173C001	15	17/07/2024	2024
KARINE CAVALLI DO ROSARIO	73294894PR	112	069007173C001	15	17/07/2024	2024
KELLY CRISTINA DE SOUZA VARPECHOVSKI	90856413PR	113	069007173C001	15	17/07/2024	2024
LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO SOUZA	002685187RN	114	069007173C001	15	17/07/2024	2024
PAULA STANGRETA JACOB	79101524PR	115	069007173C001	15	17/07/2024	2024
ROSA ELENI KOSINSKI	41728736PR	116	069007173C001	16	17/07/2024	2024
THIAGO HENRIQUE BERGAMINI	132677589PR	117	069007173C001	16	17/07/2024	2024

CURITIBA, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARINEZ APARECIDA CONTE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO Nº 02/15 DATA ATO 03/08/2015
Nome do(a) Diretor(a):	HELENA FRANÇA PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	ATO Nº 01/01 Data ato:17/11/2001

82186/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2154 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	23869
Nome do Estabelecimento:	INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso:	TEC EM SECRETARIADO-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCIANE MACHADO	69199674PR	263	069023869D001	11	06/06/2024	2024

CURITIBA, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LARISSA ANDRIELLE NADOLNY
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/2022
Nome do(a) Diretor(a):	VALÉRIA LOPES TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2021

82049/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2141 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4602
Nome do Estabelecimento:	CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso:	QUAL PROF AUX CONS DENTARIO

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA PAULA DOS SANTOS	105411944PR	48	048004602C001	5	15/07/2024	2010
DEBORA ROQUE DE SOUZA	88897234PR	49	048004602C001	5	15/07/2024	2010

CASCADEL, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	AIDA MARIA DE SOUZA WILHELM
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 02/2022 Data Ato: 09/05/2022
Nome do(a) Diretor(a):	ADILSON ANTONIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 01/2002 Data Ato:10/02/2002

81859/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2150 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2020
Nome do Município:	PORECATU
Código do Estabelecimento:	14123
Nome do Estabelecimento:	RICARDO LUNARDELLI, C E-EI EF M N PROFIS
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS	42.431.350-9PR	1	202014123C001	1	16/07/2024	2023
ANA CARLA PEREIRA BATISTA	14.693.127-8PR	2	202014123C001	1	16/07/2024	2023
ANA CLAUDIA MOREIRA TOSATI	10.014.887-0PR	3	202014123C001	1	16/07/2024	2023
ANA JULIA DE OLIVEIRA SILVA	148795460PR	4	202014123C001	1	16/07/2024	2023
ANDREIA FERNANDES SANT ANA	12.318.396-7PR	5	202014123C001	1	16/07/2024	2023
ANGELICA DE SOUZA LOPES	8.492.090-8PR	6	202014123C001	2	16/07/2024	2023
CÉLIA BATISTA DE SA	9.076.698-8PR	7	202014123C001	2	16/07/2024	2023
DIEGO LUIS RAVAGNANI	8.664.827-0PR	8	202014123C001	2	16/07/2024	2023
EDILAINE DOS SANTOS LIMA	54.690.241-8SP	9	202014123C001	2	16/07/2024	2023
FRANCIELE APARECIDA FARIA DA SILVA	106824606PR	10	202014123C001	2	16/07/2024	2023
GABRIELA DA SILVA AMÂNCIO	53.251.584-5SP	11	202014123C001	3	16/07/2024	2023
GIZELDA FERNANDES DE LIMA	5.939.486-0PR	12	202014123C001	3	16/07/2024	2023
ISABELA GABRIELI	10.857.690-1PR	13	202014123C001	3	16/07/2024	2023
JAQUELINE CRISTINA DIAS CARVALHO	12.410.998-1PR	14	202014123C001	3	16/07/2024	2023
JHENIFER MARTINS DE OLIVEIRA	15.138.443-9PR	15	202014123C001	3	16/07/2024	2023
LAÍZE DOS SANTOS SILVA DE MELLO	9.161.290-9PR	16	202014123C001	4	16/07/2024	2023
LARA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	59.641.409-2SP	17	202014123C001	4	16/07/2024	2023
LUCINEIDE GONÇALVES PIRES	7.038.497-3PR	18	202014123C001	4	16/07/2024	2023
MARCOS CESAR DE LIMA	8.578.333-5PR	19	202014123C001	4	16/07/2024	2023
MARIA APARECIDA DE SOUZA RAVAGNANI	8.554.354-7PR	20	202014123C001	4	16/07/2024	2023
MARIA EUGÊNIA SANTOS	15.081.450-2PR	21	202014123C001	5	16/07/2024	2023
MARIA TEREZA MOREIRA NEVES	14.627.473-0PR	22	202014123C001	5	16/07/2024	2023
MARLI DOS REIS SILVA	4.666.864-2PR	23	202014123C001	5	16/07/2024	2023
MERY ELLEN DO NASCIMENTO VIEIRA	13.533.864-8PR	24	202014123C001	5	16/07/2024	2023
MICHELE ANDRÉIA NUNES	6.899.107-2PR	25	202014123C001	5	16/07/2024	2023
NICOLLY DAYANE DE OLIVEIRA PARIZ	142942135PR	26	202014123C001	6	16/07/2024	2023
OZÉIAS EDUARDO GULART DA SILVA	12.528.579-1PR	27	202014123C001	6	16/07/2024	2023
PÂMELA APARECIDA SEMENSATO	13.604.898-8PR	28	202014123C001	6	16/07/2024	2023
ROBERTA RAMOS MARTINS	135018074PR	29	202014123C001	6	16/07/2024	2023
SALETE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	8.732.123-1PR	30	202014123C001	6	16/07/2024	2023
SILVANA ALVES GUIMARÃES DA SILVA	5.845.340-4PR	31	202014123C001	7	16/07/2024	2023
SILVANA BUCALON ALVES MENCK	7.020.097-0PR	32	202014123C001	7	16/07/2024	2023
VALDILIA APARECIDA ALVES	12.819.659-5PR	33	202014123C001	7	16/07/2024	2023

PORECATU, 18 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	GISELE PETRAUSKAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	RENATO ANTONIO CIPRIANO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº 04027

81901/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2146 - 18/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1840
Nome do Município:	PARANAGUA
Código do Estabelecimento:	15769
Nome do Estabelecimento:	INST E ED DR CAETANO M ROCHA-EF M N P
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE BORGES	13.804.234-0PR	41	184015769D001	8	20/02/2024	2023
ALINE CARDOSO DE OLIVEIRA	15.743.964-2PR	42	184015769D001	8	20/02/2024	2023

ALINE DAS GRAÇAS KUCHACKI PARISOTTO	15.150.690-9PR	43	184015769D001	8	20/02/2024	2023
AMANDA DA SILVA RODRIGUES	14.802.796-0PR	44	184015769D001	8	20/02/2024	2023
ANA BEATRIZ DE LIMA BEZERRA	15.245.090-7PR	45	184015769D001	8	20/02/2024	2023
ANDRÉ TAKASAKI DE SOUZA	15.637.976-0PR	46	184015769D001	9	20/02/2024	2023
ARTHUR FLAVIO BORBA DA SILVA	14.780.294-3PR	47	184015769D001	9	20/02/2024	2023
AUGUSTO EMANUEL TUCHINSKI DE OLIVEIRA	14.868.514-2PR	48	184015769D001	9	20/02/2024	2023
BEATRIZ ALVES BARBOSA	14.058.075-9PR	49	184015769D001	9	20/02/2024	2023
BEATRIZ PEREIRA ANTONIO	14.564.301-5PR	50	184015769D001	9	20/02/2024	2023
BIANCA MARISE FABRICIO	14.080.348-0PR	51	184015769D001	10	20/02/2024	2023
CAMILA MELISSA PIRES CASBURGO	13.568.138-5PR	52	184015769D001	10	20/02/2024	2023
CAMILY PEREIRA BRAITER DE OLIVEIRA	14.868.349-2PR	53	184015769D001	10	20/02/2024	2023
DEISYANE APARECIDA DE PAULA BEDNARCZUK PEREIRA	13.753.221-2PR	54	184015769D001	10	20/02/2024	2023
DHJOVANANEVES LUGAREZI	13.438.074-8PR	55	184015769D001	10	20/02/2024	2023
EMANOELLY LUISA FARIAS DA SILVA	14.510.137-9PR	56	184015769D001	11	20/02/2024	2023
EMILY LUCAS BUENO	14.563.801-1PR	57	184015769D001	11	20/02/2024	2023
FABIANE AMARAL MONTEIRO SANTOS	14.780.701-5PR	58	184015769D001	11	20/02/2024	2023
FERNANDACORREAMENDES	15.170.825-0PR	59	184015769D001	11	20/02/2024	2023
FERNANDA SANTOS NUNES DA SILVA	14.615.577-4PR	60	184015769D001	11	20/02/2024	2023
GABRIELLE DE PAULA MACIEL PINHEIRO NEVES	149461884PR	19	184015769D001	4	08/12/2023	2022
GEOVANA CORDEIRO QUEIROZ	13.861.859-5PR	61	184015769D001	12	20/02/2024	2023
HELOISA VITORIA TONET	14.830.370-3PR	62	184015769D001	12	20/02/2024	2023
HERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	10.948.892-5PR	63	184015769D001	12	20/02/2024	2023
INGRIDY DOS SANTOS CARDOSO	14.509.742-8PR	64	184015769D001	12	20/02/2024	2023
ISABELA ARAUJO DA COSTA DE SOUZA	13.883.109-4PR	65	184015769D001	12	20/02/2024	2023
JHULY BARBOZA DE LIMA	14.300.427-9PR	66	184015769D001	13	20/02/2024	2023
JOÃO VICTOR DA SILVEIRA MAGALHÃES	15.027.926-7PR	67	184015769D001	13	20/02/2024	2023
JULIA PIRES	14.172.613-7PR	68	184015769D001	13	20/02/2024	2023
KAROLINA COSTA FERREIRA	12.775.787-9PR	69	184015769D001	13	20/02/2024	2023
LARISSA BALMANT DOS SANTOS	15.601.879-1PR	70	184015769D001	13	20/02/2024	2023
LARYSSA ABELIOTIS DE OLIVEIRA	15.761.924-1PR	71	184015769D001	14	20/02/2024	2023
LETICIA HARUE SATO DOS SANTOS	12.893.403-0PR	72	184015769D001	14	20/02/2024	2023
LUANA KERON CARDOSO	15.054.860-8PR	73	184015769D001	14	20/02/2024	2023
LUISA ARAUJO VIANA	15.733.636-3PR	74	184015769D001	14	20/02/2024	2023
MARCELLY TOMAS FIGUEIREDO DE AMORIM	14.522.291-5PR	75	184015769D001	14	20/02/2024	2023
MARIA CLARA LEE VIANA	13.929.940-0PR	76	184015769D001	15	20/02/2024	2023
MARIA EDUARDA BOMVAKIADES NUNES	15.170.336-4PR	77	184015769D001	15	21/02/2024	2023
MARIA EDUARDA DOS SANTOS MENDONÇA	15.351.818-1PR	78	184015769D001	15	21/02/2024	2023
MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA	14.512.109-4PR	79	184015769D001	15	21/02/2024	2023
NATALY VITORIA SECHTA MARTINS	15.079.049-2PR	80	184015769D001	15	21/02/2024	2023
NATHÁLIA ALVES MENDES	15.184.934-2PR	81	184015769D001	16	21/02/2024	2023
NICOLE MARIA SIMPLICIO	14.650.279-2PR	82	184015769D001	16	21/02/2024	2023
NICOLLE CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE	14.659.277-5PR	83	184015769D001	16	21/02/2024	2023
NICOLLY REBECA DOS SANTOS	14.966.763-6PR	84	184015769D001	16	21/02/2024	2023
PAULO SERGIO DA SILVA	4.568.688-4PR	85	184015769D001	16	21/02/2024	2023
REBECA BATISTA MENDES TORQUATO	14.496.311-3PR	86	184015769D001	17	21/02/2024	2023
REBECCA DE OLIVEIRA QUEIROZ	15.343.721-1PR	87	184015769D001	17	21/02/2024	2023
SARAH MARINA DE AGUIAR MELGE	14.662.757-9PR	88	184015769D001	17	22/02/2024	2023

TASSYANE GONÇALVES BRITES	14.758.515-2PR	89	184015769D001	17	22/02/2024	2023
---------------------------	----------------	----	---------------	----	------------	------

PARANAGUA, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LEILA LUCIA DOS SANTOS BREGINSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01759
Nome do(a) Diretor(a):	ROSEMARY LIBERATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 00640

81882/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2148 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	950
Nome do Município:	GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento:	10828
Nome do Estabelecimento:	LENI MARLENE JACOB, C E PROFA-EF M PROF
Nome do Curso:	TEC EM GUIA D TURISMO-S ET THL

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNO FAGUNDES CORREIA	127258260PR	7	095010828D001	1	16/07/2024	2024
GEOVANY DE LIMA FERREIRA	127708819PR	8	095010828D001	1	16/07/2024	2024
JEVERSON DRANSKI	55504610PR	9	095010828D001	1	16/07/2024	2024
PATRICIA SOUZA DE LIMA	124673674PR	10	095010828D001	1	16/07/2024	2024

GUARAPUAVA, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	PAULA SULIANE DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 08243
Nome do(a) Diretor(a):	DILCE MARIA SCANDOLARA CARDOSO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 00640

81897/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2155 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	180
Nome do Município:	ARAUCARIA
Código do Estabelecimento:	1878
Nome do Estabelecimento:	JULIO SZYMANSKI, C E PROF-E F M P N
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRENDA ALVES POPOASKI	138928322PR	213	018001878D001	1	09/07/2024	2024
BRYAN LUCAS SANTOS	145327377PR	214	018001878D001	1	09/07/2024	2024
CAMILLE CRISTINE DO VALE CARNEIRO	146438326PR	215	018001878D001	1	09/07/2024	2024
CAROLINE INES DIAS DA SILVA	218749000RJ	216	018001878D001	2	09/07/2024	2024
CLEUZA FERREIRA	53077218PR	217	018001878D001	2	09/07/2024	2024
DIXON LORENZO CEDENO PENAILILLO	F326133K	235	018001878D001	5	15/07/2024	2024
DONIZETE DE ALMEIDA	93537505PR	218	018001878D001	2	09/07/2024	2024
ENILA DOS SANTOS	134629274PR	219	018001878D001	2	09/07/2024	2024
GABRIELLE CRISTINA GONCALVES FEIJAO	137423286PR	220	018001878D001	2	09/07/2024	2024
GIOVANI ROSARIO DOS SANTOS	140289841PR	221	018001878D001	3	09/07/2024	2024
JOICE DOS SANTOS DARE	137083019PR	222	018001878D001	3	09/07/2024	2024
KAMILLI VITORIA DA SILVA RODRIGUES	147930305PR	223	018001878D001	3	09/07/2024	2024
KARIN FERNANDA FERENC DA SILVA	110252064PR	224	018001878D001	3	09/07/2024	2024
KEMILLY DE PAIVA VALENTIN DOS SANTOS	144205782PR	225	018001878D001	3	09/07/2024	2024
LARISSA DOS SANTOS	148501939PR	226	018001878D001	4	09/07/2024	2024
MARIA ROZENILDA DA SILVA STOCO	83204699PR	227	018001878D001	4	09/07/2024	2024
MAYARA DE LIMA BARROS	139228472PR	228	018001878D001	4	09/07/2024	2024
NATIELLY NATALLY OLECH	145218225PR	229	018001878D001	4	09/07/2024	2024
NIVEA OLIVEIRA FERREIRA	5717611PA	230	018001878D001	4	09/07/2024	2024
ODAIR HENRIQUE VIEIRA CARNELOSSO	142493438PR	231	018001878D001	5	09/07/2024	2024
PAMELA APARECIDA ROSA	130249256PR	232	018001878D001	5	09/07/2024	2024

REGINA BATISTA DOS SANTOS	95143393PR	233	018001878D001	5	09/07/2024	2024
SILVIA MARIA RAMOS	66406458PR	234	018001878D001	5	09/07/2024	2024

ARAUCARIA, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	VANIA PEDROSO ALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº N° 01115
Nome do(a) Diretor(a):	CLAUDINO FRANCISCO GEHLEN
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº N° 03920

82179/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2143 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	490
Nome do Município:	CASTRO
Código do Estabelecimento:	18135
Nome do Estabelecimento:	INSTITUTO CRISTAO, C-EM PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM AGROPECUARIA-SUBS ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRE GABRIEL TEIXEIRA AMBROSIO	07175872909PR	56	049018135D001	8	09/07/2024	2022
ALLECKSON ELLER DE OLIVEIRA	13550006969PR	57	049018135D001	8	09/07/2024	2022
AUGUSTO ZADRA	149502459PR	55	049018135D001	7	09/07/2024	2022
BRENDA RENATA SNEPVANGERS MAGALHÃES	07287566923PR	84	049018135D001	13	15/07/2024	2021
HADASSA HELENA KOOPMAN	14679151900PR	54	049018135D001	7	09/07/2024	2022
JOÃO PAULO DE SOUZA SILVA	144495969PR	53	049018135D001	7	09/07/2024	2022
JOÃO VICTOR NASCIMENTO	148204993PR	52	049018135D001	7	09/07/2024	2022
LUCAS EDUARDO DE SOUZA DOS SANTOS	134099933PR	83	049018135D001	13	15/07/2024	2021
MANUELA VICTORIA BOUWMAN	138448629PR	51	049018135D001	7	09/07/2024	2022
MARTEN DOUWE SIBMA	14134124913PR	50	049018135D001	6	09/07/2024	2022
NATALIE CHRISTINE JENSEN	136128760PR	49	049018135D001	6	09/07/2024	2022
PEDRO HENRIQUE SVIECH	136283170PR	48	049018135D001	6	09/07/2024	2022
RAFAEL THEODORUS NYSSEN	12969208954PR	47	049018135D001	6	09/07/2024	2022
RAIANE KAROLINE MONTEIRO	12762473977PR	58	049018135D001	8	09/07/2024	2022
RENATA OLIVEIRA MENARIM	14484651920PR	46	049018135D001	6	09/07/2024	2022
RODRIGO OTAVIO BORG	132298378MS	45	049018135D001	5	09/07/2024	2022
SIMONE NICOLE LOS	12539125999PR	44	049018135D001	5	09/07/2024	2022

CASTRO, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	FABIANA KUPSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato 01/2024 Data Ato: 22/01/2024
Nome do(a) Diretor(a):	BRUNO DE LIMA ROMANO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato 02/2021 Data Ato 05/07/2021

81865/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2144 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	490
Nome do Município:	CASTRO
Código do Estabelecimento:	18135
Nome do Estabelecimento:	INSTITUTO CRISTAO, C-EM PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM AGROPECUARIA

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA FLAVIA REKSUA	143479706PR	86	049018135D001	14	16/07/2024	2017
ANA LETICIA LOS DE RAMOS	11634312902PR	87	049018135D001	14	16/07/2024	2017
DAIANE RIBAS	11266086960PR	88	049018135D001	14	16/07/2024	2017
DALTON GRANEMANN	08278266999PR	89	049018135D001	14	16/07/2024	2017
FERNANDO WILSON SIMÃO	11669297950PR	90	049018135D001	14	16/07/2024	2017
HELENA LOS GODINHO	12218956993PR	91	049018135D001	15	16/07/2024	2017
HENRIQUE RABBERS	133840559PR	92	049018135D001	15	16/07/2024	2017
JOÃO PEDRO LOS	61699028338MA	93	049018135D001	15	16/07/2024	2017
KASSIANO INACIO GOMES	134902280PR	94	049018135D001	15	16/07/2024	2017

LETICIA APARECIDA NUNES	11837226997PR	95	049018135D001	15	16/07/2024	2017
MICHAEL DAVID JUSCINSKI GOMES	09809707924PR	96	049018135D001	16	16/07/2024	2017
THOBIAS BRANDIELLI	11721299912PR	97	049018135D001	16	16/07/2024	2017
VANESSA BUENO DA SILVA	10881134945PR	98	049018135D001	16	16/07/2024	2017

CASTRO, 18 de Julho de 2024.						
Nome do(a) Secretário(a):	FABIANA KUPSKI					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato 01/2024 Data Ato: 22/01/2024					
Nome do(a) Diretor(a):	BRUNO DE LIMA ROMANO					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato 02/2021 Data Ato: 05/07/2021					

81869/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2142 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2020
Nome do Município:	PORECATU
Código do Estabelecimento:	14123
Nome do Estabelecimento:	RICARDO LUNARDELLI, C E-EI EF M N PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS	42.431.350-9PR	31	202014123D001	7	16/07/2024	2024
ANA CARLA PEREIRA BATISTA	14.693.127-8PR	32	202014123D001	7	16/07/2024	2024
ANA CLAUDIA MOREIRA TOSATI	10.014.887-0PR	33	202014123D001	7	16/07/2024	2024
ANA JULIA DE OLIVEIRA SILVA	148795460PR	34	202014123D001	7	16/07/2024	2024
ANDREIA FERNANDES SANT ANA	12.318.396-7PR	35	202014123D001	7	16/07/2024	2024
ANGELICA DE SOUZA LOPES	8.492.090-8PR	36	202014123D001	8	16/07/2024	2024
CÉLIA BATISTA DE SA	9.076.698-8PR	37	202014123D001	8	16/07/2024	2024
CRISLAINE ALVES DIAS	14.229.081-2PR	38	202014123D001	8	16/07/2024	2024
DIEGO LUIS RAVAGNANI	8.664.827-0PR	39	202014123D001	8	16/07/2024	2024
EDILAINE DOS SANTOS LIMA	54.690.241-8SP	40	202014123D001	8	16/07/2024	2024
FABIANE ZANIANI OLIVEIRA	109029599PR	41	202014123D001	9	16/07/2024	2024
FRANCIELE APARECIDA FARIA DA SILVA	106824606PR	42	202014123D001	9	16/07/2024	2024
GABRIELA DA SILVA AMÂNCIO	53.251.584-5SP	43	202014123D001	9	16/07/2024	2024
GIZELDA FERNANDES DE LIMA	5.939.486-0PR	44	202014123D001	9	16/07/2024	2024
JAQUELINE CRISTINA DIAS CARVALHO	12.410.998-1PR	45	202014123D001	9	16/07/2024	2024
JHENIFER MARTINS DE OLIVEIRA	15.138.443-9PR	46	202014123D001	10	16/07/2024	2024
LAÍZE DOS SANTOS SILVA DE MELLO	9.161.290-9PR	47	202014123D001	10	16/07/2024	2024
LARA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	59.641.409-2SP	48	202014123D001	10	16/07/2024	2024
LUCINEIDE GONÇALVES PIRES	7.038.497-3PR	49	202014123D001	10	16/07/2024	2024
MARCOS CESAR DE LIMA	8.578.333-5PR	50	202014123D001	10	16/07/2024	2024
MARIA APARECIDA DE SOUZA RAVAGNANI	8.554.354-7PR	51	202014123D001	11	16/07/2024	2024
MARIA EUGÊNIA SANTOS	15.081.450-2PR	52	202014123D001	11	16/07/2024	2024
MARIA TEREZA MOREIRA NEVES	14.627.473-0PR	53	202014123D001	11	16/07/2024	2024
MARLI DOS REIS SILVA	4.666.864-2PR	54	202014123D001	11	16/07/2024	2024
MERY ELLEN DO NASCIMENTO VIEIRA	13.533.864-8PR	55	202014123D001	11	16/07/2024	2024
MICHELE ANDRÉIA NUNES	6.899.107-2PR	56	202014123D001	12	16/07/2024	2024
NICOLLY DAYANE DE OLIVEIRA PARIZ	142942135PR	57	202014123D001	12	16/07/2024	2024
OZÉIAS EDUARDO GULART DA SILVA	12.528.579-1PR	58	202014123D001	12	16/07/2024	2024
PÂMELA APARECIDA SEMENSATO	13.604.898-8PR	59	202014123D001	12	16/07/2024	2024
ROBERTA RAMOS MARTINS	135018074PR	60	202014123D001	12	16/07/2024	2024
SALETE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	8.732.123-1PR	61	202014123D001	13	16/07/2024	2024
SILVANA ALVES GUIMARÃES DA SILVA	5.845.340-4PR	62	202014123D001	13	16/07/2024	2024

SILVANA BUCALON ALVES MENCK	7.020.097-0PR	63	202014123D001	13	16/07/2024	2024
VALDILIA APARECIDA ALVES	12.819.659-5PR	64	202014123D001	13	16/07/2024	2024

PORECATU, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	GISELE PETRAUSKAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	RENATO ANTONIO CIPRIANO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 04027

81861/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2149 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	970
Nome do Município:	GUARATUBA
Código do Estabelecimento:	15689
Nome do Estabelecimento:	NOVO ESPACO, C-EI EF M
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALETHEIA CRISTINA GERVASIO VIEIRA	023.613.849-90PR	29	097015689D001	1	11/07/2024	2024
GUILHERME CORDEIRO	103.366.169-45PR	30	097015689D001	1	11/07/2024	2024
JACQUELINE VARELA ALMEIDA DE JESUS	050.361.179-48PR	37	097015689D001	3	11/07/2024	2024
KAUANN GIOVANNETTI E SILVA	047.225.049-38PR	32	097015689D001	2	11/07/2024	2024
MARCOS SOEL ELITON GUIMARAES DE ARAUJO	119.506.559-03PR	33	097015689D001	2	11/07/2024	2024
MARIA CLARA ALGAIER	115.974.419-02PR	38	097015689D001	3	11/07/2024	2024
RAFAEL RODRIGUES DA ROCHA	074.886.769-47SC	35	097015689D001	2	11/07/2024	2024
THAIZ PESSOA DOS SANTOS CHAVES	092.777.269-89PR	36	097015689D001	3	11/07/2024	2024

GUARATUBA, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARILENE PRATES DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato 01/2016 Data Ato 06/01/2016
Nome do(a) Diretor(a):	LILIANE COSTA ALBERTON SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	010/2012 DATA ATO: 23/07/2012

81898/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2156 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMÁBIL FORQUIM DASILVA	135470252PR	53	069025617D004	11	17/07/2024	2019
ELAINE MARIA SANCHES DA SILVA	55379548PR	50	069025617D004	10	16/07/2024	2024
ELAINE SANTANA NEVES	7763177SC	49	069025617D004	10	16/07/2024	2024
GABRIELY SCHUSTER	149218858PR	52	069025617D004	11	16/07/2024	2024
JOCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	77600914PR	51	069025617D004	11	16/07/2024	2024
KETI CAROLINA RIBEIRO PORTES DE FRANÇA	96614322PR	58	069025617D004	12	17/07/2024	2023
LARISSA GABRIELLY DA SILVA BARBOSA DUDA	149596275PR	48	069025617D004	10	16/07/2024	2024
MARIA APARECIDA SOARES	68783704PR	57	069025617D004	12	17/07/2024	2020
MEIRILANE DOS SANTOS DE SOUSA	99010093485CE	47	069025617D004	10	15/07/2024	2024
PALOMA DA LUZ FERREIRA FERNANDES	103899397PR	55	069025617D004	11	17/07/2024	2023
PRISCILA MARIELE FAUSTINO	140812870PR	56	069025617D004	12	17/07/2024	2024
REGINA ANGELA DOS SANTOS MENDES	61659838PR	45	069025617D004	9	12/07/2024	2023
THOMAS JOSÉ KRUSZIELSKI BREDOW	75425201PR	54	069025617D004	11	17/07/2024	2024

CURITIBA, 18 de Julho de 2024.	
--------------------------------	--

Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

82185/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2147 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	950
Nome do Município:	GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento:	10658
Nome do Estabelecimento:	ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
Nome do Curso:	TEC EM ESTETICA-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BERNADETE DE LOURDES PROENSI	60229708PR	267	095010658D001	24	16/07/2024	2024
CAMILA DE FATIMA ALVES	97827095PR	245	095010658D001	19	16/07/2024	2024
CRISTIANE DOMIGUES DEMÉTRIO	99971894PR	246	095010658D001	20	16/07/2024	2024
GEOVANA DA SILVA RUSSI	147362951PR	247	095010658D001	20	16/07/2024	2024
ISABELA MEDEIROS VICENTIN	143639657PR	248	095010658D001	20	16/07/2024	2024
ISABELA PEREIRA DE ANDRADE	143900967PR	249	095010658D001	20	16/07/2024	2024
JAQUELINE NASCÓSKI SOUZA	137091950PR	250	095010658D001	20	16/07/2024	2024
JAZANIA ABRAMOSKI	76125899PR	251	095010658D001	21	16/07/2024	2024
JÉSSICA MAIHARA DA FONSECA	137091950	252	095010658D001	21	16/07/2024	2024
JOELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	79107891PR	253	095010658D001	21	16/07/2024	2024
JULIA CREMA LACERDA	131812337PR	254	095010658D001	21	16/07/2024	2024
KAMILE BONET DE ABREU	147619006PR	255	095010658D001	21	16/07/2024	2024
KAROLINE HERMINIA DE FREITAS TURCO	130944868PR	256	095010658D001	22	16/07/2024	2024
KAUANY DE SIQUEIRA RIBINSKI	152589492PR	257	095010658D001	22	16/07/2024	2024
LAURYEN TUCHINSKI DIOGO LOPES	134704128PR	258	095010658D001	22	16/07/2024	2024
LETICIA EDUARDA STEFANES	140759660PR	259	095010658D001	22	16/07/2024	2024
MARIELE TEREZINHA PIEGUES	80489226PR	260	095010658D001	22	16/07/2024	2024
POLIANE DOS SANTOS LIMA	152349955PR	261	095010658D001	23	16/07/2024	2024
PRISCILA APARECIDA ALVES	107789774PR	262	095010658D001	23	16/07/2024	2024
PRISCILA MACHADO	104666639PR	263	095010658D001	23	16/07/2024	2024
SALETE HERMES DA COSTA	107745882PR	264	095010658D001	23	16/07/2024	2024
SILVANA DIOCESE FERREIRA DOS ANJOS	62973137PR	265	095010658D001	23	16/07/2024	2024
TICIANA TERRES NASSAR	131557221PR	266	095010658D001	24	16/07/2024	2024

GUARAPUAVA, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARCIO JOSE MEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 04209
Nome do(a) Diretor(a):	MARLY LOBREGATI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

81888/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2145 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2010
Nome do Município:	PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento:	18712
Nome do Estabelecimento:	JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM QUIMICA-SUB ET PI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CRISAIANE APARECIDA DE SOUZA MENDES	95617751PR	109	201018712D001	1	16/07/2024	2024
DAIANE ALVES DE LIMA	145396212PR	110	201018712D001	1	16/07/2024	2024
EDENISE APARECIDA RIBAS	103119154PR	111	201018712D001	2	16/07/2024	2024
EDSON AGUIAR DE FRANÇA	92820998PR	112	201018712D001	2	16/07/2024	2024
EMANUELE RADYJA MACHADO	143406407PR	113	201018712D001	2	16/07/2024	2024

GECY POKSZYVA	93190297PR	114	201018712D001	2	16/07/2024	2024
GISELE MARIA LIMA	63406376PR	115	201018712D001	2	16/07/2024	2024
GISNELI DINIZ GOMES DANIEL	92127338PR	116	201018712D001	3	16/07/2024	2024
JAMILE NEVES DE OLIVEIRA	155044464PR	117	201018712D001	3	16/07/2024	2024
LAUDELINO ANTONIO DE SOUZA	123001079PR	118	201018712D001	3	16/07/2024	2024
LUANA MURIELEN PODOLAN	136033603PR	119	201018712D001	3	16/07/2024	2024
MARCELO HILÁRIO	158337244SP	120	201018712D001	3	16/07/2024	2024
RENAN FERREIRA MARTINS	143056678PR	121	201018712D001	4	16/07/2024	2024
SILVANA TORRES DOS SANTOS	89357560PR	122	201018712D001	4	16/07/2024	2024

PONTA GROSSA, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MATEUS TOMAZ SZCZEREPA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº Nº 00363
Nome do(a) Diretor(a):	CLAUDETE APARECIDA DE CAMPOS ALBUQUERQUE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03769

81876/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2160 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRESSA CAROLINE ADAMES	130271910PR	46	069025617D004	10	12/07/2024	2023

CURITIBA, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

82201/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2151 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13428
Nome do Estabelecimento:	VICENTE RJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADIANA DE CARVALHO AMARAL	21.192.582-1RJ	97	138013428D001	1	16/07/2024	2024
ALEXIA PEREIRA BARIZON	144918070PR	98	138013428D001	1	16/07/2024	2024
ANDRÉA MARIA FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM	71228487PR	99	138013428D001	1	16/07/2024	2024
CAROL DANDARA ALVES E ALVES	90625098PR	100	138013428D001	1	16/07/2024	2024
DAYANE LETTIERI	8.645.933-7PR	101	138013428D001	2	16/07/2024	2024
ELIANA FREITAS PERES	52039134PR	102	138013428D001	2	16/07/2024	2024
ELOISA SANTOS LABA DOS REIS	10.171.392-0PR	103	138013428D001	2	16/07/2024	2024
GABRIELA MAYUMI FREITAS IWAMA	107302689PR	104	138013428D001	2	16/07/2024	2024
GIOVANAFARIA DE OLIVEIRA	138061299PR	105	138013428D001	2	16/07/2024	2024
HAERLLEY'S MAOWRY'S WASHINGTON GARCIA	70994326211	106	138013428D001	3	16/07/2024	2024
KÉZIA CUNHA DE SOUZA PEREIRA	13.918.253-7PR	107	138013428D001	3	16/07/2024	2024
MAISA FERNANDES RODRIGUES	4614054RO	108	138013428D001	3	16/07/2024	2024
MARIA BEATRIZ TESSIMA	14.989.013-0PR	109	138013428D001	3	16/07/2024	2024
NICOLLY PEREIRA CORREIA	14.304.984-1PR	110	138013428D001	3	16/07/2024	2024
ROSANGELA MELLO PEREIRA	65772221PR	111	138013428D001	4	16/07/2024	2024
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	96858639PR	112	138013428D001	4	16/07/2024	2024
THIAGO LUIZ DA SILVA	134635614PR	113	138013428D001	4	16/07/2024	2024

VANESSA DE LIMA	110969066PR	114	138013428D001	4	16/07/2024	2024
VIVIANE DE MOURA SORACE	51157583PR	115	138013428D001	4	16/07/2024	2024

LONDRINA, 18 de Julho de 2024.						
Nome do(a) Secretário(a):	FRANCISCO CARLOS MONTEIRO ORTIZ					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 03157					
Nome do(a) Diretor(a):	MARIA BEATRIZ BERNARDY MARTINEZ					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364					

81911/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2158 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1530
Nome do Município:	MARINGÁ
Código do Estabelecimento:	14716
Nome do Estabelecimento:	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALMIR ROGERIO MARTINS DA SILVA	345870979SP	40	153014716D001	1	16/07/2024	2024
CLEBER SILVEIRA ROCHA	95933270PR	41	153014716D001	2	16/07/2024	2024
EDMILSON DO NASCIMENTO DE SOUZA	92826279.PR	42	153014716D001	2	16/07/2024	2024
FABRICIO DA SILVA ROSA	105034555PR	38	153014716D001	1	11/07/2024	2024
GUILHERME PASSOS DIAS	14.196.350-3PR	43	153014716D001	2	16/07/2024	2024
IRENE DOS SANTOS SOARES	98524347PR	44	153014716D001	2	16/07/2024	2024
JOSE LUIS FERNANDES BENDADA	44505752968	50	153014716D001	3	16/07/2024	2024
MATEUS DOS SANTOS MUNERATTI	13.378.665-1PR	39	153014716D001	1	11/07/2024	2024
NILTONE SARAIVA DA SILVA	20040695AM	45	153014716D001	2	16/07/2024	2024
PATRICIA DE PAULA DOS SANTOS	107461213PR	46	153014716D001	3	16/07/2024	2024
PAULO LUCAS DA COSTA	52.675.988-4SP	47	153014716D001	3	16/07/2024	2024
SAMUEL FILIPE LOMES GUIMARÃES	14.636.521-3PR	48	153014716D001	3	16/07/2024	2024
THAIS BERNARDES CARDOSO	340058055SP	49	153014716D001	3	16/07/2024	2024

MARINGÁ, 18 de Julho de 2024.						
Nome do(a) Secretário(a):	EDUARDO SENEDEZE LEMES					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01225					
Nome do(a) Diretor(a):	MARCIA CELESTINO NESI					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01569					

82191/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2152 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCABEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA APARECIDA RAMOS	104071856PR	442	048004399D001	2	16/07/2024	2024
ALDINE KELLY DA SILVA BATISTA DOS SANTOS	001979348MS	443	048004399D001	2	16/07/2024	2024
ANDRE DE LIMA CAXIAS	140990264PR	444	048004399D001	2	16/07/2024	2024
ANDRÉIA PIMENTA FERREIRA VIEIRA	109744280PR	445	048004399D001	2	16/07/2024	2024
ARTUR VESARO DA SILVA	127149054PR	446	048004399D001	3	16/07/2024	2024
CLAUDEMIR GUIMARAES JUNIOR	7126523SC	448	048004399D001	3	16/07/2024	2024
DIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS	85820788PR	449	048004399D001	3	16/07/2024	2024
FRANCIS GABRIEL BRESOLIN	92155765PR	450	048004399D001	3	16/07/2024	2024
GEANDRA GABRIELE SOARES CANDIDO	129465719PR	451	048004399D001	4	16/07/2024	2024
JAQUELINE QUINTILIANO	83642165PR	452	048004399D001	4	16/07/2024	2024
JESSICA MENEZES SABINO	157846094PR	453	048004399D001	4	16/07/2024	2024
JOÃO FELIPE DOS REIS BRITO	3663031PA	454	048004399D001	4	16/07/2024	2024

JOSIANE GONÇALVES PINTO	126920172PR	455	048004399D001	4	16/07/2024	2024
LEONARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	139303962PR	456	048004399D001	5	16/07/2024	2024
LIVIA RENATA VIDOTO BATISTA	146978819PR	457	048004399D001	5	16/07/2024	2024
MARCO ANTONIO PADILHA	132631891PR	458	048004399D001	5	16/07/2024	2024
MILENI DA SILVEIRA MACHADO	72432452PR	459	048004399D001	5	16/07/2024	2024
MONIQUE DE SOUZA BARBOSA	6728552PA	460	048004399D001	5	16/07/2024	2024
NELSO PAULO LEMOS	158341034PR	461	048004399D001	6	16/07/2024	2024
SILIBON BERNARD	63053852	462	048004399D001	6	16/07/2024	2024
SILVANA MARCULAN ANTUNES	108959240PR	463	048004399D001	6	16/07/2024	2024
VALDERÊS BARBOSA DA SILVA	34287450AL	464	048004399D001	6	16/07/2024	2024
WESLEY ROCKENBACH	146603750PR	465	048004399D001	6	16/07/2024	2024

CASCAVEL, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01904

81950/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2163 - 18/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DEBORA APARECIDA ALVES RUFINO LEIBA	64176935PR	211	069024376D003	29	17/07/2024	2024
MARIA JOSE PEREIRA	65895463PR	210	069024376D003	28	17/07/2024	2024
MATHEUS BRANCO	104232787PR	209	069024376D003	28	17/07/2024	2024
RICARDO CAMPIONI BOSCOLO	86964589PR	208	069024376D003	28	17/07/2024	2024
TATIANE LEILA HANZEN ROHDE	87316017PR	207	069024376D003	28	17/07/2024	2024
VALDIR PEREIRA DE SOUZA	71497895PR	203	069024376D003	27	17/07/2024	2023
VALTER GUILHERME PINTO	77776419PR	206	069024376D003	28	17/07/2024	2024
WILISSON MAYCKO SOARES	107063846PR	205	069024376D003	27	17/07/2024	2024
WILLIAN VERONA DE SOUZA	1543581MS	204	069024376D003	27	17/07/2024	2024

CURITIBA, 18 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

82222/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 50/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 22.472.725-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Sandra de Lourdes Santos, RG n.º 3.737.XXX-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente, no período de 17 a 28 de julho de 2024, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em razão de fruição de férias da titular do cargo, Luciana Aquiles Sleutjes.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82086/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA 24 À 28 DE JUNHO 2024 EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF N.º 169/29

APROVADO EM 24/06/24

Proc.: 22.065.064-2

Int.: Escola Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Santa Terezinha do Itaipu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

02. PARECER CEE/CEIF N.º 170/24

APROVADO EM 24/06/24

Proc.: 22.051.062-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

Mun.: São João do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios

03. PARECER CEE/CEIF N.º 171/24

APROVADO EM 24/06/24

Proc.: 20.048.818-0

Int.: Escola Municipal Boa Vista – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Boa Vista da Aparecida

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

04. PARECER CEE/CEIF N.º 172/24

APROVADO EM 24/06/24

Proc.: 21.937.961-7

Int.: Centro municipal de Educação Infantil Doce Lar

Mun.: Jandaia do Sul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

05. PARECER CEE/CEIF N.º 173/24

APROVADO EM 25/06/24

Proc.: 22.048.410-6

Int.: Escola Municipal do Campo Emiliano Perneta – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Nova Tebas

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

06. PARECER CEE/CEIF N.º 174/24

APROVADO EM 25/06/24

Proc.: 21.969.307-9

Int.: Escola Municipal Helena Witoslawsk – Ensino Fundamental

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço físico para a biblioteca.

07. PARECER CEE/CEIF N.º 175/24

APROVADO EM 25/06/24

Proc.: 20.394.869-7

Int.: Escola Nossa Senhora da Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, exclusivamente, para fins de cessação.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018.

08. PARECER CEE/CEIF N.º 176/24

APROVADO EM 25/06/24

Proc.: 20.737.718-0

Int.: Colégio Estadual Ângelo Gusso – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

09. PARECER CEE/CEIF N.º 177/24

APROVADO EM 25/06/24

Proc.: 20.425.493-1

Int.: Escola Dom Pedro II – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Rio Branco do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

10. PARECER CEE/CEIF N.º 178/24

APROVADO EM 25/06/24

Proc.: 21.376.053-0

Int.: Escola Alemã de Curitiba – Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

11. PARECER CEE/CEIF N.º 179/24

APROVADO EM 25/06/24

Proc.: 22.143.635-0

Int.: Escola Municipal do Campo Osvaldo Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Rosário do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

12. PARECER CEE/CEIF N.º 180/24

APROVADO EM 25/06/24

Proc.: 22.133.371-3

Int.: Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Terra Roxa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

13. PARECER CEE/CEIF N.º 181/24

APROVADO EM 25/06/24

Proc.: 22.047.446-1

Int.: Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Nisgoski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

14. PARECER CEE/CEIF N.º 182/24

APROVADO EM 25/06/24

Proc.: 22.127.432-6

Int.: Escola Municipal Rural José de Alencar - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Terra Roxa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

15. PARECER CEE/CEIF N.º 183/24

APROVADO EM 25/06/24

Proc.: 20.672.161-8

Int.: Escola Adventista de Maringá – Zona 7 – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental 1º ao 9º ano.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino referidas deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados

16. PARECER CEE/CEIF N.º 184/24

APROVADO EM 25/06/24

Proc.: 19.736.609-5
Int.: Colégio Estadual Professora Cléia Godoy Fabrini da Silva - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

17. PARECER CEE/CEIF N.º 185/24
APROVADO EM 25/06/24
Proc.: 22.061.255-4
Int.: Escola Municipal São Cristóvão – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Umuarama
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

18. PARECER CEE/CEIF N.º 186/24
APROVADO EM 25/06/24
Proc.: 16.544.054-4
Int.: Colégio Monteiro Lobato – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Guaratuba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

19. PARECER CEE/CEIF N.º 187/24
APROVADO EM 25/06/24
Proc.: 22.068.603-5
Int.: Escola estadual Antônio Lopes Júnior – Ensino Fundamental
Mun.: Irati
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

20. PARECER CEE/CEIF N.º 188/24
APROVADO EM 25/06/24
Proc.: 22.129.028-3
Int.: Escola Estadual do Campo de Ouro Preto – Ensino Fundamental
Mun.: Toledo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

21. PARECER CEE/CEIF N.º 189/24
APROVADO EM 25/06/24
Proc.: 22.158.365-5
Int.: Escola Municipal do Campo Irmã Dulce – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Rio Bonito do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

22. PARECER CEE/CEIF N.º 190/24
APROVADO EM 25/06/24
Proc.: 21.603.177-6
Int.: Centro de Educação Infantil SESC Apucarana
Mun.: Apucarana
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

23. PARECER CEE/CEIF N.º 191/24
APROVADO EM 25/06/24

Proc.: 21.809.328-0
Int.: Escola Municipal Marechal Deodoro – Ensino Fundamental
Mun.: Braganey
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

24. PARECER CEE/CEIF N.º 192/24
APROVADO EM 25/06/24
Proc.: 21.854.978-0
Int.: Centro de Educação Infantil João Paulo II
Mun.: Piraquara
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

25. PARECER CEE/CEIF N.º 193/24
APROVADO EM 25/06/24
Proc.: 21.980.849-6
Int.: Escola Municipal do Campo Imaculada Conceição de Maria – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Rebouças
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

26. PARECER CEE/CEIF N.º 194/24
APROVADO EM 25/06/24
Proc.: 21.721.883-7
Int.: Escola Municipal Alvarenga Peixoto – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

27. PARECER CEE/CEIF N.º 195/24
APROVADO EM 25/06/24
Proc.: 21.837.120-5
Int.: Escola Municipal Luiz Júlio – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, e à manutenção da Licença Sanitária atualizada. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

28. PARECER CEE/CEIF N.º 196/24
APROVADO EM 27/06/24
Proc.: 21.129.073-0
Int.: Colégio Sesc Centro – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

29. PARECER CEE/CEIF N.º 197/24
APROVADO EM 27/06/24
Proc.: 21.862.023-0
Int.: Colégio Estadual do Campo Ari Kffuri – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Nova Tebas
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço exclusivo para os Laboratórios de Ciências, Física, Química e

Biologia e à manutenção do Termo de Cessão de Uso atualizado. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13 e n.º 03/2018, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

30. PARECER CEE/CEIF N° 198/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 21.338.686-7

Int.: Colégio Estadual Professora Ziloah de Moura Carvalho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Contenda

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

31. PARECER CEE/CEIF N° 199/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 21.533.575-5

Int.: Escola Brasileira – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Santa Cruz do Monte Castelo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos espaços destinados à direção, secretaria e atendimento pedagógico.

32. PARECER CEE/CEIF N° 200/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 21.568.006-1

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus

Mun.: Anahy

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

33. PARECER CEE/CEIF N° 201/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 21.658.144-0

Int.: Colégio Estadual do Campo de Cachoeira – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cândói

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

34. PARECER CEE/CEIF N° 202/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 21.698.828-0

Int.: Colégio Fera – Grupo Mattos Leão Educacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

35. PARECER CEE/CEIF N° 203/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 21.733.248-6

Int.: Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Balsa Nova

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

36. PARECER CEE/CEIF N° 204/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 21.769.424-8

Int.: Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campina Grande do Sul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

37. PARECER CEE/CEIF N° 205/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 22.103.699-9

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Tia Inez

Mun.: Quatro Barras

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

38. PARECER CEE/CEIF N° 206/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 22.111.648-8

Int.: Escola Municipal Professora Maryle Aparecida Schettert Ferri – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos

39. PARECER CEE/CEIF N° 207/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 22.035.294-3

Int.: Escola Estadual Arthur Ramos – Ensino Fundamental

Mun.: Engenheiro Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

40. PARECER CEE/CEIF N° 208/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 22.116.870-4

Int.: Escola Municipal Francisco Dias Bernardo – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Santa Tereza do Oeste

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

41. PARECER CEE/CEIF N° 209/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 22.006.962-1

Int.: Escola Municipal do Campo Santa Salete – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Boa Ventura de São Roque

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

42. PARECER CEE/CEIF N° 210/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 22.058.416-0

Int.: Escola Estadual do Campo Paulo Cezar Almeida Siloto – Ensino Fundamental

Mun.: Manoel Ribas

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –

Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial, em especial ao laboratório de Ciências.

43. PARECER CEE/CEIF N.º 211/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 22.052.830-8

Int.: Colégio Estadual Professora Linda Salamuni Bacila – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

44. PARECER CEE/CEIF N.º 212/24

APROVADO EM 27/06/24

Proc.: 22.026.642-7

Int.: Colégio Alto Padrão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/18, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

81408/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Notificação de Liberação de Recursos – Lei n.º 9.452/1997

Protocolo n.º 19.546.457-0

Nos termos do disposto na Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997, na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 47, Inciso XVI da Resolução n.º 20, de 2 de dezembro de 2020, a Secretaria da Educação do Estado do Paraná, Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito de sua respectiva jurisdição, NOTIFICA o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais deste Estado, os créditos recebidos nos meses de junho e julho do exercício de 2024:

Mês	Valor
Junho/24	R\$ 10.332.538,60
Julho/24	R\$ 10.332.538,60

82107/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 604/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e considerando o contido no protocolado n.º 21.574.138-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestores e fiscais do Termo de Cooperação n.º 202406066, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED e a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, visando à comunhão de esforços para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pelos professores da SEED por meio de atividades técnicas pedagógicas nas diferentes unidades da SEEC, oportunizando o desenvolvimento e o gosto pela cultura e a prática das artes plásticas, ciência, literatura, sociologia, história, pesquisa e outras atividades lúdico-pedagógicas:

Pasta	Nome	Função	RG
SEED	Taciana Fenili de Santana	Gestora	5.314.XXX-X
SEED	Nibele Cristina Costa do Nascimento	Fiscal	5.714.XXX-X
SEEC	Marcela Llorente Aguilera Chafrański	Gestora	6.243.XXX-X
SEEC	Gustavo Godke	Fiscal	6.153.XXX-X

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

81976/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 606/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 21.921.786-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras Taciana Fenili de Santana, RG n.º 5.XXX.XX7-1, como gestora, e Nibele Cristian Costa do Nascimento, RG n.º 5.XXX.XX1-1, como fiscal, representando a Secretaria de Estado da Educação – SEED, e Luciano Arantes Sanches, Matrícula Funcional n.º 189305, como gestor, e Aparecido Violi, Matrícula Funcional n.º 857405, como fiscal, representando a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL, para atuarem no Termo de Cooperação n.º 202406060, tendo por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando à comunhão de esforços para coordenar ofertas de capacitação pelo Estado do Paraná no âmbito da política de desenvolvimento territorial conduzida pela SEPL.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

82248/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

SEED/DDC

Av. Água Verde, 2140 | Vila Izabel | CEP: 80.240-900 | Curitiba – PR | Brasil |
Fone: (41) 3340-1500

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED RESOLUÇÃO N.º 4.529/2024 – GS/SEED

Súmula: Exonera servidora da função de diretora do Colégio Estadual Cívico-Militar General Osório.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835 – GS/SEED, de 15 de dezembro de 2023, e na Resolução n.º 599 – GS/SEED, de 6 de fevereiro de 2024, e o contido no protocolado n.º 22.448.930-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a servidora Marivete Souta, RG n.º 4.021.XXX-8, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED, da função de diretora do Colégio Estadual Cívico-Militar General Osório, município e Núcleo Regional de Educação – NRE de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82239/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

SEED/DDC

Av. Água Verde, 2140 | Vila Izabel | CEP: 80.240-900 | Curitiba – PR | Brasil |
Fone: (41) 3340-1500

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.531/2024 – GS/SEED

Súmula: Exonera servidor da função de diretor do Colégio Estadual Cívico-Militar Ipiranga.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835 – GS/SEED, de 15 de dezembro de 2023, e na

Resolução n.º 599 – GS/SEED, de 6 de fevereiro de 2024, e o contido no protocolado n.º 19.792.056-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o servidor Fernando César Fernandes, RG n.º 4.477.XXX-2, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED, da função de diretor do Colégio Estadual Cívico-Militar Ipiranga, município e Núcleo Regional de Educação – NRE de Maringá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82240/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 28/2024 SEED

Protocolo: 22.179.867-8

1. Com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.113/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 1790/2024 – ASS TEC/SEED e o Despacho n.º 191/2024 – NAS/SL, DISPENSO o procedimento licitatório para contratação direta da empresa PRGEO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA. (EMBRATOP SUL), CNPJ n.º 13.417.437/0001-77, objetivando à aquisição de equipamentos para levantamento topográfico para atender as demandas do Escritório de Regularização – Escola Legal.

2. Com amparo do disposto no art. 1.º, § 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada no valor total de R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta reais).

Curitiba, 18 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 7.309/2023 GS/SEED

82004/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 491/2024 - GMS/SEED

Protocolo: 21.386.554-4

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, de n.º 491/2024 – SEED, no valor global máximo de R\$ 57.933.381,00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta e um reais), objetivando à aquisição de 279.710 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e dez) livros para apoio à prática pedagógica, destinados à estudantes e professores do 9.º ano do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino, com recursos digitais que utilizem como referência os conteúdos previstos na BNCC e a matriz de descritores avaliados no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) para a recomposição da aprendizagem, para a melhoria da proficiência nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática e para a superação das defasagens apresentadas pelos estudantes do 9.º ano, concluintes do Ensino Fundamental II, conforme Edital e Anexos.

2. Considerando o contido na Informação n.º 639/2024 – PGE/PRC, c/c o contido no Despacho n.º 190/2024 – NAS/SL, com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, AUTORIZO a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 7.309/2023 GS/SEED

82009/2024

RESOLUÇÃO N.º 4520/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.630.631-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver a servidora Rejane Maria Christ Ghellere, RG n.º 4.773.XXX-5, professora, QPM, LF 01 e 02.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

81736/2024

RESOLUÇÃO N.º 4521/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.449.613-7

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0/PR, Ginevra

Monteiro Dalberto, RG n.º 4.831.XXX-5/PR e Maikon Ferreira, RG n.º 9.090.XXX-4/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor José Eugênio Maciel RG n.º 3.499.XXX-0/ PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, IV, VI e VII, e art. 293, inciso V, alíneas “c” e “e”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c o art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

81758/2024

RESOLUÇÃO N.º 4522/2024 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 17.140.174-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Rosane Fortunato, RG n.º 6.013.XXX-0/PR, Tania Mara Tizot Pereira, RG n.º 7.661.XXX-7/PR, e Marli Rostrolla Lubacheski, RG n.º 6.717.XXX-7/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, em substituição a Olinda Soares Fernandes de Jesus, RG n.º 7.277.XXX-3/PR, Rossana Matte Pimentel, RG n.º 3.152.XXX-6/PR e Giovana Tisian Serena, RG n.º 4.390.XXX-8/PR, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação: presidente, membro secretária e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

81764/2024

RESOLUÇÃO N.º 4523/2024 - GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolado n.º 21.446.614-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Antônio Carlos Zacarias Pinelli, RG n.º 8.748.XXX-7, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

81767/2024

RESOLUÇÃO N.º 4524/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 15/2022, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.299.898-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 19.299.898-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

81762/2024

RESOLUÇÃO N.º 4525/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor Comissão Paritária.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 – GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no

Protocolado n.º 21.770.464-2,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Solange Maria da Conceição Ribas, RG n.º 4.165.XXX-1/PR; Maria Cristina Elias Esper Steval, RG n.º 4.046.XXX-5/PR e Elza Cristina de Almeida, RG n.º 6.448.XXX-0/PR, todas servidoras da Coordenação de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicância da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógicos; Administrativo/Financeiro e Democrático, fixados na lei no. 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, atribuídas, em tese, aos servidores Cristiano André Gonçalves, RG n.º 8.381.XXX-8/PR, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 97, no exercício da função de diretor e Valéria Meller Pereira da Silva, RG n.º 5.156.XXX-7/PR, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, diretora auxiliar, ambos atuantes no Colégio Estadual Júlia Wanderley, do município de Curitiba, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, nos anos 2021 a 2024.

Art. 2º Designar Solange Maria da Conceição Ribas como Presidente da Comissão Paritária.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução no. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

81854/2024

RESOLUÇÃO N.º 4527/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 22.351.747-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Celso Luiz de Araújo, RG n.º 6.090.XXX-3/PR, Cristiane Thomé Navarro Bavaresco, RG n.º 7.024.XXX-0/PR e Angela Maria Pereira Escorpeli, RG n.º 6.391.XXX-4/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração e condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Emerson Santana da Rocha, RG n.º 4.852.XXX-4/PR, LF 02, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o artigo 279, incisos I e II, artigo 285, inciso XV e o artigo 293, inciso V, alínea “b”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, c/c art. 293, inciso I, II e V alínea “b”, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82046/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 605/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 22.118.736-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras Cristiane de Jesus Jakymiu, CPF n.º 017.XXX.XXX-80, como gestora, e Maria Cristina Dias Bittencourt, CPF n.º 233.XXX.XXX-20, como fiscal, representando a Secretaria de Estado da Educação – SEED, e Luiz Márcio Spínosa, CPF n.º XXX.526.459-XX, como gestor, e Debora de Mello Gonçalves Santana, CPF n.º XXX.981.239-XX, como fiscal, representando a Fundação Araucária, para atuarem no Termo de Cooperação n.º 202406064, tendo por objeto a cooperação técnica entre os parceiros, visando à comunhão de esforços para implementação de 200 Clubes, denominados Paraná Faz Ciência, distribuídos de acordo com critérios estabelecidos pela rede gestora do projeto e a SEED.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

82250/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 241/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 25/08/2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29/05/2017 e Protocolo n.º 22.409.814-6 e Protocolo n.º 22.414.629-9.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Daniela Leprevost Machado, RG 5.XXX.533-3 e CPF 874.XXX.709-72, para responder interinamente pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar – DNA, no período de 12/08/2024 a 22/08/2024, durante as férias do Gerente do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar – DNA, Angelo Marco Mortella, RG 3.XXX.751-9, CPF 018.XXX.689-40.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

81786/2024

PORTARIA N.º 242/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 25/08/2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29/05/2017 e Protocolo n.º 22.409.814-6 e Protocolo n.º 22.414.629-9.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, exercerem a função de Gestor Titular, Gestor Suplente, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos contratos de fornecimento da alimentação, do Programa Nacional de Alimentação Escolar, oriundos de procedimentos licitatórios.

I – Gestor Titular **Andrea Regina Burakoski da Cunha**, RG 5.XXX.135-5, CPF 016.XXX.269-77, Gestor Suplente **Daniela Leprevost Machado**, RG 5.XXX.533-3, CPF 874.XXX.709-72.

II – Fiscal Titular **Gisele Rodriguez Mendes de Lima**, RG 4.XXX.878-8, CPF 583.XXX.899-00 e Fiscal Suplente **Roberto dos Santos Tasarz**, RG 7.XXX.716-5, CPF 034.XXX.109-33.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 106/2022, de 16 de março de 2022 e a Portaria n.º 0043/2023, de 24 de fevereiro de 2023. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

82134/2024

PORTARIA N.º 251/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a profissional Luiz Alfredo Splendor CREA PR – 132.656/D, pertencente ao Quadro Próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia - Execução de serviços de engenharia de reparos na Colégio Estadual Duque de Caxias, município de Teneiras do Oeste, em razão do encerramento do contrato n.º 030/2016 e do contrato n.º 0462/2016 – celebrado entre a FUNDEPAR e a empresa MATERPOL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

82144/2024

Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 18 de julho de 2024

Protocolo nº 20.463.952-3

PORTARIA 103/2024

Súmula: Designação de gestor e fiscal de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual nº 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto nº 4993/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal de Contratos nº 110/2021, firmados com a empresa EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.423.602/0001-63, cujo objeto é a prestação de serviço de servente, copeira e operador de máquina.

I – Gestor do Contrato – Luciana Cordeiro de Paula, RG 6.549.669-0 -SSP/PR;

II – Fiscal do Contrato – Odilon Ribas Filho, RG 1.619.840-4 – SSP/PR.

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto nº 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as anteriores.

Datado e assinado digitalmente.

(Assinatura Digital)

Walmir da Silva Matos

Diretor-Presidente

Decreto Estadual nº 4468/2023

82152/2024

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 18 de julho de 2024

Protocolo nº 20.463.952-3

PORTARIA 104/2024

Súmula: Designação de gestor e fiscal de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual nº 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto nº 4993/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal de Contratos nº 1855/2020, firmados com a empresa EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.423.602/0001-63, cujo objeto é a prestação de serviço de servente, auxiliar de serviços gerais e recepção.

I – Gestor do Contrato – Luciana Cordeiro de Paula – RG 6.549.669-0-SSP/PR;

II – Fiscal do Contrato – Odilon Ribas Filho, RG 1.619.840-4 – SSP/PR.

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto nº 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores.

Datado e assinado digitalmente.

(Assinatura Digital)

Walmir da Silva Matos

Diretor-Presidente

Decreto Estadual nº 4468/2023

82153/2024

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 18 de julho de 2024
Protocolo nº 20.463.952-3
PORTARIA 105/2024
Súmula: Designação de gestor e fiscal de contrato O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 1850/2020, firmado com a empresa EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.511.830/0001-95, cujo objeto é a contratação de serviço de vigilância armada. I – Gestor do Contrato – Luciana Cordeiro de Paula - RG 6.549.669-0 -SSP/PR; II – Fiscal do Contrato – Odilon Ribas Filho, RG 1.619.840-4 – SSP/PR. Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016. Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as anteriores. Datado e assinado digitalmente. (Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023

82184/2024

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 18 de julho de 2024
Protocolo nº 20.463.952-3
PORTARIA 106/2024
Súmula: Designação de gestor e fiscal de contrato O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 3836/2022, firmado com a empresa LUV ALIMENTAÇÃO E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.252.638/0001-80, cujo objeto é a contratação de serviço de fornecimento de reforço alimentar. I – Gestor do Contrato – Luciana Cordeiro de Paula, RG 6.549.669-0 -SSP/PR; II – Fiscal Regional do Contrato – Lucas Poroloniczak de Mendonça, RG 12.750.688-4 - SSP/PR. III – Fiscal de Apoio do Contrato – Antônio Carlos Dourado, RG 13.696.593-0 - SSP/PR. Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016. Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores. Datado e assinado digitalmente. (Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023

82187/2024

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 18 de julho de 2024
Protocolo nº 20.463.952-3
PORTARIA 107/2024
Súmula: Designação de gestor e fiscal de contrato
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual nº 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto nº 4993/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 1500/2022, firmado com a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.832.629/0001-09, cujo objeto é a contratação de serviços de Assistente Administrativo.
I – Gestor do Contrato – Luciana Cordeiro de Paula - RG 6.549.669-0 -SSP/PR;
II – Fiscal do Contrato – Rafael França Voitch, RG 4.363.575-1 – SSP/PR.
Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto nº 4993/2016.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores.
Datado e assinado digitalmente.
(Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual nº 4468/2023

82188/2024

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 18 de julho de 2024
Protocolo nº 20.463.952-3
PORTARIA 108/2024
Súmula: Designação de gestor e fiscal de contrato
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual nº 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto nº 4993/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 1676/2022, firmado com a empresa RCA SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza e conservação.
I – Gestor do Contrato – Luciana Cordeiro de Paula, RG 6.549.669-0-SSP/PR;
II – Fiscal do Contrato – Adilson Vilmar Jarosczyński, RG 3.176.738-5 – SSP/PR.
Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto nº 4993/2016.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores.
Datado e assinado digitalmente.
(Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual nº 4468/2023

82172/2024

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 18 de julho de 2024
Protocolo nº 20.463.952-3
PORTARIA 102/2024
Súmula: Designação de gestor e fiscal de contrato O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6590/2022, firmado com a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.545.011/0001-19, cujo objeto é a prestação de serviço de tecnologia da informação. I – Gestor do Contrato – Luciana Cordeiro de Paula, RG 6.549.669-0 – SSP/PR; II – Fiscal do Contrato – Getúlio Antônio Tomacheski, RG 5.248.964-4 – SSP/PR. Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016. Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as portarias anteriores. Datado e assinado digitalmente. (Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023

82176/2024

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 173 DTE/SEFA, de 17 de Julho de 2024

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Julho de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 17 de Julho de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 173

ÓRGÃO 14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil			
UNIDADE GESTORA 140000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	150.000,00	150.000,00	2024FF000172
Total		150.000,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação			
UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
550	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000172
Total		5.000.000,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação			
UNIDADE GESTORA 413300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
550	26.000.000,00	26.000.000,00	2024FF000172
500	2.000.000,00	2.000.000,00	2024FF000172
Total		28.000.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453200			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	11.000.000,00	11.000.000,00	2024FF000172
Total		11.000.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 454800			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	14.000,00	14.000,00	2024FF000172
Total		14.000,00	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável			
UNIDADE GESTORA 696000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	6.000,00	6.000,00	2024FF000172
Total		6.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística			
UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	800.000,00	800.000,00	2024FF000172
Total		800.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística			
UNIDADE GESTORA 773000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	50.000.000,00	50.000.000,00	2024FF000172
Total		50.000.000,00	

81718/2024

PORTARIA Nº 174 DTE/SEFA, de 18 de Julho de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Julho de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 18 de Julho de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 174

ORGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência UNIDADE GESTORA 270000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	16.500.000,00	16.500.000,00	2024FF000173
Total		16.500.000,00	

ORGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.532.786,24	1.532.786,24	2024FF000173
Total		1.532.786,24	

ORGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
550	1.300.000,00	1.300.000,00	2024FF000173
500	15.000.000,00	15.000.000,00	2024FF000173
Total		16.300.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	3.500.000,00	3.500.000,00	2024FF000173
Total		3.500.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000173
Total		5.000.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	500.000,00	500.000,00	2024FF000173
Total		500.000,00	

ORGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura UNIDADE GESTORA 513200			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	450.000,00	450.000,00	2024FF000173
500	110.000,00	110.000,00	2024FF000173
Total		560.000,00	

ORGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família UNIDADE GESTORA 616700			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
761	5.535.750,00	5.535.750,00	2024FF000173
Total		5.535.750,00	

ORGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	3.000.000,00	3.000.000,00	2024FF000173
Total		3.000.000,00	

ORGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 773000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	20.000.000,00	20.000.000,00	2024FF000173
Total		20.000.000,00	

82043/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 1ª CÂMARA

Número: 00048/2024

Data/Hora: 29/07/2024 17:00

RELATOR (A): ELEUTÉRIO CZORNEI

PAF: 6631618- SGLASS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA

Representante: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

Recurso Ordinário e Reexame necessário

SESSÃO: ORDINÁRIA

Afixada em: 17/07/2024

Número: 00049/2024

Data/Hora: 31/07/2024 17:00

SESSÃO: ORDINÁRIA

Afixada em: 17/07/2024

RELATOR: ELEUTÉRIO CZORNEI
PAF: 6640485-4 AGNE MONTEBELLO GAYA BORSARI
REPRESENTANTE FISCAL: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Ordinário

82206/2024

PROTOCOLO Nº : 22.198.772-1

INTERESSADO : CERVEJARIA KAISER BRASIL S.A. E

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Incorporação. Protocolo de Intenções.

DESPACHO N.º 0202/2024-SEFA

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 097/2024, DEFIRO o pedido de transferência dos direitos e deveres estabelecidos no Protocolo de

Intenções assinado em 2020 pela empresa CERVEJARIA KAISER BRASIL S/A., CNPJ n.º 19.900.000/0008-42 para a nova empresa, sucessora por incorporação, CKBR BEBIDAS LTDA., CNPJ: 04.176.513/0011-80, conforme protocolo n.º 22.198.772-1;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Elabore-se minuta de Protocolo de Intenções, encaminhando à Casa Civil;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual, para implantação;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 17 de julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

82048/2024

PROTOCOLO N.º 22.077.654-9

INTERESSADO : MMC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ : 54.463.695/0001-77

CAD/ICMS : 91062753-83

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Operações de "e-commerce". Crédito presumido.

DESPACHO N.º 0203/2024-SEFA

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 111/2024, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa MMC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CAD/ICMS n. 91062753-83, com a concessão do tratamento tributário diferenciado de crédito presumido em operações interestaduais de "e-commerce", nos termos do art. 11-A do Decreto n. 6.434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, e-protocolo n. 22.077.654-9;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 17 de julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

82051/2024

PROTOCOLO N.º 21.479.706-2

INTERESSADO : CSN CIMENTOS BRASIL S.A.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Implantação. Diferimento.

DESPACHO N.º 204/2024-SEFA

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 076/2024, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a concessão de Tratamentos Tributários Diferenciados (suspensão e diferimento do ICMS) à CSN CIMENTOS BRASIL S.A., aplicável unicamente a sua futura unidade de produção de calcário agrícola na cidade de Itaperuçu-PR em CNPJ e CAD/ICMS a ser informado quando de sua constituição;

II. Cientifique-se a requerente;
III. Publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA, 17 de julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

82053/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP N.º 106/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, expedido em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo **24/612202-1**, pertencentes a **SAVAS YILMAZ**.

Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP N.º 107/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, expedido em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo **24/612201-3**, pertencentes a **MARIANA DIKMEN**.

Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

82230/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 378 DE 15/07/2024

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCO AURELIO GATAZ SGUARIO				180	21/06/2007 20/06/2017	05/08/2024 31/01/2025
35157735	2	NAXVIII	224389450			

82106/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 732/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.236.654-2)

- I. AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 483/2024 – NAS/SEJU (mov.02), bem como na Informação Técnica nº 304/2024 - AT/SEJU (mov.30), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 3º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 2169/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, sob o CNPJ nº 05.457.677/0001-77.**
- II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).
- III.** A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2169/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
- IV. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

81962/2024

Despacho nº 733/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.186.402-6)

- I. AUTORIZO** com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 148 e seguintes do Decreto nº 10.086/2022, e com base no Memorando nº 068/2024 – Semiliberdade Feminina de Curitiba Regina Fischer Pessuti (**mov.02**); no Estudo Técnico Preliminar – ETP (**mov.25**); com aprovo do ETP da DG/SEJU (**mov.34**); no Termo de Referência - TR (**mov.32**); com aprovo do TR da DG/SEJU (**mov.35**); na Informação nº 893/2024 – PRC/PGE (**mov.62**); bem como no Despacho nº 154/2024 - AT/SEJU (**mov.68**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização da **Inexigibilidade de Licitação**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **Urbanização de Curitiba S/A, CNPJ nº 75.076.836/0001-79**, que visa a Aquisição de créditos de vale-transporte para permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano municipal e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (**mov.38**), a realização da despesa no valor total de

R\$ 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

82109/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 48/2024 - SEJU
Referente ao Protocolo nº 22.272.799-5

- I. AUTORIZO** com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base na Documentação de Formalização da Demanda (mov. 03), no Estudo Técnico Preliminar (mov. 10), no Termo de Referência (mov. 25), com aprovo da DG/SEJU (mov. 26), os quais atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a formalização da Dispensa de Licitação**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a instituição **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrito no CNPJ, sob o nº 03.776.284/0001-09**, visando à execução dos serviços referentes ao projeto-piloto Cuida Paraná.
- II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).
- III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Rúbia Rossi
Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania em exercício
Resolução nº 69/2024 – SEJU

81763/2024

Secretaria da Saúde

PORTARIA FUNEAS N ° 296 – 17 DE JULHO 2024

Súmula: Altera a composição dos membros da comissão de sindicância, instaurada através da Portaria FUNEAS nº 264/2024.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 264/2024, NATASHA TEREZINHA SIMON, em substituição à JÉSSICA BRITTES DECHATNEK.

Parágrafo único. As demais estipulações da Portaria FUNEAS nº 264/2024 permanecem inalteradas.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
81895/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 297 – 17 DE JULHO DE 2024

Súmula: Ficam nomeados e designados, para exercer cargo em comissão, servidores da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 22 de julho de 2024, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

BARBARA THERESINHA BARBOSA, RG nº 7.983.993-0, Assistente Nível I, Núcleo de Unidade de Urgência – Hospital Regional do Litoral; DIEGO ANTÔNIO NOGUEIRA PINTO, RG nº 45.470.321-1, Supervisor de Enfermagem – Hospital Regional do Litoral, ficando em consequência destituído do cargo de Assistente Nível I;

ANDRESA BONZATTO, RG nº 7.856.172-6, Coordenadora de Unidade de Terapia Intensiva – Hospital Regional do Litoral, ficando em consequência destituída do cargo de Supervisora de Enfermagem;

MAYARA VIDOTTO MARCONDES PIRES, RG nº 9.438.180-0, Assistente Nível I, Núcleo de Unidade de Internação – Hospital Regional do Litoral, ficando em consequência destituída do cargo de Coordenadora de Unidade de Terapia Intensiva;

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
81896/2024

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 7 – 10 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas quadrimestral, no âmbito da FUNEAS, conforme processo contido no protocolado 22.207.475-4.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093/2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022.

- Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Curador da FUNEAS, relativa à Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024, tomada em sessão ordinária de 25 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Por deliberação do Conselho Curador, considerando o previsto no inciso III artigo 13 do Decreto Estadual nº 12.093/2014, fica aprovado o Relatório do 1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício 2024 da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Presidente do Conselho Curador

82024/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que o **Hospital Regional do Vale do Ivaí – Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do**

Ivaí, inscrito no CNPJ sob nº 75.753.442/0001-08, CNES nº 2573504, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 128, Centro, na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 05/10/2023 à 25/03/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1072/2017 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2705/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

81889/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **ASJA – Associação San Julian Amigos e Colaboradores**, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.735/0001-30, CNES nº 0018384, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1900, Centro, na cidade de Piraquara, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 12/11/2023 à 25/03/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1074/2017 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2715/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

81879/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que o **Hospital Psiquiátrico Nosso Lar – Albergue Noturno Nosso Lar**, inscrito no CNPJ sob nº 78.195.971/0001-21, CNES nº 2753987, com sede à Rua André Fernandes, nº 598, Centro, na cidade de Loanda, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 29/10/2023 à 25/03/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1075/2017 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2724/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

81936/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o

art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE DE ANTONINA / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA, inscrita no CNPJ sob nº 79.103.420/0001-53, CNES nº 5244463, com sede à Rua Izari Carlos da Silva nº 245, bairro Caixa d' Água, na cidade de Antonina no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 08/08/2023 até 07/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1334/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2872/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

81948/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que o **Instituto de Saúde de Ampere ISA – Hospital e Maternidade Santa Rita**, inscrito no CNPJ sob nº 14.287.803/0001-83, CNES nº 5621674, com sede à Rua Visconde de Guarapuava, S/N, São Francisco, na cidade de Ampere, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 02/09/2023 à 05/03/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1439/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2678/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

81890/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que o **Hospital Irmandade da Santa Casa – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis**, inscrito no CNPJ sob nº 75.683.276/0001-10, CNES nº 2743388, com sede à Rua Cândido de Abreu, nº 1400, Centro, na cidade de Prudentópolis, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 18/12/2023 à 27/02/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1085/2017 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2675/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

81880/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que o **Hospital Santo Antônio – Fundação de Saúde Santo Antônio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu**, inscrito no CNPJ sob nº 03.434.647/0001-10, CNES nº 2572443, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 182, Centro, na cidade de Guaraniaçu, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 16/11/2023 à 17/04/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1080/2017 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2771/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

81937/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE DE GUARATUBA ESCOLA DE ED PROF ARLETE P NASCIMENTO / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS APAE GUARATUBA, inscrita no CNPJ sob nº 80.294.358/0001-03, CNES nº 5114993, com sede à Rua Joinville nº 1605, bairro Canela, na cidade de Guaratuba no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 26/07/2023 à 13/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1288/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2821/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

81949/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de MATINHOS ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL BEM ME QUER / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MATINHOS, inscrito no CNPJ sob nº 80.299.480/0001-72, CNES nº 3654869, com sede à Rua República do Paraguai nº 48, bairro Centro, na cidade de Matinhos no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 08/08/2023 à 10/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1335/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2885/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

81951/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE DE MORRETES/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES, inscrita no CNPJ sob nº 68.599.703/0001-11, CNES nº 6237967, com sede à Rua Almirante Frederico de Oliveira nº 74, bairro Vila Santo Antônio, na cidade de Morretes, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 15/08/2023 à 17/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1407/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2923/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

81953/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE DE AGUDOS DO SUL/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 03.730.379/0001-83, CNES nº 9023569, com sede à rua Rui Barbosa nº 50, bairro Centro, na cidade de Agudos do Sul no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 03/09/2023 à 19/06/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1451/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3025/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

81954/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de

25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que o **Hospital Paulo Fortes – Hospital e Maternidade Dr Paulo Fortes**, inscrito no CNPJ sob nº 81.356.321/0001-25, CNES nº 2549751, com sede à Rua Dr Paulo Fortes, nº 22, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 09/11/2023 à 18/04/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1079/2017 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2777/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

82114/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE DE BOCAIUVA DO SUL EEE LUZ DO MEU CAMINHO / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIUVA DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 40.270.514/0001-81, CNES nº 5687888, com sede à Rua Ithalice Alves Polli nº 304, bairro Santa Helena, na cidade de Bocaiuva do Sul no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 08/08/2023 à 23/04/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1336/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2805/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

82112/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 01.270.153/0001-11, CNES nº 9543376, com sede à Rua Riciéri Nivanor Bernardi nº 1814, bairro Araçatuba, na cidade de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 03/09/2023 à 09/05/2024 datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1452/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2880/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

82116/2024

RESOLUÇÃO Nº 0764/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a

finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 19.425.906-9, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora ANDREA LACERDA PENTEADO DE CASTRO, portadora do RG nº 3.155.515-9, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional do Litoral, por, em tese, ter infringido o disposto no artigo 279, incisos V, VI e XIV; estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Ana Paula dos Santos Silva, RG nº 8.813.004-9, Promotor de Saúde Profissional, função de Farmacêutico; Lisian Lourenço Nass, RG nº 3.442.645-7, Promotor de Saúde Profissional, função de Odontólogo, e Dora Yoko Nozaki Goto, RG nº 3.104.542-8, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0648/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11428 em 29/05/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

82078/2024

RESOLUÇÃO Nº 0765/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.968.129-1, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor GERALDINO PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 3.591.666-0, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar de Manutenção, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Complexo Hospitalar do Trabalhador, sede em Curitiba, em tese, por apresentar conduta inadequada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, III, V, VI, VII e XVII; e não observado as proibições expressas no artigo 285, inciso XIV, XV e XVII, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Orlando Kieras de Oliveira, RG nº 5.786.499-0, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo; Carlos Spiel, RG nº 8.190.714-5, Promotor de Saúde

Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, e Sirleni Brito dos Santos da Silva, RG nº 6.181.405-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

82079/2024

RESOLUÇÃO Nº 0766/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.976.604-1, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora ROSANA MARIA RIBEIRO, portadora do RG nº 5.753.284-0, investida no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Operacional, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa, pertencente à 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, em tese, por apresentar faltas sem justificativas, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI, XIV, e XVII, e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Angelita Kobay Prestes, RG nº 6.581.098-0, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, Ellen Virginia Valentim Flizicoski, RG nº 6.468.057-9, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, e Hilda Fernandes Bitencourt, RG nº 4.327.743-0, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

82080/2024

RESOLUÇÃO Nº 0774/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.290.811-6, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora LUIZA PEDOTTI RIBEIRO, portadora do RG nº 6.126.103-6, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no HEMEPAR – Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, em tese, por apresentar faltas sem justificativas, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, VI, e XVII, e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Denise de Castro, RG nº 2.096.096-5, Promotor de Saúde Profissional, função de Terapeuta Ocupacional, Eliane Cristina Sanches Maziero, RG nº 4.476.825-9, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Danielle Talita dos Santos Fogarolli, RG nº 8.643.764-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

82081/2024

RESOLUÇÃO Nº 0776/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.102.739-6, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora SONIA MARA DE SOUZA, portadora do RG nº 3.375.428-0, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na 11ª Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, em tese, por apresentar conduta inadequada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI, XIV e XVII, e não observado às proibições expressas no artigo 285, incisos IV e XXI, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Gabriela Galacini Vieira Alves, RG nº 14.977.126-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, Carolina Favarao Marton, RG nº 10.371.163-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Paula Crystiana Franco de Souza, RG nº 6.470.904-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeira, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

82082/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0795/2024

Substitui membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os agentes públicos: Mirian Aguiar da Luz, RG nº 4.846.886-1, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, Dirce Maria Bahls, RG nº 5.991.775-7, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, designados pela Resolução SESA nº 0353/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11625 em 22/03/2024, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 20.998.548-9, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor ELIAS MOREIRA, portador do RG nº 4.567.594-7, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional de Ponta Grossa, pertencente à 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, em tese, por ter apresentado faltas injustificadas, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Excluir o agente público: Maria Cleonice Alves de Oliveira, RG nº 9.340.954-0, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem;

Art. 3º Incluir o agente público: Dalva Marcondes Dias, RG 12.951.084-6, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

82083/2024

RESOLUÇÃO Nº 0813/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.304.921-6, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional dos servidores MORIEL BUENO DE LIMA, portadora do RG nº 9.471.298-0, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e EDSON ANTONIO BOITO, portador do RG nº 6.050.025-8, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo,

ambos do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotados na 9ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, em tese, por terem apresentado conduta inadequada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos IV, V, VI, VII, IX e XIV; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XVII, estando sujeitos, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Juliany Cabral Tochinski, RG nº 12.568.513-7, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Contabilidade; Marcio José da Silva e Souza, RG nº 2.008.971-7, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Nilda Teixeira de Sousa, RG nº 3.566.956-6, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

82084/2024

RESOLUÇÃO Nº 0815/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes nos protocolos 21.895.349-2, 22.110.317-3 e 22.053.061-2, apensos, ambos com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor JORGE JAREMCZUK, portador do RG nº 8.300.201-8, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Inspetor de Saneamento, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Vigilância em Saúde da 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, em tese, por ter apresentado conduta inadequada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos III, IV, V, VI, VII e XIV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Rodolpho Roger Friedrich Alves, RG nº 10.153.132-5, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo; Luis Antonio Bueno, RG nº 8.787.500-8, Promotor de Saúde Execução, função de Inspetor de Saneamento, e Angelica Cristina Estrada Heringer, RG nº 8.466.823-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

82085/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.163.208-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 462/2024 AT-GAB/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da

Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione, inscrito no CNPJ 76.610.690/0001-62, em cumprimento ao objeto proposto de “Subsidiar os atendimentos vinculados às ações exclusivas em saúde para pessoas asilares na Instituição por meio da aquisição de insumos – Material Farmacológico, Uniformes, Material Hospitalar, Serviços Médico-Hospitalar Serviços Médicos – Plantão Médico Pessoa Jurídica, Fisioterapia Pessoa Jurídica, Serviço de Portaria – Controlador de Acesso Pessoa Jurídica, Programa de Alimentação do Trabalhador – Fornecimento de Vale Alimentação, Vencimentos e Salários – pagamento de Salários + Encargos, visando o melhor atendimento do paciente SUS.”

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$8.200.272,00 (oito milhões, duzentos mil e duzentos e setenta e dois reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.

3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Chamamento Público, embasada no artigo 674 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 em face de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio e das metas, conforme Parecer anexo ao presente protocolado.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

82174/2024

Secretaria da Segurança Pública

NOTIFICAÇÃO 44/2024

A autoridade processante, **Sr. Antônio Donizete Botelho**, delegado de polícia, designado através da Portaria nº 059/2022 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná para presidir autos de Processo Administrativo Disciplinar 001/2021 (Protocolo 199/2021CD/CGPC – Sisdoc 2021.019754.000), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 14/82, com suas posteriores alterações (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná), **NOTIFICA, ALEX SANDRO MARCOS, RG 5.886.703-9 SSP/PR**, com endereços à Rua Lajeado, no 100 – Jardim Canadá ou Rua Juracy Antônio Capra, nº 861, Casa 31, Bairro Country, ambos endereços nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná – Telefone: (45) 9 8413-2970. Que serão realizadas, por meio de videoconferência (endereço eletrônico será informado 15 minutos antes da audiência - favor entrar em contato com esta unidade correicional por meio do telefone/whatsapp business (45) 3229-5504)), as oitivas das Testemunhas da Defesa de Luciano Antônio Ferreira no dia 14/08/2024 (4ª feira) nos horários abaixo relacionados:

14/08/2024 - 09h15min - Luiz Rogério Ramos Sodré;
14/08/2024 - 10h00min - Pedro Fernandes de Oliveira;
14/08/2024 - 10h45min - Nilson João Jakubowski;
14/08/2024 - 11h30min - Valdir Pereira da Silva;
14/08/2024 - 14h15min - Maria Margareth Alves;
14/08/2024 - 15h00min - Lírio Osvaldir Scapin Gonzale;
14/08/2024 - 15h45min - Karoline Zotti;
14/08/2024 - 16h30min - Marcos Igor Martins Conte;
23/05/2024 - 09h30min - GLÁUCIA REGINA NUNES
23/05/2024 - 10h15min - WILLIAM APARECIDO CONSTANTINO
23/05/2024 - 11h00min - IZOLDA GODOY
23/05/2024 - 14h30min - JOÃO OZÓRIO DE CARVALHO
23/05/2024 - 15h15min - JONAS ALEXANDRE RICACHESKI
23/05/2024 - 16h00min - LEOCÁDIO CASANOVA
23/05/2024 - 16h45min - DULCINEI JOSÉ SIRTOLI
23/05/2024 - 17h20min - CELESTINO OSOWSKI

Dada e passada nesta cidade de Cascavel/PR, aos 02(dois) dias do mês 05(mai) do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro). Eu, Secretária, (Viviane Barbosa de Souza), o digitei e subscrevi.

ANTÔNIO DONIZETE BOTELHO
Autoridade Processante

80853/2024

NOTIFICAÇÃO 45/2024

A autoridade processante, **Sr. Antônio Donizete Botelho**, delegado de

polícia, designado através da Portaria nº 059/2022 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná para presidir autos de Processo Administrativo Disciplinar 001/2021 (Protocolo 199/2021CD/CGPC – Sisdoc 2021.019754.000), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 14/82, com suas posteriores alterações (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná), **NOTIFICA, ALEX SANDRO MARCOS, RG 5.886.703-9 SSP/PR**, com endereços à Rua Lajeado, no 100 – Jardim Canadá ou Rua Juracy Antônio Capra, nº 861, Casa 31, Bairro Country, ambos endereços nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná – Telefone: (45) 9 8413-2970. Que serão realizadas, por meio de videoconferência (endereço eletrônico será informado 15 minutos antes da audiência - favor entrar em contato com esta unidade correicional por meio do telefone/whatsapp business (45) 3229-5504)), as oitivas das Testemunhas da Defesa de Luciano Antônio Ferreira no dia 20/08/2024 - (3ª feira) nos horários abaixo relacionados:
20/08/2024 – 09h30min – Aparecido Pereira dos Santos;
20/08/2024 – 10h15min – Celso Ricardo Alves Moreira;
20/08/2024 – 11h00min – Amarildo Roberto Ribeiro;
20/08/2024 – 14h30min – Sebastião Madril da Silva;

ANTÔNIO DONIZETE BOTELHO
Autoridade Processante

80856/2024

NOTIFICAÇÃO 46/2024

A autoridade processante, **Sr. Antônio Donizete Botelho**, delegado de polícia, designado através da Portaria nº 059/2022 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná para presidir autos de Processo Administrativo Disciplinar 001/2021 (Protocolo 199/2021CD/CGPC – Sisdoc 2021.019754.000), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 14/82, com suas posteriores alterações (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná), **NOTIFICA, ALEX SANDRO MARCOS, RG 5.886.703-9 SSP/PR**, com endereços à Rua Lajeado, no 100 – Jardim Canadá ou Rua Juracy Antônio Capra, nº 861, Casa 31, Bairro Country, ambos endereços nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná – Telefone: (45) 9 8413-2970. Que serão realizadas, por meio de videoconferência (endereço eletrônico será informado 15 minutos antes da audiência - favor entrar em contato com esta unidade correicional por meio do telefone/whatsapp business (45) 3229-5504)), oitiva da Testemunha da Defesa de Roni Carlos Grelak no dia e horário abaixo relacionado:

20/08/2024 - 15h15min - SAULO ALVES DE MOURA;

ANTÔNIO DONIZETE BOTELHO
Autoridade Processante

80862/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.075.194-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 915/2024 – PRC/PGE (fls. 318/325), a **contratação** junto à empresa **MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, CNPJ nº 86.472.693/0026-99, de forma direta, **mediante dispensa de licitação em razão da emergência**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades Das Cadeias Públicas de Medianeira, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de **21/08/2024 a 20/08/2025**, no valor total de **R\$ 909.350,05 (novecentos e nove mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos)**, conforme Minuta de Contrato de fls. 285/297.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. ENCAMINHE-SE ao CPPAD, a fim de verificar a necessidade de apuração de responsabilidade, advinda da aludida contratação emergencial.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

82193/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.002.364-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tendo como base a Informação nº 798/2024 – PGE/PRC (fls. 520/547) e o

Despacho da Assessora do Grupo Auxiliar Administrativo e do Chefe do Grupo Auxiliar Administrativo da Polícia Científica (fls. 107), a **celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024 – GMS nº 0211/2024**, entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ nº 76.416.932/0001-81, e empresa Planejamentos e Projetos de Telecomunicações LTDA., CNPJ nº 75.052.993/0001-44, cujo objeto é a aquisição de kits de controle de acesso para UETC para atender a demanda das centrais de custódia da Polícia Científica do Paraná, visando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor mensal atualizado do contrato, passando o valor mensal do contrato passa de R\$ 55.480,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 69.350,00 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), conforme Termo de Minuta do Contrato às fls. 66/67.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

81922/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.204.526-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1566/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a **celebração de contrato**, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.809.489/0001-47, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2023 – pretendendo a aquisição de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras, serviços de cópias, de digitalização, de software, incluindo o fornecimento dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário, para atender a demanda do Comando Geral da Polícia Militar – CGPM, no valor global de **R\$ 759.099,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, noventa e nove reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 372/389.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

81920/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.771.886-4

I. RECONHEÇO e **INDENIZO**, com base na Informação nº 1260/2024 -AT/SESP e Decreto Estadual nº. 6544/2012, as despesas decorrentes das aulas ministradas pelos instrutores da reserva no exercício de 2023, nos Estabelecimentos/Núcleos de Ensino da PMPR e CBMPR, referentes aos Cursos previstos no Plano Geral de Ensino de 2023, atestada pelo mencionado Órgão às fls. 02 do protocolo referenciado, somando a despesa total de **R\$ 6.706,25 (seis mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para pagamento conforme os valores devidos a cada militar estadual e as demais providências legais pertinentes.

Curitiba-Paraná, 18 de julho de 2024
Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes
Diretor-Geral SESP/PR em exercício

81913/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.452.405-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 7;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 17 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

81769/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.453.619-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 6;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 17 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

81776/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Prot. 082/2024/CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 22 de julho de 2024.

01 - 083/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de **OSMAR DE QUEIROZ JUNIOR**, Agente de Polícia Judiciária.

02- 243/2021/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de **ARY NUNES PEREIRA**, Delegado de Polícia (aposentado), **ELIO LUZ BARROS PEREIRA**, Agente de Polícia Judiciária, (aposentado).

03 – 143/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (05 volumes) em desfavor de **KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA**, Papiloscopista.

04 –167/2023/CPC – Sindicância (02 volumes) em desfavor de **SILVIO LEANDRO RIBAS DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Judiciária.

05 – 014/2024/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de **GUSTAVO WILIGANCHUKI**, Agente de Polícia Judiciária.

06 – 168/2023/CPC – Sindicância (02 volumes) em desfavor de **LEANDRO DOBRYCHTOP**, Agente de Polícia Judiciária (afastado da função para concorrer a mandato eletivo).

07 – 026/2024/CPC – Processo Administrativo Digital Nº 21.908.179-0, em desfavor de **LAURO JOSÉ DO PRADO**, Agente de Polícia Judiciária.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

VALMIR SOCCIO
Delegado de Polícia
Secretário Geral do Conselho

81490/2024

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 25/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **29 DE JULHO DE 2024**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 110/2022/CPC (223/2021/CD) – SINDICÂNCIA
ACUSADO: RONI CARLOS GRELAK, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. RODRIGO MARCON SANTANA – OAB/PR 38.413.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 86/2019/CPC (835/2016/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: ED CARLO ÁVILA, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. JULIANO VIDAL DE OLIVEIRA OAB/PR 68.419.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

Curitiba, 16 de julho de 2024

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

81708/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 570 – DRH, 11 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Adilson Carlos Lopes**, CPF XXX.XXX.298-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Sarandi para a Cadeia Pública de Colorado, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.385.111-8, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Colorado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 98, de 22 de janeiro de 2021, onde designou o servidor Fabio Alberto Caetano, CPF XXX.XXX.869-XX, ficando revogada as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

79322/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 571 – DRH, 11 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.331.082-6,

RESOLVE:

Art.1º. **Retificar** a Portaria nº 568 – DRH, de 11 de julho de 2024. Onde se lê: no protocolo nº 21.331.082-6. Leia-se: no protocolo nº 22.331.082-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

79414/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 572 – DRH, 12 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.207.719-2,

RESOLVE:

Art.1º. **Retificar** a Portaria nº 444 – DRH, de 28 de maio de 2024. Onde se lê: no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024. Leia-se: no período de 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

79783/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 573 – DRH, 12 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 42/2024 – Reunião Ordinária nº 42/2024 de 03 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar**, o servidor **Felipe Zanato Dallagnol**, CPF XXX.XXX.269-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para a Regional Administrativa R7 - Francisco Beltrão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.361.024-2, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

79947/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 574 – DRH, 12 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 42/2024 – Reunião Ordinária nº 42/2024 de 03 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar**, a pedido, o servidor **Valdenir de Souza Gabriel**, CPF XXX.XXX.409-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de São José dos Pinhais para a Regional Administrativa R5 - Maringá, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.141.172-2, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

79949/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 575 – DRH, 12 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 42/2024 – Reunião Ordinária nº 42/2024 de 03 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar**, a pedido, o servidor **Edemilso Antonio Baranoski**, CPF XXX.XXX.689-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de São José dos Pinhais para a Cadeia Pública de União da Vitória, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.266.204-4, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

79950/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 576 – DRH, 12 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 42/2024 – Reunião Ordinária nº 42/2024 de 03 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar**, o servidor **Osvaldo Liborio Dourado Jeanmonod**, CPF XXX.XXX.173-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de União da Vitória para a Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.255.899-9, disponível ao

servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

79951/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 577 – DRH, 12 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 42/2024 – Reunião Ordinária nº 42/2024 de 03 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, o servidor **Wanderson Correia Carneiro**, CPF XXX.XXX.559-XX ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para Regional Administrativa R7 - Francisco Beltrão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.309.736-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

79952/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 579 – DRH, 12 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Rogério Gastaldo Goulart**, CPF XXX.XXX.400-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R3 - Guarapuava, para a Cadeia Pública de Laranjeiras do Sul, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.423.297-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Laranjeiras do Sul.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 29, de 10 de janeiro de 2023, onde designou o servidor **Estevan Silvestre da Luz**, CPF XXX.XXX.439-XX, ficando revogada as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

79954/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 580 – DRH, 12 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Marcio Roberto Iansen**, CPF XXX.XXX.159-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para a Cadeia Pública de Francisco Beltrão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.387.425-8, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Francisco Beltrão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 694, de 21 de outubro de 2021, onde designou o servidor **Marcos Cesar de Almeida**, CPF XXX.XXX.739-XX, ficando revogada as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

79955/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 581 – DRH, 12 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 41/2024 – Reunião Ordinária nº 41/2024 de 19 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, o servidor **Jeandro Militao**, CPF XXX.XXX.719-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Paranaguá para Cadeia Pública de Campina da Lagoa, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.290.000-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

79992/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 586 – DRH, 15 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.358.818-2,

RESOLVE:

Art.1º. **Retificar** a Portaria nº 524 – DRH, de 27 de junho de 2024. Onde se lê: período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024. Leia-se: período de 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

80473/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 587 – DRH, 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar**, *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Tatiane Gonçalves Santana**, CPF XXX.XXX.146-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotada na Regional Administrativa R1 - Curitiba e Região Metropolitana para o Departamento de Polícia Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.463.499-4, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

80763/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 588 – DRH, 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar**, *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Thiago Carvalho Pardini de Oliveira**, CPF XXX.XXX.829-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Piraquara para a Regional Administrativa - R1 - Curitiba e Região Metropolitana, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.321.037-6, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

80766/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 589 – DRH, 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar**, *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Silvano dos Santos**, CPF XXX.XXX.509-XX, ocupante do cargo Agente de Execução, função Técnico em Enfermagem, lotado na Penitenciária de Integração Social de Piraquara para a Penitenciária Estadual de Piraquara, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.454.572-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

81160/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 591 – DRH, 12 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar**, *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Cristian Victor Aguiar Pereira**, CPF XXX.XXX.829-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara para a Cadeia Pública de Curitiba, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.430.436-6, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. **Designar** o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Curitiba.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 274, de 20 de março de 2024, onde designou o servidor **Luciano Oliveira Pereira**, CPF XXX.XXX.430-XX, ficando revogada as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

81685/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 592 – DRH, 18 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.450.445-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Sandro Henrique de Campos**, CPF XXX.XXX.319-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Telêmaco Borba, sem prejuízo de suas funções como Chefe Regional do Escritório Social, durante as férias do titular **Edison Rickli**, CPF XXX.XXX.649-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 15 de julho de 2024 a 13 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

82012/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 593 – DRH, 18 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.430.436-6,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº 591 – DRH, de 12 de julho de 2024. Onde se lê: **PORTARIA Nº 591 – DRH, 12 DE JULHO DE 2024.** Leia-se: **PORTARIA Nº 591 – DRH, 17 DE JULHO DE 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

82205/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.264.839-4

I. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 873/2024 - PRC/PGE (fls. 252/266) e despacho do Setor de Contratos e Convênios (fl. 280), a celebração direta, mediante dispensa de licitação – procedimento licitatório anterior deserto - para contratação, conforme Art. 75, inciso III, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **MEDSIDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.796.078/0001-83, sediada no município de Colombo/PR, aquisição de medicamentos, solução de sorbitol com manitol, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM, no valor global de **R\$ 35.720,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte reais)**, conforme Termo de Referência (fls. 13/22) e Minuta Contratual (fls. 270/279);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes
Diretor-Geral da SESP, em exercício.

81919/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.309.653-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº

67/2022 e nos termos da Informação 1554/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **POWER B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.015.702/0001-63, sediada em Olaria/RJ – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico nº. 07/2023**, visando a aquisição de cadeiras para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR no valor total de **R\$ 341.013,20 (trezentos e quarenta e um mil, treze reais, vinte centavos)**, conforme Minuta de Contrato de fls. 241/251.

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

81918/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.692.369-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação 1561/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.245.172/0001-66, sediada no Município de Astorga/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2023 – pretendendo a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda do 2º Colégio da Polícia Militar- 2º CPM, no valor global de R\$ 40.139,96 (quarenta mil cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 627/637;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

81695/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.239.621-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1577/2024 – AT/SESP, a celebração do **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 558/2020**, decorrente do Edital de Credenciamento nº 004/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 72.448.400/0001-75, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto consiste na prestação de **serviços correspondente a especialidade de Anatomia Patológica** para atender as necessidades da Polícia Militar do estado do Paraná - visando a **readequação do valor** reservado para tais atendimentos, visto que outras empresas deixaram o credenciamento, fazendo-se necessário o remanejamento da demanda entre os credenciados restantes, o valor total da readequação é de **R\$ 46.692,27 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**, passando o valor atual de R\$ 70.038,40 (setenta mil, trinta e oito reais, quarenta centavos) para R\$

116.730,67 (cento e dezesseis mil, setecentos e trinta reais, sessenta e sete centavos), nos termos da Minuta acostada às fls. 162/163;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

81788/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.261.626-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do inciso XV, do art 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação AT/SESP nº 1571/2023 a realização de despesa decorrente da contratação direta, mediante **dispensa de licitação, em razão do valor** – na forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do art. 160, inciso II do Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando a prestação de serviços de fornecimento de *coffee break* para atender a demanda da Diretoria de Inteligência Polícia Militar do Paraná, no valor máximo estimado de **R\$ 14.107,50 (Quatorze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 121/169), por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Compras para diligências necessárias.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes
Diretor-Geral da SESP, em exercício.

81790/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.274.801-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1572/2024 – AT/SESP, a celebração do **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1082/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 912/2021**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades do 6º Comando Regional de Polícia Militar no município da Lapa – 6ºCRPM – visando o reajuste do valor do contrato no importe de **8,75% (oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)**, referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls. 09/17) – correspondente a **R\$ 345,32 (trezentos e qua-**

renta e cinco reais e trinta e dois centavos), passando o valor mensal de **R\$ 3.946,48 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)** para **R\$ 4.291,80 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, a partir de 01/02/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 98/99);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

81934/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.279.875-2

I. **RECONHEÇO e INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 1579/2024-AT/SESP, a despesa decorrente da realização de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, no mês de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, em favor do **Sd. QPMG1 MAYCOW KUSS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº XXX.991.229-XX.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes
Diretor-Geral da SESP, em exercício.

81955/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.100.092-9

I. **ACOLHO**, com base na Informação nº. 811/2024 – PRC/PGE, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Autônomo (fls.47/54), que opinou pelo arquivamento dos autos, em razão da inexistência de possibilidade de responsabilização da empresa **WOOLUE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.498.546/0001-53, pelos fatos ocorridos no em decorrência do Contrato Administrativo nº. 1097/2022.

II. **DETERMINO**, por conseguinte, o arquivamento do presente protocolado, nos termos do Relatório Final PAAR, às fls. 47/54, do protocolo em tela;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** à Assessoria Militar, para ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 17 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

82178/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 31 DE 17/07/2024

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROGERIO ODINIR PEREZ				90	21/12/2012 20/12/2017	30/07/2024 27/10/2024
35755403	1	NAI	224424655			

81835/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1193 DE 17/07/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALDEMIR FERREIRA LIMA				30	16/10/2010 15/10/2015	20/07/2024 18/08/2024
42554375	2	NAUNICA	224480474			

81693/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 421, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Ressarcimento de Preterição – Ordem Judicial.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, com fulcro na alínea “c” do parágrafo único do Art. 40 e no Art. 53 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Promover, em ressarcimento de preterição, à graduação de 3º Sgt QPM 1-0, o militar estadual Cb. QPM 1-0 Valdemar Pedro Assmenn - CPF: XXX.179.989-XX, a partir de 19 de dezembro de 2020, referente à Ordem Judicial dos Autos nº 0002825-64.2020.8.16.0172 – Juizado Especial da Fazenda Pública de Ubatã/PR. (EP. Dig. nº 17.292.308-9).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

82138/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 643/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.889.192-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 521/2024-NFS/SETR (mov. 137), e na Informação Técnica nº 519/2024-AT/SETR (mov. 139), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 3163/2019, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Quatro Barras, referente ao período de 11.06.2024 à 10.07.2024, em benefício à NOSLEY LUIZ BERNARDI, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.701.949-**, e CAROLINA DE FATIMA ANDREATTA BERNARDI, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.870.469- **, no valor de R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

81711/2024

DESPACHO Nº 637/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.920.061-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 517/2024-NFS/SETR (mov. 93), e na Informação Técnica nº 514/2024-AT/SETR (mov. 96), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 2.125/2014, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Pontal do Paraná, referente ao período de 12.05.2024 à 11.06.2024, em benefício à HOLDING PONTAL DO PARANA LTDA inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 17.383.376/0001-25, no valor total de R\$ 2.407,77 (dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, em que pese a existência de pendências junto à Secretaria Municipal de Finanças de Pontal do Paraná, conforme Certidão Municipal nº 10951/2024 (mov. 83), com fundamentos na Informação nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR, considerando que já houve a utilização do imóvel.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

81425/2024

DESPACHO Nº 638/2024 – SETR**Referente ao Protocolo nº 22.167.132-5**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 506/2024-NFS/SETR (mov. 84), e na Informação Técnica nº 512/2024-AT/SETR (mov. 86), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 009/2019, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Laranjeiras do Sul, referente ao período de 10/06/2024 a 09/07/2024, em benefício à LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.861.999-**, e ELCY DE ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.725.949-**, no valor total de R\$ 2.640,50 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

81422/2024

DESPACHO Nº 641/2024 – SETR**Referente ao Protocolo nº 21.871.810-8**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 510/2024-NFS/SETR (mov. 110), e na Informação Técnica nº 515/2024-AT/SETR (mov. 112), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 036/2018, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Alto Piquiri, referente ao período de 07/06/2024 a 06/07/2024, em benefício à MARIA NAZARE MARTINS COZIN, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.183.629-**, no valor total de R\$ 2.109,35 (dois mil, cento e nove reais e trinta e cinco centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

81614/2024

DESPACHO Nº 642/2024 – SETR**Referente ao Protocolo nº 21.885.601-2**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art.

37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 511/2024-NFS/SETR (mov. 108), e na Informação Técnica nº 516/2024-AT/SETR (mov. 110), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 036/2018, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu, referente ao período de 06/06/2024 a 05/07/2024, MADEIREIRA TAROBA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 75.639.435/0001-80, no valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, **com exceção do que se refere à regularidade fiscal municipal junto ao município de Foz do Iguaçu (mov. 98), com fulcro na Informação nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR, considerando que houve a utilização do imóvel.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

81638/2024

DESPACHO Nº 644/2024 – SETR**Referente ao Protocolo nº 21.918.994-0**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 525/2024-NFS/SETR (mov. 134), e na Informação Técnica nº 523/2024-AT/SETR (mov. 137), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 3163/2019, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Palmas, referente ao período de 02.06.2024 a 01.07.2024, em benefício à LAUDIR PEDRINHO ALLEBRANDT, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.068.799-**, no valor de R\$ 3.635,14 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e catorze centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

81757/2024

DESPACHO Nº 645/2024 – SETR**Referente ao Protocolo nº 21.919.885-0**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art.

37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 519/2024-NFS/SETR (mov. 110), e na Informação Técnica nº 517/2024-AT/SETR (mov. 112), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 006/2017, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Pinhão, referente ao período de 16/06/2024 a 15/07/2024, em benefício à FRANCISCO DELLE, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.238.449-**, no valor de R\$ 2.048,62 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

81778/2024

DESPACHO Nº 646/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.892.974-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 524/2024-NFS/SETR (mov. 131), e na Informação Técnica nº 521/2024-AT/SETR (mov. 136), em atenção a extinção do Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 14.249.981-9, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Núcleo Regional do Trabalho de Jacarezinho, referente ao período de 15/06/2024 a 14/07/2024, em benefício à PLINIO MARCONDES MADUREIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.097.309-**, e SILVIANNE MARCONDES MADUREIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.376.309-**, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

81795/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 649/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.887.807-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 27), e com

fulcro na Informação Técnica nº 525/2023-AT/SETR (mov. 64), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da fatura atinente a prestação de serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto em atendimento às Unidades da Rede SINE/PR, em benefício da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, no valor de R\$ 29.773,89 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), referente ao mês de 06.2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual do Trabalho (FET), considerando que houve a devida prestação dos serviços, em que pese verificada a existência de pendências em Cadastro Informativo Estadual (CADIN).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

81802/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 650/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.633.666-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 91), e com fulcro na Informação Técnica nº 526/2023-AT/SETR (mov. 92), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da fatura atinente a prestação de serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto em atendimento a esta Secretaria de Estado e suas Unidades Administrativas, em benefício da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, no valor de R\$ 2.132,81 (dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), referente ao mês de 06.2024, considerando que houve a devida prestação dos serviços, em que pese verificada a existência de pendências em Cadastro Informativo Estadual (CADIN).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

81803/2024

DESPACHO Nº 651/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.873.348-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 523/2024-NFS/SETR (mov. 143), e na Informação Técnica nº

524/2024-AT/SETR (mov. 145), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 468//2017, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Arapongas, referente ao período de 11/06/2024 a 10/07/2024, em benefício à ARISTEU SCALCO, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.831.259-**, e ROSANGELA MARIA BAGGIO SCALCO, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.897.722-**, no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

81804/2024

DESPACHO Nº 652/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.892.255-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 515/2024-NFS/SETR (mov. 121), e na Informação Técnica nº 518/2024-AT/SETR (mov. 129), em atenção a extinção do Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 14.599.733-0, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Núcleo Regional do Trabalho de Guarapuava, referente ao período de 06/06/2024 a 05/07/2024, em benefício à MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 75.643.148/0001-43, no valor total de R\$ 6.807,06 (seis mil, oitocentos e sete reais e seis centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

81805/2024

DESPACHO Nº 647/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.921.798-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 522/2024-NFS/SETR (mov. 110), e na Informação Técnica nº 521/2024-AT/SETR (mov. 112), em atenção a extinção do Contrato

Administrativo nº 053/2018, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de São João do Ivaí, referente ao período de 12.06.2024 a 11.07.2024, em benefício à ELIZABETH MARCOS PRAISLER, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.906.239-**, no valor total de R\$ 1.210,84 (um mil, duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

81800/2024

Receita Estadual do Paraná

ATO Nº 004/2024

O **DELEGADO REGIONAL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA**, com sede em Cascavel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, **RESOLVE** promover as alterações funcionais abaixo:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 01/08/2024	MARIA APARECIDA PEREZ NASCIMENTO RG 3.570.044-7 AGENTE FAZENDARIO C	13 DRR ASSESSORIA ADMINISTRAT IVA	Agência da Receita Estadual de Cascavel

GAB/13ª DRR, Cascavel, em 16 de junho de 2024.

FERNANDO ROGÉRIO LENZI
Delegado Regional da Receita em exercício
Portaria nº. 139/2024

81441/2024

Ato nº 07/2024

O **DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA**, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, **RESOLVE**:

Revogar o Ato nº 003/2016 de 11 de maio de 2016.

Maringá, 10 de julho de 2024.

José Edilson Pacagnelli
Delegado Regional

81266/2024

